



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 SEÇÃO II

ANO XIX — Nº 122

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1964

CONGRESSO NACIONAL
 PRESIDÊNCIA

CONVOCAÇÃO DE SESSÕES CONJUNTAS PARA APRECIÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição e do art. 1.º, n.º IV, do Regimento Comum, convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas e realizadas nos dias 28, 29 e 30 do mês em curso, às 21 horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados, conhecerem dos seguintes vetos presidenciais:

Dias 28 e 29:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1, de 1964 (CN), que institui novos valores de vencimentos para os servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências;

Dia 30:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 35-F, de 1963, na Câmara e n.º 56, de 1964, no Senado que estabelece normas processuais relativas a mandado de segurança.

SENADO FEDERAL, em 3 de julho de 1964.

Auro Moura Andrade
 Presidente

SENADO FEDERAL

2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA, DA 5ª LEGISLATURA

ATA DA 95ª SESSÃO, EM 7 DE JULHO DE 1964

PRESIDÊNCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA E GUIDO MONDIN

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Goldwasser Santos
- José Guilomard
- Vivaldo Maia
- Edmundo Levi
- Desiré Guarany
- Joaquim Parente
- Menezes Pimentel
- Wilson Gonçalves
- Argemiro de Figueiredo
- Ermírio de Moraes
- Silvestre Péricles
- Albino Silva
- Silverio Del-Caro
- Vasconcelos Tôrres
- Afonso Arinos
- Aurélio Vianna
- Benedicto Valladares
- Nogueira da Gama
- Pedro Ludovico
- Bezerra Neto
- Adolpho Franco
- Antônio Carlos
- Guido Mondin
- Daniel Krieger
- Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

23

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Val ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debates.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

EXPEDIENTE

Mensagens do Sr. Presidente da República, de 2 do mês em curso:

Nº 124-64 (nº de origem 208) — Agradece a remessa de um dos autógrafos do Decreto Legislativo nº 7, de 1964;

Nº 125-64 (nº de origem 209) — Agradece a remessa de um dos autógrafos do Decreto Legislativo número 12, de 1964;

Nº 126-64 (nº de origem 210) — Agradece a remessa de um dos autógrafos do Decreto Legislativo número 13, de 1964;

Nº 127-64 (nº de origem 211) — Agradece a remessa de um dos autógrafos do Decreto Legislativo número 14, de 1964;

Nº 128-64 (nº de origem 212) — Agradece a remessa de um dos autógrafos do Decreto Legislativo número 15, de 1964;

Nº 129-64 (nº de origem 213) — Agradece a comunicação referente à aprovação da escolha do Embaixador Afrânio de Mello Franco Filho para exercer, em caráter cumulativo com as funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil na Bélgica, as de Embaixador Extra-

ordinário e Plenipotenciário do Brasil junto a Suas Altezas Reais o Grão Duque e a Grã Duquesa de Luxemburgo;

Nº 130-64 (nº de origem 214) — Agradece a comunicação referente à aprovação da escolha do Sr. Cristiano Ferreira da Cunha par Presidente do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE);

Nº 131-64 (nº de origem 215) — Agradece a comunicação referente à aprovação da escolha do Sr. João da Costa Pinto Dantas Júnior para a função de Membro do Conselho Administrativo da Defesa Econômica (CADE).

Respostas a pedidos de informações

1 — Do Sr. Ministro da Fazenda:

Aviso GB 101, de 29 de junho, com referência ao Requerimento nº 105, de 1964, do Sr. Senador Lino de Matos;

Aviso BR. 7, de 3 de julho, com referência ao Requerimento nº 89, de 1964, do Sr. Senador Adolpho Franco;

2 — Do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas:

Aviso nº B-151 de 3 de julho — com referência ao Requerimento nº 1.111-63, do Sr. Senador Vasconcelos Tôrres;

Aviso nº B-152, de 3 de julho — com referência ao Requerimento número 100-64 do Sr. Senador Vasconcelos Torres.

Ofícios:

Ns. 1.378 a 1.380, 1.384 e 1.411, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados encaminhando, respectivamente, a revisão do Senado, os seguintes projetos:

Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1964

(Nº 29.A, DE 1963, NA ORIGEM)

Mantém decisão do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado entre o Serviço do Patrimônio da União e o Sr. Zratóstenes Fraga Lima.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É mantida a decisão do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado, em 19 de abril de 1955, entre o Serviço do Patrimônio da União e o Senhor Zratóstenes Fraga Lima para execução dos serviços de levantamento topográfico, e elaboração de planta cadastral do trecho marginal da Lagoa do Norte, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Este Decreto-Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1964

(Nº 28.A, DE 1963, NA ORIGEM)

Aprova o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado entre o D.C.T. e a firma Construtora EORA Limitada.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato do Tribunal de Contas da União que negou registro ao contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Construtora EORA Limitada, em 17 de novembro de 1953.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1964

(Nº 158 A, DE 1962, NA ORIGEM)

Reforma decisão denegatória do Tribunal de Contas da União referida e ao registro de contrato celebrado entre o Ministério da Saúde e o Estado de Santa Catarina, para desenvolvimento da campanha de profilaxia contra a verminose.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reformada a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União, de 28 de dezembro de 1955, e registrado o termo de acordo celebrado, em 4 de julho desse mesmo ano, entre o Ministério da Saúde e o Estado de Santa Catarina, para desenvolvimento da campanha de profilaxia, sob regime de cooperação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1964

(Nº 121.A, DE 1962, NA ORIGEM)

Aprova a decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro ao Termo Aditivo ao ajuste de 9 de março de 1960, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais e a Companhia Evereste Engenharia e Comércio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovada a decisão do Tribunal de Contas da União que recusou registro ao Termo Aditivo ao ajuste de 9 de março de 1960, celebrado entre o Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, e a Companhia Evereste Engenharia e Comércio para acréscimo de pavimentação, com paralelepípedos, de faixa de acesso ao Cais de Navegantes, em Porto Alegre Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça e de Finanças.

Projeto de Lei da Câmara nº 79, de 1964

(Nº 2.626.B, DE 1961, NA ORIGEM)

Cria a Escola Agrícola de Caconde, no Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É criada, no Ministério da Agricultura, a Escola Agrícola de Ca-

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 89,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo de número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

conde, no Estado de São Paulo, subordinada à Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinária, para ministrar os cursos previstos no Decreto-lei nº 8.813, de 20 de agosto de 1964 — Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 2º Para atender as despesas com os trabalhos fica autorizado a abertura do crédito de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), importância que, nos orçamentos dos exercícios subsequentes à criação, passará a incorporar-se às dotações destinadas à manutenção das escolas de que trata a Lei Orgânica do Ensino Agrícola.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A Comissão de Constituição e Justiça, de Educação e Cultura, de Agricultura e de Finanças.

PARECERES

Pareceres ns. 446, 447 e 448, de 1964

Nº 446, de 1964

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1964 nº 12-B-63, na Câmara, que aprova a "Convenção relativa ao exame médico dos pescadores" (nº 113) concluída em 1959, em Genebra, durante a XLIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Relator: Sr. Rui Carneiro.

O presente Projeto de Decreto Legislativo, em seu art. 1º, aprova a Convenção nº 113, relativa "ao exame médico dos pescadores", concluída em 1959, em Genebra, por ocasião da (43ª) Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, e em seu artigo

3º, rejeita as Convenções sob números 112 e 114 adotadas na mesma Conferência, que dispõem, respectivamente, sobre "a idade mínima de admissão ao trabalho de pescador" e "o contrato de trabalho dos pescadores".

Tendo em vista as razões contidas na exposição de motivos do então Ministro das Relações Exteriores, o Presidente da República submeteu, em abril de 1961, as referidas convenções de nºs 112, 113 e 114, manifestando-se, de acordo com a orientação que se traçou, pela aprovação da Convenção de nº 113, que trata do "exame médico dos pescadores" e contrariamente às Convenções de nºs 112 e 114 acima mencionadas.

Na citada Exposição de Motivos pondera o Tribunal daquela Pasta que, em sucessivos pronunciamentos oficiais, o governo brasileiro sempre entendeu que a forma dos instrumentos internacionais a serem adotados em relação a cada assunto e que consistisse mesmo de convenção aprovada, deve ser a do pronunciamento favorável à "recomendação dos países-membros das conclusões relativas a cada assunto versado nas convenções em exame, mas contrário à celebração das convenções.

Tal posição do nosso Governo se prende ao fato fundamental de apresentarem "os problemas de trabalho na pesca formas distintas e peculiares e cada país, com reflexos consequentes específicos em cada legislação".

As Comissões de Relações Exteriores e de Legislação Social, as quais foi encaminhada a proposição, dirão do acerto das providências nela contidas.

Quando ao aspecto estritamente jurídico e constitucional, nada há neste projeto de decreto legislativo que possa ser contra ele inquirido, pelo que opinamos pela sua normal tramitação.

Sala das Comissões, 3 de julho de 1964. — Afonso Arinos, Presidente Rui Carneiro, Relator — Argemiro da Figueiredo — Bezerra Neto — Edmundo Levi — Jefferson de Aguiar. Nº 447, de 1964

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1964 (nº. mereo 12-B-63 na Câmara), que aprova a "Convenção relativa ao exame médico dos pescadores" (nº 113) concluída em 1959, em Genebra, durante a XLIII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

Relator Sr. Ivaldo Lima:

De acordo com o disposto no inciso I do artigo 66 da Constituição, o Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 150, de 1961, encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, a "Convenção relativa à idade mínima de admissão ao trabalho de pescador" (nº 113) e a "Convenção relativa ao contrato de trabalho dos pescadores" (nº 114).

2. A orientação governamental, segundo consta da Mensagem do Executivo, "é na espécie, pela aprovação da Convenção nº 113 e rejeição das Convenções nºs 112 e 114".

3. Em sua Exposição de Motivos, o Senhor Ministro das Relações Exteriores esclarece que a Comissão Permanente de Direito Social, em parecer aprovado pelo Ministro do Trabalho, manifestou-se contrariamente à ratificação das Convenções números 112 e 114 e favoravelmente à ratificação da de nº 113. Quanto à primeira Convenção, a de nº 112, o referido órgão técnico informa ser fragorante a divergência entre o sistema brasileiro e o ali adotado, uma vez que a nossa legislação fixa a idade mínima para admissão ao trabalho da pesca em 16 anos, enquanto a Convenção estabelece o mínimo de 15 anos, o que poderá acarretar prejuízos e não benefícios ao trabalho do menor. Quanto à segunda (nº 114) salientou o mencionado parecer que o contrato de trabalho de pescadores é um tipo de pacto empregatício, a cujo respeito a legislação dos diversos países mais tem variado, de acordo com a singularidade dos usos e costumes da gente do mar. Quanto à Convenção de nº 113, nada obsta a sua ratificação, segundo aquele órgão, pois as nossas leis, especialmente o artigo 189 da Consolidação das Leis do Trabalho, tornam compulsório o exame médico por ocasião da admissão de empregados, em todos os setores de atividades, bem como a sua renovação periódica.

4. O Ministério da Agricultura, segundo consta do projeto, manifestou-se contra a ratificação da Convenção de nº 112, nada tendo a arguir contra as de nºs 113 e 114.

5. A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, examinando detidamente a matéria, opinou pela aprovação da Convenção número 113 e pela rejeição das de número 112 e 114, apresentando, neste sentido e de acordo com os exatos termos regimentais, o competente projeto de decreto legislativo, aprovado por aquela Casa do Congresso.

6. Realmente, estudando-se o assunto contido no projeto e os documentos a ele anexos, verifica-se ser correta a orientação governamental, adotada pela Câmara dos Deputados.

Além do mais, cumpre notar, as matérias contidas nas referidas Convenções já vinham sendo objeto de apreciação desde a XLII Sessão da Conferência Internacional do Trabalho, realizada em 1958. O Governo brasileiro, tanto por ocasião da Sessão de 1958, como da Sessão de 1959 e, ainda, em resposta às consultas prévias que lhe foram feitas, manifestou-se, sempre, em favor de "re-

comendação" e não de "convenção", quanto à forma dos instrumentos internacionais a serem adotados...

7. Em face do exposto, nada havendo a opor quanto à ratificação da Convenção nº 113...

Sala das Comissões, em 2 de julho de 1964. — Benedito Valladares, Presidente. — Vivaldo Lima, Relator...

Nº 448, DE 1964

Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36, de 1964...

Relator: Sr. Vivaldo Lima.

O Sr. Presidente da República, tendo vista o aspecto no art. 6º, item I, da Constituição...

2. Justificando a orientação governamental, o Ministro das Relações Exteriores, em sua Exposição de Motivos...

O referido parecer da Comissão Permanente de Direito Social, continua a Exposição de Motivos a informar, diz ser flagrante a divergência entre o sistema brasileiro e o da Convenção nº 112...

Com relação à Convenção nº 114, justificando seu pronunciamento contrário à ratificação, a Comissão Permanente de Direito Social salientou que o contrato de trabalho de pescadores é um tipo de pacto empregatício...

cujo respeito a legislação dos diversos países mais tem varado, de acordo com a singularidade dos usos e costumes da gente do mar de cada nacionalidade.

Já no tocante à convenção nº 113, a Comissão Permanente de Direito Social é favorável à sua ratificação, desde que seja posteriormente regulamentada por Decreto.

3. O Ministério da Agricultura, segundo consta dos documentos existentes no projeto, também se manifestou pela rejeição da Convenção nº 112.

4. A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, após estudar a matéria, apresentou, na forma regimental, o competente Projeto de Decreto Legislativo...

5. Examinando devidamente as Convenções ora submetidas à nossa apreciação, nada encontramos que justifique qualquer divergência da orientação e das ponderações feitas pelos órgãos técnicos do Poder Executivo que estudaram a matéria.

A Convenção nº 113, composta de treze (13) artigos, que adota certas normas relativas ao exame médico dos pescadores, está em condições de ser aprovada.

6. Em face do exposto, a Comissão de Legislação Social opina pela aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 3 de julho de 1964. — Ruy Carneiro, Presidente eventual. — Vivaldo Lima, Relator. — Antônio Jucá, com restrição em tangente à idade de menor. — Lopes da Costa. — José Guimaráes.

Pareceres ns. 449 e 450 de 1964

Nº 449, DE 1964

Da Comissão de Projetos do Executivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1964, que institui sistema para promover a construção de habitações de interesse social.

Relator: Sr. Mem de Sá.

O Projeto em exame apresenta um plano corajoso para resolver um problema social que atingiu, no Brasil, tal gravidade, que não é mais possível deixá-lo sem solução...

Estima-se em cerca de 8 milhões de residências o déficit que urge, pelo menos, reduzir a dimensões toleráveis. Para tanto, impõe-se dar início a um programa que permita ao País a cons-

tração de 400.000 moradias, em média, por ano, a fim de aliviar a deficiência acumulada através de acréscios e ainda os reclamos do tremendo aumento de nossa população.

Na situação atual, e com os atuais instrumentos e sistemas adotados, a situação, longe de ter remédio, tende a tornar-se cada vez mais aguda. Assim, a Fundação da Casa Popular, que somente no orçamento federal encontra recursos para suas finalidades, em 15 anos construiu apenas 17.000 residências, em todo o território nacional, e hoje, mal dispõe com que cobrir o pagamento da folha de seus servidores.

Os órgãos de natureza Pública aplicados ao financiamento de moradias, restam, praticamente, as Caixas Econômicas, que atendem, apenas, ainda que muito deficientemente, a uma pequena parte da classe média superior. Abstraindo dos aspectos políticos que predominam nesta espécie de financiamento, importa assinalar, sobretudo: a) que é mínima a parcela das populações necessitadas que vê, nesta forma, atendido o problema da casa própria; b) que este atendimento se faz mediante uma transferência de riqueza de uma para outra classe social...

Estes dados, realmente alarmantes, quando não estarrecedores, demonstram, sem sombra de dúvida, que em conjuntura de inflação crônica, não há como resolver o drama da habitação popular no Brasil, tendo em conta: a) a incapacidade das autarquias previdenciárias para tal finalidade, conhecida sua situação de crescentes dificuldades financeiras; b) a impossibilidade de o Estado enfrentá-lo, através de órgãos como a Fundação da Casa Popular, nutridos exclusivamente de verbas de um orçamento cada ano mais gravemente deficitário; c) o total desinteresse da iniciativa e da poupança privadas na construção de imóveis para locação, especialmente de tipo popular, devido ao congelamento de aluguéis imposto pelas sucessivas leis do inquilinato. Diante do quadro aqui sumariamente exposto, o Projeto pretende romper o círculo vicioso, em que nos encontramos, de maneira ambiciosa, instituindo duas ordens de providências: a) "criar condições legais para os

contratos de venda, construção, ou financiamento de construção ou construção de habitações, com correção monetária, de forma a dar segurança jurídica e disciplinar um tipo de operação que já vem sendo praticado, embora de forma tímida e limitada; b) criar, dentro do sistema financeiro nacional, o setor especializado de financiamento dos investimentos em construção imobiliária.

O Governo atuará no setor habitacional, a teor do art. 2º do Projeto, através do Banco Nacional de Habitação, do Serviço Federal de Habitação, das Caixas Econômicas, do PA-SE, das Caixas Militares e de outros órgãos federais, bem como de sociedades de economia mista, como instrumentos de financiamento ou investimento. Tais órgãos, porém, limitar-se-ão, preferencialmente, às atividades de coordenação, orientação, cabendo aos Estados e Municípios, bem como à iniciativa privada, a elaboração de planos diretores, projetos para solução de problemas residenciais e a execução dos programas de construção.

A chave do desejado êxito da solução se encontra no preceito, segundo o qual todos os contratos de venda, construção, financiamento e empréstimos de habitação, podem prever o reajustamento das prestações mensais de amortização e juros, com a consequente correção monetária da dívida, toda a vez que o salário-mínimo legal seja alterado. Para a defesa da economia do adquirente da casa, ou do tomador do empréstimo, garantindo-lhe a estabilidade do orçamento doméstico, há uma disposição prescrevendo que "o contrato constará, obrigatoriamente, a relação original entre a prestação mensal de amortização e juros e o salário-mínimo em vigor". A qualquer tempo da execução do contrato, a prestação mensal reajustada não poderá representar, em relação ao salário-mínimo, percentagem maior do que a constante do contrato.

O Projeto é minucioso, a dispor sobre o Banco Nacional de Habitação, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo, as Sociedades de Crédito Imobiliário e as Letras Imobiliárias, que se constituem numa das principais fontes de recursos para o plano habitacional, abrangendo todos os aspectos e problemas equacionados, em mais de sessenta artigos.

Dispensando-nos da desnecessária tarefa de re-um ou comentar o longo e acurado texto de lei, que merecerá dos Senhores Senadores atento exame, preferimos passar, de logo, a lhe apresentar as emendas que, em nosso modo de ver, sem desfigurar as linhas gerais da orientação traçada, nem lhe alterar a essência, cu, como agora é de moda dizer — a filosofia —, cada, no nível de aprimorar alguns de seus preceitos.

O parecer é, pois, favorável ao Projeto, com as seguintes emendas:

EMENDA Nº 1

Substitua-se a Ementa:

"Institui a correção monetária nos contratos imobiliários de interesse social, o Sistema Financeiro para aquisição da casa própria, e o Banco Nacional de Habitação (BNH), as sociedades de crédito imobiliário, as letras imobiliárias, o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e dá outras providências".

Justificação

A emenda deve condensar objetivamente a estrutura do projeto.

EMENDA Nº 2

Do Art. 1º:

Imprimam-se as palavras: "através do Ministério do Planejamento".

Justificação

O Ministro do Planejamento foi nomeado em caráter extraordinário e, portanto, transitório.

Não se pode a ele referir uma lei de caráter permanente.

De resto, basta dizer que o Governo formulará a política de habitação, permitindo que ele o faça através dos Órgãos e Ministérios competentes.

EMENDA Nº 3

Ao § 2º do art. 3º:

Suprima-se a palavra "adequada".

Justificação

Trata-se de emenda de redação tendo por objetivo restringir a faculdade de intervenção federal nos Estados e municípios.

EMENDA Nº 4

Ao art. 4º, inciso IV:

Dê-se a seguinte redação:

"IV — Os projetos de iniciativa privada que contribuam para a solução de problemas habitacionais, definidos como prioritários pelas autoridades estaduais ou municipais competentes".

Justificação

A nova redação pretende caracterizar as autoridades competentes para definir a prioridade, evitando a hipotrofia da centralização administrativa.

EMENDA Nº 5

Ao art. 5º, § 7º:

Onde se diz:

"apreciação"

Diga-se:

"decisão".

Justificação

A emenda visa corrigir evidente equívoco de redação do projeto.

EMENDA Nº 6

Ao art. 5º:

Acrescente-se mais um §, que será:

"§ 9º — O disposto neste artigo, quando o adquirente for servidor público ou autárquico, poderá ser aplicado tomando como base a vigência da lei que lhes altere os vencimentos".

Justificação

A emenda tem por objetivo atender à situação dos servidores públicos e autárquicos que, nos termos do projeto, poderiam ser gravemente prejudicados, em face das peculiaridades da concessão de reajustamento de seus vencimentos.

EMENDA Nº 7

Ao art. 6º, letra a:

Substitua-se o inciso a:

"a — tenham por objeto imóveis construídos, em construção, ou cuja construção seja simultaneamente contratada, cuja área total de construção, entendida como a que inclui paredes e quota-parte nas partes comuns, quando se trata de apartamento, de habitação coletiva ou vila, não ultrapasse 100 (cem) metros quadrados".

Inclua-se um novo inciso b:

"b — o valor da transação não ultrapasse 200 (duzentas) vezes o maior salário-mínimo vigente no País".

Justificação

Para as finalidades sociais do projeto é vital concentrar o máximo de

recursos ao atendimento das necessidades das categorias menos favorecidas.

Assim, o benefício deste artigo deve ser limitado, quer quanto à área de construção, quer quanto ao limite do valor da transação, de maneira mais clara e definida.

EMENDA Nº 8

Ac art. 6º, letras b, d, e:

Suprima-se a partícula inicial "que".

Justificação

Trata-se de simples emenda de redação.

EMENDA Nº 9

Ao art. 6º:

Substitua-se o antigo item c pelo novo item d:

"d) além das prestações mensais referidas na alínea anterior, quando convenionadas prestações intermediárias, fica vedado o reajustamento das mesmas e do saldo devedor a elas correspondentes".

Reordenar os itens seguintes do artigo 6º:

Justificação

A emenda visa dar maior flexibilidade à aplicação do Sistema. Deixando o regulamento a cargo das autoridades financeiras.

EMENDA Nº 10

Ao art. 6º, letra e:

Onde se diz:

"8% a. a."

Diga-se:

"10% a. a."

Justificação

Os juros de que trata o artigo não podem ser limitados a 8%, tendo em vista que, consoante outra emenda, os juros das Letras Imobiliárias, a serem emitidas pelas Sociedades de Crédito Imobiliário, terão o limite máximo de 7% a. a. de juros.

É evidente a necessidade de permitir uma margem de até 3% a. a. para as despesas e responsabilidades das Sociedades de Crédito e dos empresários que promovem o projeto de construção.

EMENDA Nº 11

Ao art. 6º, letra f: Acrescentar, in fine:

"a qual poderá prever a correção monetária do saldo devedor, de acordo com os índices previstos no § 1º do artigo anterior".

Justificação

A emenda tem por objetivo assegurar ao credor a correção monetária do saldo devedor, quando o mutuário desejar antecipar a liquidação da sua dívida.

EMENDA Nº 12

Substitua-se o art. 7º e seu parágrafo pelo seguinte:

"Art. 7º Após 180 dias da concessão de "habite-se", caracterizando a conclusão da construção, nenhuma unidade residencial pode ser vendida, ou prometida vender ou ceder, com o benefício de pagamentos regidos pelos artigos 5º e 6º desta Lei.

§ 1º para os efeitos desse artigo equiparar-se ao "habite-se" das autoridades municipais a ocupação efetiva da unidade residencial.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos imóveis já construídos, cuja alienação seja contratada nos termos dos artigos 5º e 6º, pelos respectivos titulares, desde que estes incorporem ao capital da Sociedade de

Crédito Imobiliário o preço da transação.

§ 3º Aos imóveis de propriedade das pessoas jurídicas de direito público ou de sociedade de economia mista, de que o Poder Público seja majoritário não se aplica o disposto neste artigo.

§ 4º A restrição deste artigo não se aplicará àquele que, não sendo proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário de mais de uma habitação, de ser alienada de modo a adquirir outra, na forma dos artigos 5º e 6º desta Lei desde que a aquisição seja de qualquer forma contratada simultaneamente com a alienação".

Justificação

A nova redação dada ao artigo e seus parágrafos tem por fim tornar mais precisa a intenção do texto do Projeto, que é a de estimular a construção de novas unidades residenciais.

EMENDA Nº 13

Ao art. 8º, inciso II:

Dê-se a seguinte redação:

"II — pelos órgãos federais, estaduais e municipais, inclusive sociedade de economia mista em que haja participação majoritária do Poder Público, que operem, de acordo com o disposto nesta lei, no financiamento e venda de habitações e obras conexas".

Justificação

A emenda visa deixar clara a participação das sociedades de economia mista e a hipótese da venda de habitações não prevista na redação do projeto.

EMENDA Nº 14

Ao art. 8º, inciso IV:

Onde se diz:

"outras formas associativas de construção".

Diga-se:

"outras formas associativas para construção ou aquisição".
Emenda de redação para tornar explícita a idéia do projeto.

EMENDA Nº 15

Ao § único do artigo 8º:

Suprimam-se as palavras finais: "ou como a sua coobrigação".

Justificação

Outras emendas ao Projeto suprimem a figura da coobrigação pelo Banco Nacional de Habitação e terão suas razões técnicas explicadas quando da discussão do art. 21 do projeto.

EMENDA Nº 16

Ao art. 9º, caput:

Substitua-se as palavras finais:

"do mesmo"

por:

"da mesma".

Simplem emenda de redação.

EMENDA Nº 17

Ao art. 9º, § 1º, dê-se a seguinte redação:

"As pessoas que já forem proprietárias, promitentes compradores ou cessionárias de imóvel residencial na mesma localidade, ou cuja esposa ou filhos menores o sejam, não poderão adquirir imóveis objeto de aplicação pelo sistema financeiro da habitação".

Justificação

O objetivo da emenda é tornar explícita e precisa a intenção do dispositivo moralizador.

EMENDA Nº 18

Ao art. 9º, § 2º, dê-se a seguinte redação:

"Após 180 dias da concessão do "habite-se", caracterizando a conclusão da construção nenhuma unidade residencial pode ser objeto de aplicação pelo sistema financeiro da habitação, equiparando-se ao "habite-se" das autoridades municipais, a ocupação efetiva da unidade residencial".

Justificação

A nova redação visa a explicar a idéia contida no texto do projeto.

EMENDA Nº 19

Suprima-se o § 3º do art. 9º.

Justificação

Trata-se de simples emenda de ordenação.

EMENDA Nº 20

Ao art. 10, § 1º, dê-se a seguinte redação:

"§ 1º Os financiamentos para aquisição ou construção de habitações e as vendas a prazo de habitações, efetuados pelas entidades estatais, paraestatais, autárquicas ou de economia mista, em que o Poder Público seja majoritário, estabelecerão obrigatoriamente o reajustamento do saldo devedor e das prestações de amortização e juros, toda vez que o salário-mínimo legal seja alterado, na mesma proporção da variação do índice fixado no § 1º, do artigo 5º, obedecidas as demais disposições dos artigos 5º e 6º, salvo o disposto nas letras a e b do artigo 6º".

Justificação

A nova redação visa dar mais rigor aos objetivos moralizadores do texto do projeto.

EMENDA Nº 21

Ao art. 10, § 2º, dê-se a seguinte redação:

"§ 2º As entidades estatais, inclusive as sociedades de economia mista, em que o Poder Público seja majoritário, adotarão, nos seus financiamentos, critérios e classificação dos candidatos aprovados pelo Banco Nacional de Habitação, ouvido o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo e darão obrigatoriamente, ampla publicidade das inscrições e dos financiamentos concedidos".

Justificação

O objetivo principal da emenda é restringir o preceito contido no § 2º do Projeto aos órgãos públicos do sistema financeiro de habitação, permitindo, ao mesmo tempo, a democrática fiscalização dos recursos do povo.

EMENDA Nº 22

Ao art. 10, § 3º, dê-se a seguinte redação:

"§ 3º Os órgãos federais deverão aplicar os recursos por eles arrecadados para o sistema financeiro de habitação até 10% no Estado de origem dos recursos, redistribuindo o restante pelas unidades federativas compreendidas em regiões de menor desenvolvimento econômico".

Justificação

A nova redação do § 3º visa a assegurar a aplicação de maiores recursos nos Estados de menor desenvolvimento econômico, impedindo a obrigatoriedade da aplicação de 50% nos Estados de maior nível de desenvolvimento.

EMENDA Nº 23

Ao art. 11, dê-se a seguinte redação:

"Art. 11. Os recursos aplicados pelas entidades estatais, inclusive sociedade de economia mista de que o Poder Público seja majoritário, operando no setor habitacional, se distribuirão permanentemente da seguinte forma:

I — no mínimo 70% deverão estar aplicados em habitações de valor unitário inferior a 60 vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País;

II — no máximo 15% poderão estar aplicados em habitações de valor unitário compreendido entre 200 e 300 vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País, vedada as aplicações em habitações de valor unitário superior a 300 vezes o maior salário-mínimo mensal, citado.

§ 1º Dentro do limite de recursos obrigatoriamente aplicados em habitações de valor unitário inferior a 60 vezes o maior salário-mínimo do País, o Banco Nacional de Habitação fixará, para cada região ou localidade, a percentagem mínima de recursos que devem ser aplicados no financiamento de projetos destinados à eliminação de favelas, mocambos e outras aglomerações em condições sub-humanas de habitações.

§ 2º Nas aplicações a que se refere o inciso II, a parcela financiada do valor do imóvel não poderá ultrapassar 80% do mesmo."

Justificação

Na emenda seguinte.

EMENDA Nº 24

Acrescente-se um novo artigo, após o art. 11, que será o 12, remunerando-se os demais.

"Art. 12. Os recursos aplicados pelas entidades privadas integrantes do sistema financeiro da habitação se distribuirão permanentemente da seguinte forma:

I — no mínimo 60% dos recursos deverão estar aplicados em habitações de valor unitário inferior a 100 vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País.

II — no máximo 20% dos recursos poderão estar aplicados em habitações de valor unitário superior a 250 vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País.

III — serão vedadas as aplicações em habitações de valor unitário superior a 400 vezes o maior salário-mínimo mensal vigente no País.

Parágrafo único Nas aplicações a que se refere o inciso II, a parcela financiada do valor do imóvel não poderá ultrapassar de 80% do mesmo."

Justificação

O objetivo da presente emenda, como o da anterior, foi o de discriminar em dois artigos as aplicações das entidades oficiais e das entidades privadas e permitir limites mais flexíveis às atividades de financiamento, correspondendo melhor às necessidades populares.

EMENDA Nº 25

Acrescente-se um novo artigo, que será o 13, remunerando-se os demais.

"Art. 13. A partir do 5º ano da aplicação desta Lei o Banco Nacional de Habitação poderá alterar os critérios de distribuição das aplicações previstas nos artigos anteriores."

Justificação

A emenda transforma em artigo o § 3º do art. 11 do projeto, tornando a faculdade de alteração dos critérios de distribuição, possível somente depois do 5º ano de vigência da Lei, a fim de permitir que o sistema seja perfeitamente implantado, como era, aliás, disposto no projeto originário do Executivo.

EMENDA Nº 26

Ao art. 13, acrescenta-se o seguinte: "§ — A sede do BNH será provisoriamente na cidade do Rio de Janeiro (RJ), enquanto não se instalar definitivamente na Capital Federal".

neiro (RJ), enquanto não se instalar definitivamente na Capital Federal".

Justificação

A emenda visa a suprir evidente omissão do projeto.

EMENDA Nº 27

Acrescente-se, na seção I do capítulo 3º, o artigo, com o seguinte teor:

"Art. Os adquirentes de habitações, financiadas pelo Sistema Financeiro de Habitação contratado seguro de vida de renda, temporária, que integrará, obrigatoriamente, o contrato de financiamento, nas condições fixadas pelo Banco Nacional de Habitação."

Justificação

A emenda tem por finalidade assegurar à família do Adquirente condições para a aquisição da casa na hipótese de morte, desemprego, acidente ou invalidez do responsável pela dívida.

EMENDA Nº 28

Ao art. 13, *caput*, dê-se a seguinte redação:

"Art. 13. Fica criado, vinculado ao Ministério da Fazenda, o Banco Nacional de Habitação (BNH) que terá personalidade jurídica de Direito Público, patrimônio próprio e autonomia administrativa, gozando de imunidade tributária."

Justificação

A emenda visa tirar ao Banco a regalia de isenção de juros moratórios, impenhorabilidade de bens, foro e tratamento especial em juízo, necessário a fim de que o Banco inspire integral confiança ao público e ao exterior, sendo tratado como qualquer outro estabelecimento de crédito oficial.

EMENDA Nº 29

Ao art. 13, § 1º, dê-se a seguinte redação:

"§ 1º O Banco Nacional de Habitação poderá instalar agências em todo o território nacional mas operará em ordem de preferência, usando como agentes e representantes, o Banco do Brasil, as Caixas Econômicas Federais, os Bancos oficiais e Caixas Econômicas dos Estados."

Justificação

A emenda visa:

I — estabelecer ordem de preferência das entidades a serem usadas pelo BNH como agente e representante;

II — suprimir as demais sociedades integrantes do sistema de habitação, incluídas no texto do projeto, pois que não se deve admitir que o Banco use Sociedade de Crédito Imobiliário privado como seu agente nos Estados.

EMENDA Nº 30

Ao art. 14, item 8, dê-se a seguinte redação:

"Item 8 — Financiar ou refinar projetos relativos a serviços e equipamentos urbanos, que obedecem às normas técnicas fixadas pelo Serviço Federal de Habitação e Urbanismo; instalação e desenvolvimento da indústria de construção, de materiais de construção; pesquisas tecnológicas, necessária à melhoria das condições habitacionais do País."

Justificação

A emenda visa apenas tornar claro que o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo traga normas técnicas somente aos projetos relativos a serviços e equipamentos urbanos, não lhe cabendo tal atribuição a respeito de materiais de construção e pesquisas tecnológicas.

EMENDA Nº 31

Ao art. 14, § 1º:

Suprimam-se as palavras finais: "... ou na hipótese do § 2º do artigo 3º".

Justificação

A hipótese prevista no § 2º do artigo 3º não diz respeito ao BNH, não podendo portanto figurar no artigo 14, que só ao Banco se refere.

EMENDA Nº 32

Ao art. 14, § 2º:

Suprima-se o § 2º do art. 14.

Justificação

Não convém à eficiência operacional do sistema que toda a atividade do BNH fique na dependência de uma autarquia que, pelo critério fixado pelo projeto, ficou inteiramente independente do Banco. O dispositivo se justificaria se, como no projeto oriundo do Governo, o Serviço constituísse apenas um órgão técnico do Banco.

Além disso, tendo em vista a considerável soma de atribuições e responsabilidades concedidas ao Serviço Federal de Habitação, seriam estas tumultuadas com a obrigação do exame de uma infinidade de propostas de financiamento e refinanciamento, que de resto lhes desvirtuaria as suas finalidades.

EMENDA Nº 33

Ao art. 15, item III:

Acrescentar, depois das palavras condições de pagamento, a palavra seguro.

Justificação

A emenda tem por fim acrescentar o seguro entre as atividades a serem disciplinadas pelo Banco, tendo em vista emenda anterior (2ª).

EMENDA Nº 34

Ao art. 15, inciso VI:

Acrescentar, in fine: "bem como as condições dos seguros de suas emissões".

Justificação

A emenda se torna necessária tendo em vista a exigência do seguro criada por emenda anterior.

EMENDA Nº 35

Ao art. 18:

Suprimir as palavras:

"ou com sua coobrigação".

Justificação

Emenda anterior suprimiu a figura da coobrigação substituindo-a pela garantia do seguro das emissões de letras.

EMENDA Nº 36

Ao art. 18, acrescentem-se parágrafos:

"§ 2º O Ministro do Trabalho e da Previdência Social fixará, anualmente, a percentagem dos recursos dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, que será obrigatoriamente aplicada em depósitos no Banco Nacional de Habitação, e que não poderá ser inferior a 20% do orçamento anual de aplicações de cada Instituto excetuadas nas aplicações em serviços próprios e em material permanente.

§ 3º O Ministro da Fazenda fixará periodicamente a percentagem dos depósitos das Caixas Econômicas Federais, que deverá ser obrigatoriamente aplicada em depósitos no BNH".

Justificação

No projeto oriundo da Mensagem do Executivo este artigo consubstancia o desejo dos próprios Institutos de Previdência e das Caixas, representados na reunião que laborou o texto. A autorização da aplicação desses recursos e a fixação dos mesmos constitui atribuição daqueles Ministros, que não podem deixar de ser ouvidos em planos de tal envergadura.

EMENDA Nº 37

Ao art. 19, § 4º, dê-se a seguinte redação:

"§ 4º Na forma a ser estabelecida em regulamento a ser baixado pelo BNH, as empresas abrangidas por este artigo poderão deduzir a importância correspondente a 50% do valor das aplicações que façam em planos de habitação destinados à casa própria de seus empregados, da contribuição prevista neste artigo".

Acrescente-se um novo parágrafo com o seguinte teor:

"§ 5º Os planos a que se refere o § anterior dependem de prévia aprovação e execução, controlada pelo BNH, diretamente ou por delegação".

Justificação

A primeira parte da emenda visa apenas a dar maior clareza ao texto do dispositivo.

A segunda parte, a tornar claro que ao BNH cabem a aprovação prévia e o controle da execução dos planos.

EMENDA Nº 38

Ao art. 20, *caput*, dê-se a seguinte redação:

"Artigo 20 A emissão de Licença para construção de prédios residenciais de custo de construção superior a 300 vezes o maior salário-mínimo do País, considerado esse custo para cada unidade residencial, seja em prédio individual seja em edifícios de apartamentos ou vilas, será precedida da subscrição pelo proprietário, promitente comprador ou promitente cessionário do respectivo terreno, de Letras Imobiliárias emitidas pelo BNH."

Ao § 3º do mesmo artigo:

I — onde se lê "valor da construção", leia-se "custo da construção";

II — onde se lê "construtor responsável", leia-se "profissional responsável";

III — onde se lê "proprietário", leia-se "titular do imóvel".

Justificação

Trata-se de emendas de redação, a fim de dar ao preceito maior precisão.

Emenda nº 39

Ao art. 21:

Suprima-se o item I e inclua-se, após o item VI, um novo item, com a seguinte redação:

"carteira de seguro de resgate e pagamento de juros das Letras Imobiliárias emitidas pelas sociedades de crédito imobiliário."

Justificação

A figura da coobrigação pelo BNH nas Letras emitidas pelas sociedades de crédito não parece conveniente pelos seguintes motivos:

a) possibilitará a existência de dois tipos de letras no mercado de cotações diversas;

b) possibilitará críticas e suspeitas a respeito do critério da concessão da coobrigação, com insinuações desprimorosas aos dirigentes do BNH;

c) facilitará a obtenção da medida pelas empresas poderosas em detrimento das médias e pequenas, localizadas longe dos grandes centros;

d) é desnecessária, tendo em vista o absoluto controle que o BNH terá sobre as sociedades de crédito, inclusive, sobretudo, no que concerne ao lançamento de letras.

Assim sendo, o objeto que a coobrigação teria em vista é mais fácil e certamente atingido mediante a instituição do seguro proposto na emenda.

E' de ressaltar que o seguro constituirá um direito enquanto a coobrigação poderia ser tida como favor.

Emenda nº 40

Ao art. 21, § 3º:

Substitua-se a expressão:

"de acordo com o orçamento aprovado pelo Conselho Nacional de Habitação e Urbanismo"

por:

"na forma prevista no parágrafo único do art. 53 do projeto."

Justificação

Esta emenda tem por objetivo coordenar a redação deste parágrafo com o que ficou decidido pela Câmara ao aprovar a Emenda 44 da Comissão Especial.

Emenda nº 41

Ao art. 22:

Transfira-se o § 2º deste artigo técnica legislativa, de elaboração de Projetos.

Emenda nº 42

Ao art. 23:

Substitua-se pelo seguinte:

"Art. 23 O Poder Executivo poderá transferir, por decreto, para o patrimônio do BNH, terrenos de propriedade da União que não sejam necessários aos Serviços Públicos Federais, e que possam ser vendidos para realizar recursos líquidos, destinados ao aumento do capital do Banco.

§ 1º. O Banco poderá também receber dos governos estaduais e municipais, bem como das demais entidades estatais, inclusive sociedade de economia mista e de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, estas sob a forma de doações, terras ou terrenos rurais ou urbanos.

§ 2º. No caso de doações previstas no § anterior nenhum tributo federal recairá sobre o doador de terras ou terrenos recebidos pelo Banco."

Justificação

A emenda foi redigida com a intenção de tornar mais explícito o pensamento do autor, que era o de permitir a utilização dos terrenos mencionados em favor da maior atuação do Banco.

A substituição da expressão "ônus" por "tributo federal" é mera adaptação à linguagem técnica.

Emenda nº 43

Ao § 1º do art. 24:

Letra B:

Onde se lê:

"6 Conselheiros",

leia-se:

"de 6 a 9 Conselheiros".

Letra C:

Onde se lê:

"três Diretores",

leia-se:

"os Diretores".

Justificação

A emenda visa a dar maior flexibilidade à administração do Banco à sua expansão futura.

Emenda nº 44

Ao § 2º do art. 24, letra C:

Onde se lê:

"dois Diretores",

leia-se:

"dois a cinco Diretores".

Justificação

A mesma da emenda anterior.

Emenda nº 45

Ao art. 25:

Suprimir a parte final do artigo, a partir da expressão:

"comprovada capacidade" (exclusivo)

Suprimir o § 1º do mesmo artigo.

Justificação

A supressão visa permitir a formação de uma equipe mais homogênea, libertando-a das normas rígidas constantes das partes suprimidas.

Emenda nº 46

Ao art. 25:

Dê-se a seguinte redação aos §§

2º e 3º, que passam a 1º e 2º:

"§ 1º. Os conselheiros serão anualmente renovados pelo terço e na composição inicial 1/3 terá mandato de um ano, 1/3 mandato de dois anos e 1/3 com mandato de três anos.

§ 2º. Na composição inicial da diretoria metade dos diretores terá mandato de dois anos".

Justificação

A emenda decorre das alterações introduzidas por emendas anteriores na composição do Conselho de Administração.

Emenda nº 47

Ao art. 31, dê-se a seguinte redação:

"Art. 31. O pessoal do Banco será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e legislação complementar."

Justificação

A emenda visa, com melhor redação, suprimir a parte final do artigo que exigindo concurso para admissão do pessoal colide com a primeira parte do preceito segundo o qual será regido pela CLT.

EMENDA Nº 48

Ao art. 32 *caput*:

Acrescentar, *in fine*, as seguintes palavras:

"e da Superintendência da Moeda e do Crédito".

Justificação

Tratando-se de sociedade de crédito não pode ela ficar, como todas as demais, fora da jurisdição da SUMOC.

EMENDA Nº 49

Ao art. 33, § 5º:

Onde se lê:

"publicação",

leia-se:

"enviarão para publicação".

Justificação

A emenda tem por finalidade ressaltar a responsabilidade das empresas quanto à publicação de seus balancetes mensais pelo *Diário Oficial* quando este a atrase.

EMENDA Nº 50

Ao art. 35:

Onde se diz:

"dentro de 60 dias",

diga-se:

"dentro de 120 dias".

Justificação

A emenda visa dar mais flexibilidade à atuação do Banco.

EMENDA Nº 51

Ao art. 36, § 3º:

Acrescentar, depois da palavra *seguro*, as seguintes palavras:

"ágios e deságios na colocação de letras imobiliárias".

Justificação

Parece indispensável o poder de regular os ágios e deságios, por se tratar de um dos aspectos mais importantes da operação das sociedades de crédito imobiliário.

EMENDA Nº 52

Ao art. 36, § 4º:

Substituir as palavras finais "ou seus agentes" pelas seguintes:

"no Banco do Brasil, nos demais bancos oficiais da União e dos Estados e nas Caixas Econômicas Federais".

Justificação

A emenda tem por objetivo facilitar o cumprimento do dispositivo em todo o território nacional.

EMENDA Nº 53

Art. 38, *caput*, e § 3º:

Onde se diz:

"O Banco Nacional de Habitação manterá",

diga-se:

"O Banco Nacional de Habitação e a SUMOC manterão".

Art. 38, § 1º:

Onde se diz:

"pelo HNB",

diga-se:

"pelo BNH ou pela SUMOC".

Justificação

A emenda é decorrente de emenda anterior tornando expressa a competência da SUMOC para fiscalização.

EMENDA Nº 54

Ao art. 39, § 1º:

Onde se lê:

"provas de publicação"

leia-se:

"prova de envio para publicação".

Justificação

Emenda de redação idêntica à de nº

EMENDA Nº 55

Ao art. 39, § 2º, dê-se a seguinte redação:

"§ 2º — O BNH poderá exigir, quando, a seu critério, considerar necessário, que Sociedades de Crédito Imobiliário se sujeitem à auditoria externa por empresas especializadas por ele aprovadas".

Justificação

A emenda tem por objetivo exigir a auditoria externa apenas nos casos em que o BNH a considere necessária.

EMENDA Nº 56

Ao art. 39, § 3º, acrescentem-se, *in fine*, as seguintes palavras:

"constantes de seu último balancete mensal".

Justificação

A emenda tem por fim precisar que as indicações da publicidade se referam ao último balancete da sociedade.

EMENDA Nº 57

Ao art. 41, § 1º:

Suprimam-se as palavras:

"ou com a coobrigação deste".

Justificação

A emenda decorre de emendas anteriores.

EMENDA Nº 58

Ao art. 41, § 3º, dê-se a seguinte redação:

"As Sociedades de Crédito Imobiliário é vedado emitir debêntures ou obrigações ao portador, salvo Letras Imobiliárias".

Justificação

A emenda decorre da faculdade, que outra emenda instituirá, de as sociedades de crédito emitirem letras imobiliárias ao portador.

EMENDA Nº 59

Art. 42, letra g:

Acrescentem-se, *in fine*, as seguintes palavras:

"no caso de letra nominativa".

Justificação

Decorre da criação de letras ao portador.

EMENDA Nº 60

Ao art. 43 e seu parágrafo único:

Onde se lê:

"Livro de Registro de Letras Imobiliárias",

leia-se:

"Livro de Registro de Letras Imobiliárias Nominativas";

e onde se lê:

"letras de emissão",

leia-se:

"Letras Nominativas".

Justificação

Decorre da criação de letras ao portador.

EMENDA Nº 61

Ao art. 44, *caput*, dê-se a seguinte redação:

"As Letras Imobiliárias poderão ser ao portador ou nominativas, transferindo-se as primeiras por simples tradição e as nominativas:"

Justificação

A emenda tem por objetivo permitir a emissão de letras ao portador, tendo em vista as excelências que oferece para movimentação de capitais e a acumulação de poupanças.

EMENDA Nº 62

Art. 45, 46 e 47, *caput*:

Onde se lê:

"letras imobiliárias",

leia-se:

"letras imobiliárias nominativas".

Justificação

A emenda é em consequência de emenda anterior.

EMENDA Nº 63

Ao art. 46, § 2º:

Acrescente-se, *in fine*:

"Cartório de Ofícios de Notas ou abanada por banco."

Justificação

A emenda tem por objetivo facilitar a transferência das letras nominativas suprimindo a exclusividade dos corretores públicos.

EMENDA Nº 64

Acrescente-se ao art. 49 mais um parágrafo, que será o 5º, com o seguinte teor:

"§ 5º — quando o vencimento da letra imobiliária de der entre duas alterações sucessivas do valor da Unidade-Padrão de Capital, é facultado ao detentor da mesma retê-la até a seguinte alteração do valor nominal da Unidade-Padrão de Capital, quando estão receberá o saldo vencido de seu Capital pelo valor reajustado da Unidade-Padrão de Capital".

Justificação

A emenda visa solucionar o prejuízo que teria o eventual detentor da letra que se vencesse entre duas alterações sucessivas da Unidade-Padrão de Capital, em virtude da depreciação monetária ocorrida desde a última alteração da mesma Unidade.

EMENDA Nº 65

Acrescente-se, onde convier, no capítulo VI, mais um artigo:

"Art. — As Letras Imobiliárias vencerão, no máximo, a juros de 7% a.a. e não poderão ter prazo de resgate inferior a 2 (dois) anos".

Justificação

Tem a emenda por objetivo fixar os juros máximos das letras e um prazo mínimo para seu resgate.

Com as disposições deste artigo, as Letras Imobiliárias constituirão aplicação de poupanças mais atraente que as obrigações do Tesouro com correção monetária, as quais terão por lei,

Juro máximo de 6% e prazo de resgate superior a 3 (três) anos.

EMENDA Nº 63

Ao art. 53, § 1º:

Suprimam-se as palavras:

"e orientado por um Conselho Técnico"

Ao art. 52, § 3º:

Suprima-se

Justificação

Parece desnecessária a existência de um Conselho Técnico constituído de 9 membros, numa autarquia cujas atribuições indicadas no artigo 51 são predominantemente de planeamento, consulta e assistência técnica. Um tal conselho só poderia contribuir para a entorpecer a eficiência da autarquia.

EMENDA Nº 67

Ao art. 53, § 5º:

Suprimam-se as palavras finais "mediante concurso público de provas e títulos".

Justificação

A parte suprimida do parágrafo está em contradição com a parte inicial, pois que esta determina que os servidores sejam admitidos pela legislação trabalhista.

EMENDA Nº 68

Ao art. 51, letra A:

Substitua-se pelo seguinte:

"h — promover, em colaboração com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, a realização de estatísticas sobre habitação no País"

Justificação

Não se justifica a atribuição constante da letra h deste artigo, que é da competência específica do Banco Nacional de Habitação e que se choca com as demais atribuições dos serviços. De outra parte, é do maior interesse a promoção de estatísticas referentes ao problema de habitação no Brasil.

EMENDA Nº 69

Ao art. 51, letra 1:

Suprima-se.

Justificação

É inteiramente destoante das atribuições e finalidades da autarquia, a que se lhe atribui na letra cuja supressão a emenda propõe.

O Serviço é um órgão de planeamento, consulta e assistência e jamais de construção.

EMENDA Nº 70

Ao art. 51, letra f:

Substitua-se pela seguinte:

"f — prestar assistência técnica aos Estados, aos Municípios e às empresas do País para constituição, organização e implantação de entidade de carácter público, de economia mista ou privada, que terão por objetivo promover a execução de planos habitacionais ou financiá-los, inclusive assistilos para se candidatarem aos empréstimos do Banco Nacional de Habitação ou das sociedades de crédito imobiliário".

Justificação

Não cabe ao Serviço Nacional de Habitação a fiscalização que o texto do Projeto lhe atribui na letra f, pois essa fiscalização compete ao BNH. De outra parte, a atribuição que a emenda lhe compete é da maior importância para o desenvolvimento dos planos de habitação, sendo de molde a absorver grandes partes das atividades das autarquias.

EMENDA Nº 71

Ao art. 54, letra c:

Onde se diz: "inferior a 50 vezes", diga-se:

"inferior a 60 vezes"

Justificação

A emenda visa, de um lado, a elevar o limite de isenção do imposto do Selo e, de outra parte, a uniformizar o critério cá se dispositivo com o estabelecido no art. 10.

EMENDA Nº 72

Ao art. 54, letra a:

Acrescenta, depois das palavras "promessa de venda a prazo", as palavras:

"promessa de cessão e hipoteca".

Justificação

A emenda visa a suprir uma omissão do texto.

EMENDA Nº 73

Ao art. 57:

Acrescentar no caput, depois das palavras "promessa de venda", as palavras:

"promessa de cessão".

Justificação

A mesma da emenda anterior.

EMENDA Nº 74

Ao art. 57, § 2º:

Acrescentar, depois das palavras "promitente comprador", as palavras: "promitente cessionário".

Justificação

A mesma da emenda anterior.

EMENDA Nº 75

Ao art. 60, § 1º:

Acrescentar, depois das palavras "no prazo máximo de 12 meses", as seguintes palavras:

"e pelo valor atual".

Justificação

A emenda tem por finalidade dirimir uma velha controvérsia que tem impedido aos institutos uma de suas finalidades, apesar de todos os pareceres técnicos terem concluído pelo princípio fixado nesta emenda.

EMENDA Nº 76

Ao art. 60:

Acrescentar, depois do § 1º, um outro parágrafo, que será o 2º, renumerando-se os demais.

"§ 2º Os recursos provenientes da alienação a que se refere o parágrafo anterior serão obrigatoriamente aplicados em Letras Imobiliárias emitidas pelo BNH, de prazo de vencimento não inferior a 10 (dez) anos".

Justificação

Esta emenda tem por objetivo permitir que o BNH execute uma política habitacional em favor dos contribuintes dos Institutos de Previdência, aliviados, por esta Lei, de todos os encargos de execução desses programas.

EMENDA Nº 77

Ao art. 60, § 3º (2º do Projeto): Onde se lê:

"os órgãos referidos no parágrafo anterior",

leia-se:

"os órgãos referidos no § 1º"

Justificação

A emenda decorre da introdução do parágrafo objeto da emenda anterior.

EMENDA Nº 78

Ao art. 60, § 3º (2º do Projeto): Substitua-se as palavras finais "abrangidas por este e o parágrafo anterior" pelas seguintes: "em Brasília".

Justificação

Trata-se de emenda de redação.

EMENDA Nº 79

Ao art. 60, § 4º (3º do Projeto): Onde se lê:

"parágrafo segundo",

leia-se:

"parágrafo anterior".

Justificação

Trata-se de emenda de redação

EMENDA Nº 80

Ao art. 60, § 5º (4º do Projeto):

Acrescentem-se, após as palavras "os imóveis residenciais", as palavras: "em Brasília".

Justificação

Trata-se de correção de evidente esquecimento na redação final do Projeto.

EMENDA Nº 81

Ao art. 60, § 8º (7º do Projeto):

Onde se diz:

"órgãos integrantes",

Diga-se:

"órgãos estatais integrantes"

Justificação

A emenda visa a explicitar o texto.

EMENDA Nº 82

Ao art. 61:

Suprima-se.

Justificação

O artigo dispõe sobre matéria completamente estranha ao Projeto e que, a ser atendida, dependerá de Lei especial.

EMENDA Nº 83

Ao art. 64, dê-se a seguinte redação:

"Art. 64. A escritura de promessa de cessão de direito relativos a imóveis não loteados, sem cláusula de arrependimento e com imissão de posse, uma vez inscrita no Registro-Geral de Imóveis, atribui ao promitente cessionário direito real oponível a terceiro e confere direito à obtenção compulsória da escritura definitiva de cessão, aplicando-se, neste caso, no que couber, o disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 58, de 10-12-1937, e no art. 346 do Código de Processo Civil. Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica aos contratos em via de execução compulsória, em qualquer instância".

Justificação

Trata-se de emenda de redação, tornando mais preciso o objetivo do Projeto. Mem de Sá, Presidente.

Sala das Comissões, 3 de julho de 1964. — João Agripino, Presidente — Mem de Sá, Relator — Barros Carvalho — Bezerra Neto — Edmundo Levy — Aurélio Vianna — Ruy Carneiro — José Guionard.

Nº 450, DE 1964

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 1964 (nº 2.006-B-64 na Casa de origem) que instituiu sistema para promover a construção de habitações de interesse social.

Relator: Sr. Daniel Krieger.

Pelo presente projeto, de iniciativa do Poder Executivo, é instituído um

sistema para promover a construção de habitações de interesse social.

II. A mensagem presidencial está acompanhada de Exposição de Motivos dos Ministros do Trabalho e Previdência Social e Extraordinário Para o Planejamento e Coordenação Econômica, que, em conjunto, elaboraram o plano habitacional de que cuida a proposição.

Nessa Exposição, os citados Ministros justificam a medida proposta ao Congresso Nacional pelos seguintes principais motivos:

a) a carência habitacional no Brasil tornou-se um dos mais graves problemas nacionais;

b) o crescimento imposto às cidades, no decênio 1950-1960, da ordem de 63%, desfigurou-lhes a fisionomia, pois esse desenvolvimento foi tumultuário, sem um planejamento capaz de ordená-lo;

c) as novas exigências de conforto e higiene, de outro lado, importaram na necessidade de melhores padrões de habitação;

d) esses fatores, conjugados à inflação, acumularam um déficit habitacional quantitativo e qualitativo de moradias que, numa população de 75 milhões de habitantes, cifra-se em cerca de 8.000.000 de habitações;

e) metade da população brasileira não conhece o conforto de habitação, segundo os critérios e padrões de países desenvolvidos. Do total dos abrigos ora existentes apenas preenchem condições de habitabilidade: 25% das casas no Norte, 12% no Nordeste, 44% no Leste, 48 no Sul e 17% no Centro-Oeste;

f) a esse enorme lastro soma-se, atualmente, o déficit da demanda não satisfeita. O equilíbrio só será atingido com a oferta de cerca de 440.000 novas habitações, em cada doze meses, calculada a taxa de crescimento da população em torno de 3% ao ano, em 2.200.000 de habitantes;

g) dentre as causas de agravamento do problema, avulta a inflação;

h) ultravalorizados os terrenos e edifícios, com a atividade febril do mercado imobiliário, verificada nos últimos vinte anos, as classes operária e média inferior ficaram incapazes de concorrer à compra de lotes e à construção de casas;

i) com o aceleramento do ritmo inflacionário, concentrou-se a atividade imobiliária em setor mais restrito, limitado às incorporações de edifícios urbanos, cujo preço fôsse pago durante o período de construção, modalidade de operações que juntou, às classes operária e média inferior, a própria classe média, chegando-se, em 1964, à situação de apenas o rico, ou pessoa de renda mensal superior a dez vezes o salário-mínimo, poder resolver o problema de habitação;

j) diante dessa conjuntura, restou, aos setores mais necessitados de habitação, apenas o financiamento ou a aquisição de casas pela Caixa Econômica Federal, Instituto de Aposentadoria e pensões e Fundação da Casa Popular, mas esse financiamento, sem exceção de nenhuma dessas entidades, fez-se, sempre, de maneira precária e obedecidos critérios "políticos";

k) por tudo isso, cabe ao Estado promover a tarefa de proporcionar condições para corrigir tão grave anomalia;

l) e esse objetivo, do projeto, que, em síntese, se baseia em duas ordens de providências;

1 — criação de condições legais para os contratos de venda, construção ou financiamento de construção ou aquisição de habitações, com correção monetária, de forma a dar segurança jurídica e disciplinar um tipo de operação que já vem sendo praticada, embora de forma tímida e limitada;

2 — instituir, dentro do sistema financeiro-nacional, o setor especializa-

dos investimentos, em construção imobiliária.

O projeto compõe-se de sete capítulos, que tratam do seguinte: Capítulo I, regula a coordenação dos Orçãos Públicos e de iniciativa privada.

Capítulo II institui a correção monetária dos contratos imobiliários e a forma por que esta é feita.

Capítulo III trata do sistema financeiro da construção de habitação popular e social, desdobrando-se em duas seções.

Seção I - Órgãos componentes do sistema.

Seção II - Das aplicações do Sistema Financeiro de Habitação (artigos 1º, 2º, 3º e 10º).

Seção III - Dos recursos do Sistema Financeiro de Habitação (artigo 11º).

Capítulo V - Cria o Banco Nacional de Habitação.

Capítulo V - Das Sociedades de Crédito Imobiliário, seu funcionamento, sanções pelas transgressões, fiscalização.

Capítulo VI - Das Letras Imobiliárias: sua colocação no mercado; características, movimentação, natureza jurídica ou extrajurídica, sua cotação na bolsa de valores, manutenção do valor nominal em moeda corrente.

Capítulo VII - Trata de Serviço Financeiro de Habitação e Urbanismo.

Art. 1º. A Comissão de Projetos do Executivo examinou extensivamente a proposta, concluindo por aprová-la, com adição e três emendas.

O Sr. Djalma de Vaz, relator, em função da qual devemos apreciar o projeto, quer-nos parecer que deve o mesmo receber igualmente, e não ser simplesmente, pois predomina, na essência, o caráter social do problema, sendo, tudo o mais, mero acessório.

Atualmente, reflexo da situação econômica precária em que vive a nossa gente, o problema da habitação, tão agudo, hoje, demanda, sobretudo, a necessidade de se dar nova direção às estruturas em que se encaixa a nossa organização social, de modo a corrigir privilégios, neutralizar abusos e possibilitar ao maior número de brasileiros um efetivo acesso aos bens da civilização e da cultura.

As medidas de cunho financeiro constantes do projeto são, todas elas, absolutamente necessárias, visto que estas, todas, em estreita conexão com os órgãos e serviços incumbidos da execução do plano.

De outro lado, o bem-estar que o Plano, uma vez realizado, propiciará a enormes massas da população, compensaria qualquer gasto.

Além não é preciso que estejamos a justificar as providências sugeridas, tão convincentes são as razões oferecidas pelo Governo e aquelas em que se fundamentou o ilustre Relator, na Comissão de Projetos do Executivo.

Esta, mais, uma vez, recordar, entre outras coisas, que temos um déficit de 8.000.000 de habitações, que precisamos de construir 430.000 moradias por ano, que a Fundação da Casa Popular construiu somente 17.000 residências em 15 anos, que os IAPs não estão em condições de enfrentar o problema e que as Casas Econômicas não satisfizeram as aspirações das classes menos favorecidas, para se chegar à compreensão perfeita do alto sentido e largo alcance da iniciativa presidencial.

No tocante às 83 emendas, todas de autoria do Relator, na Comissão de Projetos do Executivo, nenhuma delas altera substancialmente o projeto, ao contrário, melhoram-no, retificando certas falhas, preenchendo lacunas ou sanando omissões.

VI. Ante o exposto, e certos de que o presente projeto, há de ser mais promissor horizonte à política habitacional no Brasil, em benefício das camadas sociais mais desafortunadas, opinamos por sua aprovação.

Sala das Comissões, 7 de julho de 1964. - Argemiro de Figueiredo, Presidente.

Relator - Daniel Krieger, Relator - Mem de Sá - Adolfo Franco - Bezerra Neto - Edmundo Leal - Ermírio de Moraes - Vilcino Freire - Wilson Gonçalves.

DIPLOMA DE SUPLENTE DE SENADOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Estado do Espírito Santo

O Desembargador Manoel Xavier Paes Barreto Filho, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, na forma do art. 17, alínea "g" e "h" da Lei 1.164, de julho de 1960 confere a Silvério Del Caro o diploma de Suplente de Senador, cargo para o qual foi eleito por esta circunscrição em 7 de outubro de 1962 conforme resultados abaixo mencionados.

Vitória, em 24 de novembro de 1962. - M. X. Paes Barreto Filho, Presidente do Tribunal.

Ata da Sessão do Tribunal de 17 de novembro de 1962.

Registrado pela Coligação Democrática (Suplente do Senador Raul Giubertti).

Comparecimento de eleitores - 497.172 - (em dobro). Votos obtidos pelo Candidato - 88.807. (a) Diretor da Secretaria.

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) - O expediente lido vai à publicação.

Acha-se presente o Sr. Silvério del Caro, suplente convocado para substituir o Sr. Senador Raul Giubertti, durante a licença concedida a esse nobre representante do Espírito Santo.

Designo, para a Comissão que deverá introduzir S. Exa. no Plenário, a fim de prestar o compromisso regimental, na forma do artigo 6º do Regimento Interno, os Srs. Senadores José Guimard, Desiré Guarany e Antônio Carlos. (Pausa).

(Acompanhado da Comissão, entra no recinto, presta o compromisso regimental e ocupa lugar na bancada o Sr. Silvério Del Caro). (Palmas.)

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) - O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de Requerimento de Informações.

E' lido o seguinte Requerimento nº 213, de 1964

Requeiro à Mesa sejam solicitadas ao Banco do Nordeste do Brasil S.A. as seguintes informações:

A quanto montaram, em cruzeiros e em dólares, as propostas de financiamentos industriais, encaminhadas ao dito estabelecimento, em 1963 e no primeiro semestre do corrente ano, pelos Estados do Ceará, Pernambuco e Bahia, cada um de per si, bem como o número das mesmas; nas mesmas condições, o valor das propostas aprovadas pelo dito.

Sala das Sessões, 7 de julho de 1964. Arthur Leite.

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) - O requerimento lido não depende de apoio nem de deliberação do Plenário. Será publicado e, em seguida, despachado pela Presidência.

Sobre a mesa outro requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário:

E' lido o seguinte Requerimento nº 214, de 1964

Requeremos à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Instituto do Açúcar e do Alcool, através do Ministério da Indústria e do Comércio, as seguintes informações:

1 - Qual o montante da safra de açúcar em 1962/1964 no Sul do País e

quanto foi ali arrecadado para o Fundo de Ajuda de Emergência?

a - Qual o montante da mesma safra no Norte, incluindo Minas Gerais e quanto foi ali distribuído por conta do mesmo Fundo?

b - Quando serão cobrados os débitos por ventura existentes da parte das usinas do Sul?

c - Na hipótese de haver saldo a distribuir com as usinas do Norte, onde está depositado esse valor? Se o mesmo foi aplicado em outra finalidade, mencioná-la.

d - Quais os motivos que levaram a incluir-se Minas Gerais entre os Estados beneficiários do Fundo de Ajuda de Emergência?

2 - Quanto recolheu, desde a sua vigência até o momento, o Fundo de Consolidação e Fomento da Agro-Indústria Canavieira, em taxas sobre a produção açucareira?

a - No mesmo período, quanto foi exportado em açúcar e melão, em volume, em cruzeiros e em dólares e quanto foi pago aos produtores com referência ao preço oficial?

b - Qual foi o lucro dessas exportações, ou seja, o valor total do faturamento, menos as despesas e menos o preço oficial pago aos produtores?

c - Quanto arrecadou até hoje esse Fundo, qual o destino do montante arrecadado e qual o plano de aplicação do saldo existente?

3 - Quais os Estados incluídos na zona geográfica denominada Mercado Preferencial Nacional?

a - Qual a parcela da produção nacional que se destina a esse mercado?

b - Quais os benefícios de que goza esse mercado e em quanto montavam esses benefícios durante a safra do Sul de 1963 e do Norte de 1963/1964?

c - Quais os Fundos utilizados para a concessão desses benefícios?

4 - Quantos sacos de açúcar demerara, molhados por enchentes em Pernambuco, foram entregues para returbinação e quantos sacos de açúcar cristal foram fabricados com esse açúcar demerara?

a - O I.A.A. recebeu o açúcar cristal em pagamento, ou o negócio com as usinas? Na última hipótese, informar a que preço foi negociado, qual o preço oficial na época, qual a forma de pagamento feita para essa venda e, se houve atraso na liquidação, informar como foi liquidado.

5 - Quais as usinas que foram financiadas pelo I.A.A. nesses últimos cinco anos, qual o montante e qual a finalidade desses empréstimos?

6 - Qual o número de funcionários e de advogados, contratados e permanentes, existentes na sede do I.A.A. no Rio e nas Delegacias Regionais?

Justificação

Os quesitos que ora encaminhamos ao Instituto do Açúcar e do Alcool destinam-se a esclarecer convenientemente diversos aspectos da vida financeira da autarquia.

O Fundo de Ajuda de Emergência, por exemplo, constituído com a arrecadação de 300 cruzeiros por sacco de açúcar produzido no Sul do País, destina-se à distribuição pelos produtores de açúcar do Nordeste e de Minas Gerais.

Já o Fundo de Consolidação e Fomento da Agro-Indústria Canavieira, criado durante a gestão do ex-presidente Jânio Quadros, recebia contribuição de todas as usinas e foi, posteriormente, beneficiado pelo lucro de exportação, principalmente durante o exercício passado, e tem a finalidade de melhorar as condições de produção

de açúcar, principalmente no Nordeste.

O conhecimento da movimentação dos recursos provenientes desses fundos é um dos motivos que justificam o presente requerimento, além de outros fatos ocorridos no I.A.A.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 1964. - (a) Senador José Ermírio de Moraes.

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) - O requerimento independe de apoio e de deliberação do Plenário. Será publicado e, a seguir, despachado pela Presidência.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura do projeto de lei.

E' lido o seguinte Projeto de Lei do Senado nº 34, de 1964

Acrescenta parágrafo único ao art. 57, da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949, que reorganiza o Tribunal de Contas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ao artigo 57, da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949,

inclua-se o seguinte:

Parágrafo único. Das decisões do Tribunal sobre registro, sejam as preliminares ordenadoras de diligência, seja a denegatória do registro, delas serão intimadas, além da autoridade referida neste artigo, as demais pessoas, físicas ou jurídicas, que figurarem diretamente como contratantes ou signatárias de convênios, tanto para os fins das diligências como para o pedido de reconsideração de que trata a presente lei, sendo idênticos os prazos.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1 - Seria incidir num lugar comum afirmar-se que são da mais alta importância os poderes e a jurisdição do Tribunal de Contas da União. Mas se deve frisar, para justificativa deste projeto, que entre aqueles poderes figura o de oferecer decisão definitiva para que determinados contratos, nos quais se acham interesses e bens patrimoniais de cidadãos, sejam tidos como perfeitos, na sua aceção jurídica.

E' que esta complementação do instrumento de contrato ou convênio depende do registro no Tribunal de Contas (art. 35, da lei 830, de 1949).

2 - Ocorre que, no processamento deste registro, mais das vezes são exigidas diligências, e da decisão final, somente recebe intimações a repartição que envia o instrumento. As demais partes diretamente interessadas de nada são cientificadas, nem têm prazo para recorrer de decisão final. E acontece, assim, que em contratos de compra e venda de terras públicas, em alienações de imóveis, em processos de aforamento de terrenos de marinha, em muitos outros atos, em que particulares compromissários não são menos interessados que a União, se estes fossem notificados muita dúvida seria esclarecida, muita formalidade seria cumprida. A repartição que remete o instrumento para registro (art. 57), em muitos casos de que é testemunha o Congresso, não se interessa pelo cumprimento das diligências saneadoras do processo solicitado ao Tribunal, e da decisão final denegatória do registro não interpõe o recurso de reconsideração.

Pela irresponsabilidade ou insensibilidade burocrática o resultado é que o Tribunal se vê compelido a denegar o registro e o Congresso a aprovar decreto legislativo homolo-

gatória da decisão denegatória (artigo 77, Const.). Embora formalizando certos aspectos particulares com relação a tais decisões, elas encerram muitas vezes injustiças, causadoras que não foram ouvidos no processo, os quais, no judiciário, a posteriori, fazem valer o seu direito, enfrentando ônus e os levando ao erário público. Este projeto de lei tem a pretensão de sanar o inconveniente e dar tratamento igual a todas as partes pactuantes.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 1964. — *Bezerra Neto*.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai à publicação e, em seguida, à Comissão de Constituição e Justiça, para estudo e parecer.

Ainda, sobre a mesa, projeto de emenda à Constituição que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Projeto de Emenda à Constituição nº 3, de 1964 (S.F.)

I

O Art. 147 da Constituição Federal passa a ter a seguinte redação:

“Art. 147. A aquisição e o uso da propriedade serão condicionados ao bem estar social. A lei poderá com observância do disposto no art. 141, § 16, promover a justa distribuição da propriedade, com igual oportunidade para todos”.

II

Acrescente-se ao art. 147, ora emendado, o seguinte parágrafo:

“Parágrafo único. Sem prévia autorização do órgão federal incumbido da superintendência da reforma agrária no país, é vedada a aquisição de terras públicas ou particulares a proprietário que já possua área superior a mil hectares, salvo quando a aquisição decorrer de sucessão hereditária legítima”.

III

Suprima-se o § 2º do art. 156 da Constituição Federal.

Justificação

Entendemos que, neste país, onde as terras sobram à falta de braços, técnica e capitais que as tornem produtivas, a reforma agrária deve ser feita, no que toca à extensão da propriedade territorial privada, em termos racionais, prudentes e conciliatórios, ajustando os fatores necessários a uma organização territorial perfeita, a ser obtida em etapas sucessivas.

As reformas constitucionais ora propostas visam a extinção dos latifúndios, através de uma planificação que será executada sem choques, sem lesões ao princípio da segurança do direito de propriedade, sem espoliações e sem ônus para o Estado.

Não se impõe modificação imediata na situação atual dos proprietários, qualquer que seja a área territorial do seu domínio. Mas se esta estabelece o princípio de que, não somente o uso, mas também a aquisição da propriedade rural, ficam condicionados ao interesse social. Partindo do princípio, de que nenhuma propriedade deve ter extensão superior a mil hectares, em todo o país, as emendas sugeridas vedam a aquisição de terras que excedam a esse limite. Ressalva, entretanto, que, a juízo do órgão federal superintendente da reforma agrária nacional, o limite referido possa ser transportado. Previne-se, por essa forma, a hipótese de que, se interessar à economia nacional e à ordem social a concessão da medida tal se dá visan-

do-se a maior produtividade agropecuária, através de grandes investimentos de pessoa física ou jurídica. Não se deverá impedir, por exemplo, nas condições atuais do Brasil que alguém adquira dez mil hectares de terras, e as trabalhe integralmente, aproveitando-as no sentido econômico, com lavoura mecanizada e emprego rigoroso da técnica no ângulo da adubação, dos fertilizantes, da irrigação e do combate às pragas. Mas, o princípio fundamental é o da limitação da área territorial privada em mil hectares.

Fixado esse limite, que não deve ser reduzido, a éie irão naturalmente se reajustando todas as propriedades rurais. E como? A resposta é simples. Através da sucessão hereditária legítima estabelecida no Código Civil. Os latifúndios irão desaparecendo diariamente pelo retalhamento das grandes propriedades que, por morte dos donos, serão partilhadas pelos seus herdeiros e sucessores.

Convém advertir que, se adotadas as emendas, em período não muito longo, nenhuma propriedade no Brasil, ressalvadas as exceções de interesse social, terá área superior a mil hectares.

As emendas tratam apenas da extensão territorial da propriedade privada, o que não impede que outras medidas sejam adotadas, na estruturação da reforma agrária, em repressão ao latifúndio improdutivo.

A supressão do § 2º do art. 156 da Constituição Federal, além de pôr termo aos abusos e fraudes cometidas na concessão de terras públicas, é uma decorrência da emenda anterior que fixa em mil hectares o limite máximo da propriedade territorial em todo o país. Por essa forma, ficarão proibidas a alienação e a concessão de terras públicas de área superior à que a emenda estabelece e suprimido, portanto, o texto constitucional que não determinava limite algum.

Somos inefetos a emenda à Constituição. Mas, as que ora propomos são um imperativo das circunstâncias atuais, no ângulo da ordem econômica e social do Brasil.

Senado Federal, 6 de julho de 1964 — *Argemiro de Figueiredo — Dinarte Mariz — Joaquim Parente — Menezes Pimentel — Victorino Freire — Jefferson de Aguiar — José Ermírio — Vicente Bezerra Neto — Vivaldo Lima — Sebastião Archer — Wilson Gonçalves — Desiré Guarant — Arthur Leite — Guido Mondim — Moura Palha — Silvestre Péricles — Nogueira da Gama.*

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O projeto lido, subscrito por mais de um quarto dos membros do Senado, satisfaz os requisitos estabelecidos na Constituição (art. 217, §§ 1º, 5º e 6º), para ser recebido e submetido à consideração do Congresso Nacional, com tramitação prevista nos arts. 358 e 379 do Regimento Interno.

Será publicado e encaminhado oportunamente à Comissão Especial que for designada para sobre ele se manifestar. (Pausa.)

Sobre a mesa comunicação que vai ser lida.

É lida a seguinte:

COMUNICAÇÃO

Em 7 de julho de 1964
Senhor Presidente.

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência a vista do disposto nos arts. 9º e 72, parágrafo único, do Regimento Interno, que, assumindo o exercício da representação do Estado do Espírito Santo, em substituição ao Sr. Senador Raul Giuberti, adotarei o nome parlamentar abaixo consignado e integrarei a bancada do ...

Atenciosas saudações. — *Silverio Del Caro* — Assinatura por extenso. Nome parlamentar *Silverio Del Caro*.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Mesa fica ciente.

Continua a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres, primeiro orador inscrito.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente. Senhores Senadores, a imprensa noticia que o Ministério da Saúde concedeu auxílio ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, em cerca de cinquenta mil doses de vacina Sabin, para que as crianças da Baixada Fluminense sejam imunizadas.

Vem a pêlo, neste instante, considerar que a dádiva é realmente importante e bem merece um elogio o Ministro Raimundo de Brito, pela compreensão demonstrada. Mas, Sr. Presidente, paralelamente ao elogio, nós, fluminenses, temos de considerar que essa quantidade é insignificante, mínima, gotícula, homeopática para atender à vacinação em massa da infância daquela região-problema, altamente explosiva, cheia de casos sociais, onde a criança, principalmente necessita de um auxílio maior do Governo Federal, não apenas na parte de saúde, mas, também, na parte educacional.

A chamada Baixada Fluminense é constituída de quatro municípios: o de Caxias, nas vizinhanças do Estado da Guanabara; o de Nova Iguaçu, no mesmo caso; o de Nilópolis e o de São João de Meriti. Com mais de um milhão de habitantes, essa região, que se vem industrializando a passos largos, tem problemas sociais tão imensos que já foi cognominada de *Onrdeste Sem seca*.

A Baixada Fluminense, de fato, é um Nordeste sem seca. Ali em mais de um milhão de habitantes, segundo levantamentos estatísticos irrepresentáveis, cerca de 400.000 não fazem a primeira refeição do dia, não têm escolas não dispõem de abastecimento d'água nem de esgotos. Alguns distritos não dispõem mesmo de energia elétrica e de policiamento. Em virtude da facilidade de comunicação com o Estado da Guanabara, de recursos maiores; o Estado do Rio, às vezes, possibilita aos elementos perniciosos do antigo Distrito Federal o se refugiarem no nosso Estado e vice-versa. Mas este não é o caso. A assistência à infância é que está a merecer do eminente Chefe do Governo — é o que venho pedir neste instante — atenção e compreensão, além de um levantamento, uma análise. O Brasil estardecerá com o seu resultado. O índice de abandono das crianças, no meu Estado é alarmante. Há crianças que se encontram os meios necessários para restituí-las à convivência humana. Há crianças, naquela região — não é força de expressão, não é frase — que vivem como cerdeiros animais, sem vestuário. A parte suburbana de Caxias comve qualquer um se dê ao trabalho de visitá-la as crianças, ali, têm o ventre exageradamente inchado pela carência de alimentação ou pelo excesso de alimentação hidrocarbonada que mata a fome mas não dá ao corpo da criança o necessário desdobramento energético e citamínico, a fim de que possa, amanhã, se incorporar à atividade útil do País.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte? (Acessamento do orador) — Versa V. Exa. problema sanitário do seu Estado. Estado que representa com o brilho de sua inteligência. Refere-se V. Exa. a uma providência do Ministro da Saúde em relação a um dos males latentes à humanidade — a polio-

mielite. Disse V. Exa., alto e bom som, que o Sr. Ministro Raimundo de Brito havia feito uma dádiva — foi a expressão que ouvi, — expressão que não me agradou. O Ministro não pode fazer doações, conceder dádivas, mais sim tomar providências. No caso a providência.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Esclareço que o sentido da palavra dádiva importa num agradecimento ao Ministro pela compreensão que teve para com aqueles seres, que nós sabemos que são humanos pelo fato de falarem. Na realidade, são criados como verdadeiros animais, desgrapadamente.

O Sr. Vivaldo Lima — Compreendo a expressão de V. Exa., e talvez, eu também a tivesse usado. Infelizmente, no Brasil, temos que usar destas expressões para obter alguma coisa em favor das populações dos Estados que representamos nesta Casa. Estou no direito de pedir a retificação uma vez que nós queremos por os pontos nos il e, assim, solicitar das autoridades, a assistência devida às populações associadas pelas endemias ou por intempéries calamitosas ou de qualquer outra natureza apelando para os Ministérios específicos. Não caso de ministérios específicos. Não caso de poliomielite que lava, a vacina Sabin, do Cientista Albert Sabin, é a que realmente atende, pela sua facilidade de aplicação. A Saak não está superada, é de difícil aplicação, uma vez, que preliminarmente, evia-se uma punção implicando em uma reação de parte das crianças. Além disto as mães não permitem a aplicação da Vacina Saak em seu filhos porque são dolorosa, e quando aplicadas por enfermeiros improvisados e curiosos causam transtornos. Mas Sabin com a intuição de um gênio científico conseguiu tornar prática a vacinação e assim, como benfeitor da Humanidade, hoje está salvando a criança que no dizer de um poeta, é o pai do homem no futuro, garantindo a sobrevivência da espécie humana. A criança, não pode deixar de ser assistida, em todo, os quadrantes do Brasil através de providência objetivas concretas radicais, com a ser em todos os rincões do Brasil, repito, meu caro Senador.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado pela colaboração de V. Exa. Devo dizer que, quando falei da dádiva do Ministro da Saúde, foi justamente para elogiá-lo ...

O Sr. Vivaldo Lima — Sensibilizado.

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... porque a Baixada Fluminense, Senador Vivaldo Lima, região-problema, tem vivido completamente à margem da vida brasileira. V. Exa. há de ter lido, seguidamente nos jornais sobre os dramas que ocorrem na Baixada Fluminense, cujos índices, de mortalidade infantil só são comparáveis aos que se verificam na Índia, onde a incidência é terrível, pois a cada momento, está morrendo uma criança. Quem visitar os Cemitérios de Caxias, de Nilópolis, de Nova Iguaçu e de São João de Meriti fará uma pesquisa sociológica e curso Causam transtornos. Mas Sabin, com a intuição de um Anjo Verá os túmulos das crianças não apenas das que nascem e morrem imediatamente mas também daquelas de um, dois, três, quatro, cinco e até dez anos de idade.

Quero dizer a V. Exa., nobre Senador Vivaldo Lima, que é Presidente da Seção brasileira da Cruz Vermelha, que o problema da saúde da criança, na Baixada Fluminense, é

um desafio ao Ministério da Saúde, aos dirigentes da nossa Pátria.

V. Exa. sabe que, no meu Estado — não apenas na Baixada Fluminense, mas em todo o Estado do Rio — não há um hospital de tuberculose infantil. Segundo dados estatísticos a criança lá morre de tuberculose, sem assistência hospitalar nem ambulatória. Com tais fronteiras administrativas, a saúde tem pago um preço bem alto, Sr. Presidente.

Quando chega uma criança tuberculosa à Guanabara, vinda de Curitiba, não pode ser internada em virtude de um critério de divisão geográfica para a doença, Sr. Presidente. A criança tuberculosa não tem o direito de atravessar as barreiras e morrer, à míngua de recursos sem assistência médica.

Os quadros mais dolorosos, como se fosse um parque de mirages, se apresentam principalmente, nas feiras semanais que ocorrem em Caxias, Nilópolis e São João de Meriti. Mães, com crianças ao colo, exibem uma filha do papel almeado, onde se lê: "Meu filho é um tuberculoso; um auxílio pelo amor de Deus!"

O auxílio não é para o remédio; é para a alimentação inadequada de uma criança esquelética, que tesse, de olhos esbugalhados, fazendo que não, que somos pais, e somos representantes do povo nos comovamos, trazendo o coração cheio de angústia e de tristeza.

Assim ocorre com a infância no que diz respeito à tuberculose. Que temos em relação às principais graves, aos retardados, aqueles que, por falta talvez de orientação pre-nupcial dos pais, são exibidos como verdadeiros monstros, espécimens teratológicos? A menos de dez minutos da antiga Capital federal podemos presenciar, o quadro horrífico, terrível, melancólico, indescritível, daqueles que, se não morreram, amará se incorporarão ao patrimônio da vida nacional como elementos desfalcados de saúde, como criaturas deficientes.

O Sr. Vivaldo Lima — Como presente nupcial de uma taxa irremovível, lembre-se V. Exa. da entrevista do Sr. Ministro Raymundo de Brito?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Eleger-a, e de um depoimento sobre o Ministro, como V. Exa. sabe, Ministro que não é correligionário meu e nem de V. Exa., e por isso somos insuspeitos para elogiar, e que ainda Secretário da Saúde já compreendia esse problema.

O Sr. Vivaldo Lima — E está à altura de exercer o cargo de Ministro.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Sr. Presidente, é muito duro que as autoridades sanitárias encarem a saúde da criança, sob critérios administrativos e geográficos. Recentemente, o Departamento Nacional de Endemias Rurais deu mostra desse critério ao enfrentar o problema do mosquito; no Estado da Guanabara não podia atuar porque o mosquito era federal. Tratando-se de mosquito, é o de menor. No outro caso, a saúde da criança é que tem de prevalecer.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Concedo o aparte a V. Exa.

O Sr. Vivaldo Lima — O Ministro Raymundo de Brito, V. Exa. concorda comigo, está à altura das responsabilidades do cargo que aceitou. Parafrazeando Miguel Pereira, ele declarou que o Brasil era um grande hospital sem hospitais.

Ao comentar o seu discurso, fazendo-o mais como crítico do que como técnico, declarei que o Brasil era um grande acampamento de doentes sem tratamento. E V. Exa. está espelhando essa realidade. Todos os males campeiam no Brasil. V. Exa. alude à tuberculose infantil, depois de ter falado sobre a poliomielite. Eu, como ortopedista, com tirocínio de quase 33 anos, no Estado da Guanabara, sei das crianças que ficaram irremediavelmente atrofiadas, aleijadas, enfim, deficientes para a vida futura. A descoberta da vacina, pelos dois luminares das pesquisas médicas — Salk e Sabin — resolveu o problema. Mas as autoridades não procuram pôr em execução as medidas indicadas para que o problema tenha solução definitiva em toda a parte, dada a falta de recursos em obter os elementos para imunizar as crianças ao mal graúco. No segundo plano, V. Exa. cuida da tuberculose infantil.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Problema terrível neste Nordeste sem seca, que é a Baixada Fluminense.

O Sr. Vivaldo Lima — Temos à mão a vacina, tão simples de dar, uma dose tão fácil de administrar...

O SR. VASCONCELOS TORRES — É tão difícil de conseguir! Se V. Exa. me permite, quero frisar que a vacina B.C.G. é tão difícil de conseguir quanto a vacina "Sabin".

O Sr. Vivaldo Lima — A dificuldade em conseguir essas vacinas é que torna insolúvel o problema médico em favor da população infantil. Não por culpa dos seus descobridores, que não deram as armas necessárias para isso, mas porque os orçamentos do Ministério da Saúde consignam recursos insuficientes para o combate a essas males. Dentro dos problemas de saúde, é que o diálogo se está estabelecendo entre nós dois, membro de uma mesma Bancada e que, por sermos trabalhistas, estamos mais no meio das classes desassistidas, desamparadas e desajustadas. V. Exa. como jurista, como homem de Direito, tem a sua cobertura eleitoral espontânea, para representar o seu Estado, antes na outra Casa do Congresso e agora, nesta Casa, porque a sua voz sempre se levanta na defesa dos direitos dessa parcela da população, tudo pleiteando em favor dela, pedindo o mínimo às autoridades, mesmo que a título de "dádiva", contanto que a população do seu Estado não venha a morrer à míngua, por inação, ou em decorrência do flagelo de endemias que, infelizmente, não puderam ainda ser erradicadas da região.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeço o aparte de V. Exa., principalmente porque minhas palavras encontram ressonância num homem que, sendo médico, conhece de perto os problemas sociais, especialmente os decorrentes da carência de assistência médica. Vejo agora que V. Exa. conhece alguma coisa também sobre o nordeste sem seca, que é a Baixada Fluminense.

Senhor Presidente, o que me traz à tribuna, no dia de hoje, é o desejo de formular veemente apêlo ao eminente Presidente da República e ao seu operoso Ministro da Saúde para que, de uma vez por todas, acabem com o critério de considerar a criança um estrangeiro dentro da própria Pátria. Por que a criança da Baixada Fluminense não pode receber assistência no Estado da Guanabara, onde existem vários hospitais, e ambulatórios infantis, por ser esse o centro mais civilizados da América do Sul. São problemas sociais que focalizo no dia de hoje. Ao agradecer, em nome do

meu Estado, a "dádiva" — repito a palavra — do Senhor Ministro da Saúde, peço a S. Exa. justamente que amplie as suas pesquisas e — já que não é mais o Secretário de Saúde da Guanabara, o único que foi compreensivo, aquele tempo — os outros, não — veja esse estado de miséria e mande os seus delegados, os funcionários do chamado DNERU, examinar o que ocorre nos bairros de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis e São João de Meriti. Estou citando apenas essa região. Há mesmo nos centros com mais condições esquisitas, mas, a atmosfera mística, devido à falta de um sistema de esgotos e de água. E a poeira dominante do ambiente. As crianças não têm assistência direta nos pais, porque todos eles trabalham, nos Ministérios ou nas fábricas, e as esposas lavam roupa para fora ou exercem outros mistérios.

Essas crianças da Baixada Fluminense foram aguçadas com uma dose da vacina Sabin, mas precisavam de vacina para, pelo menos, 300 mil crianças, como precisamos de escolas, porque, naquela zona, existem cerca de 300 mil crianças sem escola. De hospitais não se fala porque Caxias não tem hospitais para adultos.

O Sr. Vivaldo Lima — Como Vossa Excelência interpretaria uma emissão exclusivamente para adquirir a vacina Sabin, para dar as três doses? Acharia essa emissão amaldiçoada ou abençoada?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Seria benéfica. Tudo que se inverte a favor da criança é um bem para o futuro.

O Sr. Vivaldo Lima — Se os Governos assim agissem, esses problemas do Brasil seriam superados, poderiam legar às gerações futuras uma existência sadia, mesmo que fosse à custa de emissões dessa natureza. As emissões improdutivas, não construtivas, perulárias, nocivas aos próprios interesses da nacionalidade, contra essas nos atiramos. Mas procuramos compreender que não é possível descer a tal ponto, sacrificando os anexos, do orçamento da Saúde, sobretudo a título de deter espiral inflacionária.

O SR. VASCONCELOS TORRES — É talvez essa a razão maior da minha presença na tribuna, agradecendo a um dos membros do Governo Federal esse presente à criança pobre da Baixada Fluminense. É pequeno, insignificante, mas já representa alguma coisa. E por isso que estou confiante neste apêlo que endereço ao Governo da República, na pessoa do honrado Marechal Castello Branco, para que determine à sua assessoria um estudo amplo sobre o problema da criança na Baixada Fluminense. E, se não quiser circunscrever-se a essa área, por mim descrita em cores que representam o mais absoluto realismo, que amplie a pesquisa, porque também em vários subúrbios da Guanabara esses mesmos fatos apontados por mim se verificam.

Esse problema existe na Capital do Estado do Rio, em São Gonçalo, em Magé, em qualquer ponto e, para não ir muito longe, aqui mesmo em Brasília, cidade nova, onde já vemos, também, a criança abandonada, enferma, sem assistência social, onde já vemos um meninzinho tendo que auxiliar a despesa do pai, com um caixote para engraxar o sapato ou mesmo estabelecendo a mão à caridade pública — como qualquer Senador pode certificar-se — como também aqui perto, muito perto, em Anápolis, em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e, um pouco mais distante, em Belo Horizonte, onde vemos essas crianças à míngua de recursos, sem saúde, sem escolas, sem assistência e tendo que desenvolver

uma atividade pelo mneos para auxiliar o pagamento do pão para a família.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com satisfação.

O Sr. José Ermírio — Se formos examinar o Nordeste não poderemos descrever as condições de vida, porque cortam qualquer coração humano. Mas vamos olhar para a Guanabara, onde a Fundação Adolfo de Paiva, lutando com as maiores dificuldades, acaba de dar, em garantia, o Laboratório de Vacina BCG, o mais antigo e bem organizado do País, para manter aberta essa Fundação, sob pena de fechá-la por falta de dinheiro para pagar seus funcionários.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Veja V. Exa., este é um caso em que me posso arrimar para ainda mais robustecer as considerações que faço, no dia de hoje. E quando falo na Baixada Fluminense, no Nordeste sem seca, implicitamente estou falando no Nordeste com seca, que Vossa Excelência representa nesta Casa.

Nordeste sem seca, próximo ao centro de luz, de progresso de intelectualidade e de dinheiro, a dez minutos da Praça Mauá! É uma denominação que nos enche — a nós, fluminenses — de tristeza. Quanto ao problema da miséria entre as crianças brasileiras, a Baixada Fluminense é de fato, prezado Senador José Ermírio, o Nordeste sem seca. É enorme o número de crianças que lá comem e que comem muito mal, crianças que vegetam e que só se distinguem como criaturas humanas porque falam. Vivem à margem de tudo, abandonadas, com problemas sociais decorrentes da vida financeira apertada dos pais e da desassistência absoluta do poder público.

Este apêlo, Sr. Presidente, representa uma voz de esperança, já que eu, particularmente, posso dizer alguma coisa sobre o Presidente Castello Branco. Durante algum tempo convivi com S. Exa. na Escola do Estado-Maior do Exército e já, como de Sociologia, durante vários anos, esses problemas sociais eram debatidos pelos oficiais-alunos. Parece-me também que terá chegado a hora da redenção. E se estamos cuidando dos adultos, dos problemas econômico-financeiros deste País, tão agravados e tão importantes, dos problemas das relações exteriores, das reformas de base que, corajosamente, Sua Excelência está enfrentando, eu queria pedir, falando sobre a criança da Baixada Fluminense, que a criança brasileira tivesse um capítulo entre aqueles assuntos importantes de que S. Exa. tem cuidado e se lhe desse mesmo certa preeminência, porque é da criança que depende o futuro deste País. E essa criança abandonada lá no meu Estado, na Baixada Fluminense, irá constituir-se em problema cada vez mais grave, desafiando a argúcia, a inteligência, o patriotismo e até a solidariedade humana dos governos.

A pretexto da dose mínima de 50 mil vacinas Sabin para a Baixada Fluminense, ocupei a tribuna, no dia de hoje, como representante de um Estado que tem uma das graves áreas-problema do País.

A Baixada Fluminense é um verdadeiro barril de pólvora. Que se tomem as medidas necessárias, antes da explosão, para evitar catástrofe maior. E pensando nas crianças daquela região que solicito ao Presidente Castello Branco — elogiando o Ministro da Saúde como o feço — indague de S. Exa. se, na impossibilidade de atender a todas aquelas que não foram vacinadas, poderão se-lo,

em futuro não muito remoto, e se, com os recursos do Estado, se poderá mais atentamente encarar esses problemas tão difíceis, tão terríveis, que desafiam, que entristecem, que amarguram e que chocam profundamente a opinião pública brasileira.

Era o que queria dizer, na esperança de que estas minhas palavras cheguem até o Chefe do Governo, numa colaboração sincera para evitar que exploradores das nossas misérias sociais, na sede de agitação, venham se dessedentar nessa fonte de tristeza, não para resolver o problema, mas para agravá-lo, porque as palavras encontram um caldo de cultura muito propício a que fique a Baixada Fluminense cada vez mais agitada e sofredora.

A minha esperança, falando de tanta tristeza, há de se robustecer, porque o agradecimento é também um apelo. (Muito bem; muito bem).

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador José Guimard.

O SR. JOSÉ GUIMARD:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, onde está a justiça desta terra? Francamente, não sei! Não a vejo. Não sinto a sua mão tutelar! Pois não é verdade que, há pouco mais de um semestre, o senador José Kairala caiu ensanguentado nesta sala, onde nos encontramos? Não é verdade que morria poucas horas depois — um homem inocente, verdadeiramente nobre colega e digno cidadão? E nem separam ainda as lágrimas da viúva pobre, dos filhos órfãos e da sua mãe decolada! No entanto, hoje, está nos parecendo que nada aconteceu, que não houve aqui uma tragédia que enlutou esta augusta assembleia. Todo o Brasil, do Acre ao Rio Grande do Sul, tomou conhecimento do fato, dos mais graves, ocorridos em um Parlamento! Mas, já voltamos à mesmice de sempre. — E daí, nem sei o que dizer, Sr. Presidente. Mas, alguém deve falar. E não podia deixar de ser eu, pois José Kairala era meu suplente, amigo fiel e correligionário de todos os tempos.

Falo em nome de parcela ponderável do eleitorado do Acre, como senador mais votado do Estado; falo também, por delegação do nobre senador Goldwasser, da nossa bancada. Hoje não tenho mais a voz embargada pela emção que não contive, quando recém-vindo do Acre, narrei para o Senado, a volta à terra natal, do corpo inanimado de José Kairala. É que hoje estou protestando! Pelo que vejo, pelo que leio nos jornais, pelo que ouço nos corredores! Então, nada houve, e nada aconteceu? Onde estão aqueles oradores enérgicos e veementes que se manifestaram na ocasião? Todos se calam, e parece que todos se esqueceram...!

Os personagens da tragédia de 4 de dezembro de 1963 já regressaram. De um lado, há novas ameaças e perspectivas de mais violências; do outro, vemos uma publicidade espalhafatosa, de matéria paga, e muitas fotografias, como um vilipêndio sobre um túmulo perdido na fronteira, como se houvesse motivos para comemorar alguma vitória, quando o que ainda persiste são lágrimas para enxugar, e quando ainda repercuta na lembrança do povo, aquele dia fatídico para o Senado Federal!!

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — Não me encontrava no Brasil quando ocorreu o episódio lutoso neste plenário. Nutria eu por José Kairala grande simpatia, não obstante aqui se encontrara, havia pouco tempo, como suplente em exercício. Admirava a sua norma de proceder, neste recinto, os seus dotes pessoais, as suas qualidades intrínsecas. Compartilho do pesar, pela sua eterna ausência, e muito, meu caro Senador pelo Acre. Mas, neste mo-

mento, V. Exa. reaviva uma ferida que eu, como médico, preferia manter dentro daquela cicatriz que a natureza e os nossos sentimentos permitiram se processasse. Eu preferia que a memória de José Kairala fosse sempre lembrada em termos altos e humanos. As duas figuras que V. Exa. traz ao debate e que, nesta semana, se reintegram no plenário desta Casa, aqui se encontram em virtude de um julgamento daquele Poder a quem confiamos as altas decisões na espécie. Acabo de ler, num dos vespertinos de hoje, a respeito de um deles, a notícia de que tudo o que se lhe atribui, em termos de agressividade ou revide, não passa de fantasia. Jamais articulara qualquer ameaça; pelo contrário, estaria, aqui, para cumprir o seu mandato, no interesse da sua gente e da própria nacionalidade. A outra: as entrevistas também têm sido no sentido de alisar, cada vez mais, a justiça do País. Respeito as palavras de V. Exa., da mais profunda mágoa quanto ao desfecho lamentável, que envolveu uma criatura que nada tinha a ver com as querelas regionais que motivaram o episódio. Todos nós sentimos imensamente os instantes emocionais que, infelizmente, contribuíram para o sacrifício inútil. Eles, também, autores involuntários, têm alma, têm coração e sabem que, diante de Deus, só o arrependimento sincero é passível de perdão do Onipotente. Creio, meu nobre Senador, pelo que sinto e deduzo de seus gestos e expressões, Deus, na Sua infinita compreensão já perdoou os dois servos desavindos.

O SR. JOSÉ GUIMARD — Sr. Senador Vivaldo Lima, esse é um ponto de vista de V. Exa. que desejo respeitar. Mas, falou, V. Exa., em ferida cicatrizada. Devo dizer a V. Exa. que, a minha, ainda está sangrando. (Lê) "Que vou dizer aos conterrâneos, de José Kairala..."

O Sr. Vivaldo Lima — Aceita a plástica divina, V. Exa., também, é um ser humano. Se estivesse aqui, naquele momento, talvez eu tivesse sido a vítima, porque jamais deixei de interferir quando verifiquei que haveria o risco de choque entre dois companheiros, no auge, no calor de debates provocados pelas querelas regionais, desta política que, infelizmente, não tem entranhas.

O SR. JOSÉ GUIMARD — (Lê) — "Que vou dizer aos conterrâneos de José Kairala, na sua cidade pronteiriza de Brasília, aos acreanos do resto do Estado, que tantas esperanças tinham na sua mocidade e inteligência?"

Não, Sr. Presidente, não estou arvorando-me em julgador. Não é a minha missão. Se fosse, eu a cumpriria, até o fim! Não sou juiz. Nem Advogado. Nem Promotor. Não fui sequer testemunha. Enfim, não sou a Justiça. Mas, qualquer ente humano tem um sentido do que existe na essência dos fatos e das coisas! Alguém ignora que aqui dentro foi ferido de morte um ilustre homem público? — acho que ninguém! Morreu de algum golpe, por acaso? — certo que não. O que houve foi bala. Mas, até hoje não se aponta ninguém culpado, pois, a Justiça impronunciou, absolveu todo mundo — o único condenado, condenado à morte, foi José Kairala. Custa a crer! Mas esta é a verdade. A vítima, não se colocou entre os contendores. Nem se levantara da sua cadeira. Assim, Sr. Presidente, ou há culpado, no singular, ou há culpados, no plural. O exemplo terrível aí está, desafiando a nós todos. Disse que a morte de Kairala deveria servir, para evitar, tempo afora, que se entrasse neste plenário sem recibo, de matar, ou de morrer. Mas não serviu. Há medo e ameaças no ambiente. De minha parte não temo a violência, nem o dinheiro. E aqui fica o nosso protesto. Venho de uma terra que é Bra-

sil porque quis, o bateu às portas desta Casa para ser Estado, para ser ouvido em igualdade de condições com São Paulo, ou Minas Gerais. Pois bem, sou a voz que vem de longe, do Acre pequenino, humilde, mas, quero dizer alto, ao Senado da República — não há justiça no Brasil! E sem justiça, Senhores, não há nada — nem Liberdade, nem Democracia, nem Pátria que dure para a Eternidade!!

O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — O Sr. 1º Secretário irá proceder à leitura de requerimento de informações encaminhado à Mesa.

O SR. VICTORINO FREIRE:

Sr. Presidente, peço a palavra, para uma questão de ordem...

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, para uma questão de ordem.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Pela ordem.) — Sr. Presidente, eu estava inscrito para falar depois do Senador José Guimard.

O SR. PRESIDENTE — (Guido Mondim) — V. Exa. não estava inscrito de acordo com o Art. 163, § 2º, do Regimento, única maneira de lhe ser concedida a palavra neste momento.

O SR. VICTORINO FREIRE — Obrigado a V. Exa.

O SR. PRESIDENTE — Vai ser lido o requerimento.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 215, de 1964

Senhor Presidente,

O Senador adiante assinado requer, na forma regimental, se digne Vossa Excelência solicitar ao Instituto do Açúcar e do Alcool, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Ministro da Indústria e Comércio, as seguintes informações:

a) Por que continua o Instituto do Açúcar e do Alcool, contrariando a política geral do Governo, subsidiando o açúcar destinado aos grandes centros consumidores?

b) Quais os centros consumidores beneficiados?

c) É verdade que o subsídio dado é inferior à fórmula C.L.D. — custo — lucro e despesa, — adotada pela Sunab para a fixação do preço ao consumidor?

d) O subsídio oferecido para os consumidores dos centros urbanos, mais favorecidos com salários e melhores condições de vida, não é injusto quando não abrange os consumidores do meio rural?

e) Tem o Instituto do Açúcar e do Alcool elementos seguros para evitar que o açúcar subsidiado seja desviado para outros centros, com o objetivo de concorrência em outras áreas e eliminação das indústrias de refino locais, provocando até o tumulto e crise de abastecimento nestas zonas?

Salas das Sessões, em 7 de julho de 1964. — Adolpho Franco.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

- Goldwasser Santos.
- Zacharias de Assumpção.
- Cattete Pinheiro.
- Moura Palha.
- Eugênio Barros.
- Sebastião Archer.
- Victorino Freire.
- José Cândido.
- Sigefredo Pacheco.
- Antônio Jucá.
- Dionísio Rosado.
- Dinarte Mariz.
- Manoel Villeça.

- Ruy Carneiro.
- João Agripino.
- Pessoa de Queiroz.
- Albino Silva.
- Aloysio de Carvalho.
- Eduardo Catalão.
- Arthur Leite.
- Jefferson de A. Mar.
- Eurico Rezende.
- Miguel Couto.
- Aarão Steinbruch.
- Gilberto Marinho.
- Padre Calazans.
- Lino de Mattos.
- Nelson Maculan — (23).

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O requerimento lido não depende de apoio nem de deliberação do Plenário.

Será publicado e em seguida despachado pela Presidência.

Acham-se presentes 36 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 132, de 1963 (nº 612-B, de 1963, na Casa de origem) que autoriza a criação da Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará e das outras providências tendo pareceres favoráveis sob números... 344 e 346, de 1964, das Comissões de Educação e Cultura; de Serviço Público Civil e de Finanças. Em discussão (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declaram encerrada a discussão. Em votação o projeto.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. Vai à sanção. É o seguinte o Projeto aprovado que vai à sanção:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 132, DE 1963

(Nº 612-B, de 1963, na Câmara)

Autoriza a criação da Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará e das outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola de Arquitetura na Universidade do Ceará, com sede em Fortaleza.

Art. 2º A Escola de Arquitetura manterá, em seu curso de formação de arquiteta, as disciplinas de urbanização incluídas no currículo mínimo fixado pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 3º O pessoal docente técnico ou administrativo da Escola, que efor admidido mediante contrato, reger-se-á pela Legislação do Trabalho, até que o Poder Executivo tome a iniciativa de propor a criação dos respectivos cargos e estes sejam incluídos por lei nos quadros da Universidade do Ceará.

§ 1º Poderão ser lotados nos serviços da Escola funcionáries que pertencam, à data desta lei, a outras unidades da Universidade do Ceará.

§ 2º Somente decorrido o prazo de cinco anos, a partir do decreto que instituir a Escola de Arquitetura, poderá ser realizados concursos para provimento de suas cátedras, criados que sejam os respectivos cargos.

Art. 4º As despesas com a instalação, equipamentos, obras e manutenção da Escola de Arquitetura correrão à conta das dotações globais consignadas no Orçamento da União à Universidade do Ceará e das que para o mesmo fim lhe forem espele legalmente atribuídas.

Art. 5.º No decreto de criação da Escola de Arquitetura, a ser baixado dentro de 60 dias, o Poder Executivo fará a regulamentação desta lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, (com apreciação preliminar da Constitucionalidade, nos termos do art. 265 do Regimento Interno) do Projeto de Lei da Câmara n.º 36, de 1964 (n.º 4.061-B-58, da Casa de origem) que concede pensão vitalícia à viúva de Lourival Elycio Alcântara, inventor brasileiro, tendo Parecer contrário (n.º 357 de 1964) da Comissão de Constituição e Justiça.

Em discussão o projeto, quanto à constitucionalidade. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra declarou encerrada a discussão. Em votação, o Projeto, quanto à preliminar.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está rejeitado o projeto. Será arquivado, e feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 36, DE 1964

N.º 4.061-B, de 1958, na Câmara)

Concede pensão vitalícia à viúva de Lourival Elycio Alcântara, inventor brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É concedida a D.ª Erina Zanona de Alcântara, viúva do inventor brasileiro Lourival Elycio de Alcântara, a pensão vitalícia de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros).

§ 1.º O direito à percepção de benefício a que se refere esta lei cessará no caso da beneficiária contrair novas núpcias.

§ 2.º Por falecimento da beneficiária, a pensão reverterá, dividida em partes iguais, aos seus filhos Valtér Zanona de Alcântara e Lourene Zanona de Alcântara, enquanto solteiros e menores.

Art. 2.º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta da verba própria do Ministério da Fazenda, destinada ao pagamento dos pensionistas da União.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo n.º 19, de 1964, originário da Câmara dos Deputados (n.º 63, de 1963, na Casa de origem), que mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo; tendo Pareceres favoráveis sob os números 365 e 366, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Art. 1.º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo; tendo Pareceres favoráveis sob os números 365 e 366, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo; tendo Pareceres favoráveis sob os números 365 e 366, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Art. 4.º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo; tendo Pareceres favoráveis sob os números 365 e 366, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Art. 5.º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo; tendo Pareceres favoráveis sob os números 365 e 366, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Art. 6.º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo; tendo Pareceres favoráveis sob os números 365 e 366, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Art. 7.º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo; tendo Pareceres favoráveis sob os números 365 e 366, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Art. 8.º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo; tendo Pareceres favoráveis sob os números 365 e 366, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Art. 9.º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo; tendo Pareceres favoráveis sob os números 365 e 366, de 1964, das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 19, DE 1964

(N.º 63-A, de 1963, na Câmara)

Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo. O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É mantido o ato do Tribunal de Contas da União denegatório de registro do contrato celebrado entre o Instituto de Zootécnica do Departamento Nacional de Produção Animal do Ministério da Agricultura e a firma CIRB S.A., Comércio e Indústria, para fornecimento de um caminhão a óleo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo número 33, de 1964, originário da Câmara dos Deputados, n.º 123-A, de 1964, na Casa de origem que aprova a Convenção sobre a Organização e a Personalidade Jurídica da Repartição Hidrográfica Internacional, firmada pelo Brasil, em Paris, a 24 de abril de 1964, tendo Pareceres favoráveis sob ns. 437 e 438, de 1964, das Comissões de: Constituição e Justiça e Relações Exteriores.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deixar usar da palavra, declararei encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto vai à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

N.º 33, DE 1964

(N.º 123-A, de 1964, na origem)

Aprova a Convenção sobre a Organização e a Personalidade Jurídica da Repartição Hidrográfica Internacional, firmada pelo Brasil, em Paris, a 24 de abril de 1964.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É aprovada a Convenção sobre a Organização e a Personalidade Jurídica da Repartição Hidrográfica Internacional, firmada pelo Brasil, em Paris, a 24 de abril de 1964.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 11, de 1963, de autoria do Sr. Senador Nogueira da Gama, que dispõe sobre a readaptação a que se refere o capítulo X da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, tendo Pareceres (sob ns. 317 e 318, de 1963, e 388, de 1964) das Comissões de: Constituição e Justiça, favorável nos termos do Substitutivo que apresenta; e de Serviço Público Civil; 1.º pronunciamento — propondo fosse sobrestado o estudo do Projeto, até o pronunciamento do Congresso Nacional sobre o ato presidencial no Projeto de Lei de aumento dos vencimentos dos funcionários públicos civis e militares; 2.º pronunciamento (após a manifestação do Congresso sobre o mencionado veto) — favorável, nos termos do Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Art. 1.º É aprovada a Convenção sobre a Organização e a Personalidade Jurídica da Repartição Hidrográfica Internacional, firmada pelo Brasil, em Paris, a 24 de abril de 1964.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em discussão o projeto com o substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Se nenhum dos Srs. Senadores pedir a palavra, darei como encerrada a discussão. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação o substitutivo da Comissão de Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa).

O substitutivo foi aprovado, ficando, assim, prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, a fim de redigir, o vencido para o segundo turno regimental.

É o seguinte o Substitutivo aprovado:

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Art. 1.º O Poder Executivo, dentro de 180 dias, contados da publicação desta lei, baixará os atos de readaptação do funcionalismo público civil, nos termos do disposto no Capítulo X da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Parágrafo único. Os efeitos da readaptação referida neste artigo vigorarão a partir do dia imediato àquele em que findar o prazo fixado neste artigo ou no caso de ser ela decretada antes desse prazo, da data em que for legalmente reconhecida, sem interromper a contagem de tempo para perfazer o triênio.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

É o seguinte o projeto prejudicado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 11, DE 1963

Dispõe sobre a readaptação a que se refere o capítulo X da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 1.º A readaptação a que se refere o Capítulo X da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, será efetuada dentro de 18 (dezoito) dias e produzirá todos os seus efeitos a contar da data do início do respectivo processo, sem interromper a contagem de tempo para perfazer o triênio.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Discussão, em 1.º turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 108, de 1963, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Tôres, que disciplina a constituição de congregação de professores de escolas de ensino superior, e dá outras providências, tendo Pareceres (sob ns. 305 e 307, de 1964) das Comissões de: Constituição e Justiça; 1.º parecer — propondo prévio pronunciamento do Conselho Federal de Educação (diligência cumprida); 2.º parecer — pela Constitucionalidade; e Educação e Cultura, pela rejeição.

Em discussão o projeto.

Não havendo quem peça a palavra, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer como se encontram. (Pausa).

Está rejeitado. O projeto será arquivado.

É o seguinte o projeto rejeitado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 108 — DE 1963

Disciplina a constituição de congregação de professores de escolas de ensino superior, e dá outras providências.

(Do Sr. Vasconcelos Tôres)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica atribuída às congregações de professores, cujos contra-

tos tenham sido aprovados pelo Conselho Nacional de Educação, a capacidade de promoverem e realizarem concursos para as cátedras, podendo, inclusive, organizar as bancas examinadoras, na mesma situação em que o fazem as congregações regularmente existentes nas escolas superiores do país, bem como julgar e aprovar os relatórios das referidas bancas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está finda a matéria constante da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Victorino Freire, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. VICTORINO FREIRE:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, sob o título "O Jornal do Brasil festeja 83 anos de Aníbal Freire" publica aquela prestigioso órgão da imprensa brasileira uma página cheia de artigos das maiores e mais eminentes figuras da política, das letras e da magistratura deste País, exaltando a figura do eminente Ministro Aníbal Freire.

Venho prestar-lhe homenagem como pernambucano, pois desde menino aprendi, com meu pai, a respeitar, acatar e admirar a figura exponencial do Ministro Aníbal Freire.

Foi Deputado em várias legislaturas pelo terceiro distrito de Pernambuco, justamente na região que, politicamente, dominava e, ainda hoje, domina a minha família. Em 1930, minha família desgarrou-se do Governo para apoiar a chapa da Aliança Liberal. Mas os municípios dominados por minha família não negaram votação ao Dr. Aníbal Freire, Deputado Federal em várias legislaturas, na agitada campanha de 1930, era de ver-se e admirar-se o comportamento do Dr. Aníbal Freire na tribuna, sem jamais obliterar as palavras da cortesia e tolerância que se deviam aos próprios adversários.

Professor, jornalista, Ministro da Fazenda, membro da Academia de Letras, a todos os postos exercidos o Ministro Aníbal Freire deu relêvo e brilho.

Ministro da Suprema Corte, os seus votos e pareceres eram seguidos, quase que por unanimidade, por aquele Tribunal.

Desejo, Sr. Presidente, incorporando à singela homenagem que lhe presto, destacar trechos dos artigos publicados no "Jornal do Brasil" por eminentes figuras da política, das letras e da magistratura.

O Sr. Vasconcelos Tôres — Antes de V. Ex.ª efetuar a leitura desses artigos, hoje inseridos no "Jornal do Brasil", e que, praticamente, constituem uma consagração a esse notável homem de letras, jurista, homem de imprensa, quero associar-me à manifestação que V. Ex.ª tem a iniciativa de tomar. Anda o Senado muito bem ao reverenciar as melhores figuras do Brasil, como é o caso do Ministro Aníbal Freire. É uma lembrança feliz de V. Ex.ª. Nesta Casa, a efeméride registrada tem como que uma altissonância, é como que uma dívida que os representantes do povo, na Câmara Alta, estão a pagar àquele que tanto serviu à nossa Pátria, tanto dignificou as letras jurídicas, tanto trabalhou pelo progresso da imprensa neste País. V. Ex.ª merece o aplauso de todos nós — sei que falo em nome do Senado, neste instante — pela lembrança feliz. E já que a teve, quero associar-me, pois se, de fato há uma figura, neste País, que merece a reverência do Senado da República, pelos serviços relevantes prestados à Pátria, sem dívida, é aquele que, no dia de hoje, octogenário, representa, paradoxalmente, uma

inocidade, pois é um exemplo aos que lutam e que venceram como ele venceu, lutando. Parabéns a V. Ex.^a, pela iniciativa e, também da minha bancada, parabéns ao grande Aníbal Freire, pela efeméride.

O SR. VICTORINO FREIRE — Agradeço, Sr. Presidente, o aparte com que me honra o eminente colega Senador Vasconcelos Torres.

“...hcoiásidd shrdul etaoin à (“é 1

Sobre o Ilustre Aníbal Freire, Sr. Presidente, diz o eminente Ministro Luiz Gallotti, Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal, estas palavras:

Quero, porém, falar principalmente do Ministro do Supremo Tribunal Federal, onde me coube a honra de ser seu colega e a honra de ser o orador no dia de sua despedida.

É fácil imaginar a sensação que tive ao sentar-me ao seu lado na primeira turma em 1949, eu, que, quando estudante de Direito em 1926, já admirava então o Ministro da Fazenda do Presidente Bernardes. Não foi vaidade o que senti, foi temor. Pensei se não teria razão o Senador que dissera ao Presidente Dutra ter aprovado a escolha do meu nome mas considerar-me ainda mogo para o cargo, ao que o Presidente me contou ter respondido com evidente exagero: “É bom, porque assim ele poderá ficar no Tribunal uns cinquenta anos”.

Aníbal, que sempre soube ser bondoso e paciente com os seus discípulos, assim foi também comigo. Só divergia dele com o respeito devido a tão insigne mestre fazendo violência a uma admiração que era, como é, a mais profunda.

Apenas, uma vez que me lembro, o debate, entre nós, se acalorou. E foi pouco tempo depois do meu ingresso no Tribunal. Julgava-se coisa de vulto, entre grandes empresas e a União Federal, sobre a constitucionalidade de um adicional ao Imposto de Renda. Eu votara a favor da União e Aníbal dava seu voto contra ela, acentuando, ao terminar, jamais ter tido ligações com grandes empresas.

Dei-lhe uma resposta que, penso eu, nos situava bem a ambos: a Nação ficaria confortada em ver que ele, sem jamais ter tido ligações com grandes empresas, votava a favor delas. Eu, que as tivera enquanto a lei me permitia, votava contra elas.

A respeito de Aníbal Freire, diz, também, Gilberto Amado as seguintes palavras:

O Ministro da Fazenda, fez o milagre de equilibrar o orçamento e deu ao Governo Bernardes, apesar de tão sacudido pela agitação, estabilidade financeira e saúde monetária. Tornou-se paradigma de uma geração na qual a integridade do homem público, a decência do seu comportamento cívico eram normas num clima onde um administrador desonesto, um magistrado corrupto, um político enriquecido no Poder constituem raridade apontada com espanto.

No Supremo Tribunal, Juiz perfeito, marcava-se entre os colegas como a presença prestigiosa do Conselheiro escutado por todos. Na direção do “Jornal do Brasil”, a prática das mesmas virtudes permitiu ao grande orador alcançar as altas posições do País, sem perda do seu prestígio popular tradicional e

ao mesmo tempo desenvolvendo e aumentando o seu raio de ação e de influência intelectual e moral em todas as camadas.

No seu modesto apartamento de Laranjeiras, depois de aposentado, suas manhãs eram povoadas por amigos, homens eminentes que vinham ouvi-lo para orientar-se e aprender, no labirinto da hora, na diversidade dos rumos, a direção mais conveniente ao País.

Só sob a doçura de maneiras, incapaz de compromissos, Aníbal Freire, pôde tornar-se, no último decênio, para esse grupo de amigos, o Conselheiro firme, um raro ressuscitador da coragem dos abatidos. Seu convívio foi dos mais ricos que me coube fruir. Neste seu aniversário penso nele com orgulho de sergipano. De longe o abraço, desvanecido de sua afeição — um dos maiores prêmios que a vida me concedeu.

O Ministro Victor Nunes Leal, da Corte Suprema, assim se expressava:

“Muito se poderia escrever e muito se escreverá sobre o Juiz e o Jurista Aníbal Freire. Que os moços estudem a sua obra, como nós, os mais velhos, fazemos permanentemente. É uma lição de equilíbrio, de bom senso, de amor a este País e ao homem que aqui vive, sofre, ansia, confia. Nela, aprenderão a sofrer os arroubos e a buscar soluções para os problemas novos, preservando o que de fundamental já conquistamos e não deve ser destruído”.

Tristão de Atayde assim se manifestou:

“Manteve sempre a sua linha impecável de seriedade e de equilíbrio, de discernimento e de acentuação (a maioria dos seus artigos no “Jornal do Brasil” são de redação e nunca se preocupou de reivindicar sua autoria), como um dos mais típicos e seletos representantes do humanismo brasileiro, que o Norte nos tem enviado até hoje. Nunca fez questão de aparecer. Nunca pleiteou cargos. Nunca perdeu vaza de ficar calado e de deixar que os afoitos e carreiristas lhe tomassem a dianteira. Será esse um dos traços marcantes de sua superioridade intelectual, pois também nunca recusou trabalhos nem fugiu à responsabilidade de posições de vanguarda. Mas sempre despreocupado em aparecer, em se mostrar, em alardear importância. E isso é tão raro, tanto na vida política como na vida intelectual, que merece um registro especial. Escolheu o caminho da sabedoria. Ou antes, foi por ela escolhido, entre muitos, por sua rara fosforescência na penumbra.

De Manuel Bandeira, Sr. Presidente, destaco o seguinte trecho:

(Lé):

“Só depois que ele entrou para a Casa de Machado de Assis é que eu tive a fortuna de o conhecer de perto e admirar aquelas qualidades de elegância intelectual e moral, de impecável gentileza de maneiras, que tornam a sua companhia um dos maiores privilégios de que desfrutamos na Academia. Lá, ou em conferências públicas, ou em intervenções nos debates das sessões ordinárias, ou ainda nos instantes de conversa na biblioteca ou na sala de chá, sentese a cada passo nas palavras de

mestre Aníbal aquele conjunto prestígio dos mestres e que Gilde qualidades que contrõem o berto Freire, retratando Aníbal, definiu tão bem “no modo claro, sóbrio, equilibrado não só de exprimir-se como de julgar os fatos, de avaliar os acontecimentos, de interpretar as personalidades”.

Desse raro prazer temos estado privados estes últimos meses com a ausência do mestre, medido em casa por motivo de saúde. Faz-nos ele grande falta, e no dia de hoje, em que ele chega, inalterada força e lucidez de espírito, aos oitenta, fazemos votos por que viva ainda muitos e muitos anos, o grande e querido mestre”.

Barbosa Lima Sobrinho, pernambucano como eu e como Aníbal Freire, diz:

Aníbal Freire exerceu grandes cargos. Foi Ministro da Fazenda. Mas o de que realmente gostava era da vida pública, liberto de interesses materiais, que procurassem caminhos tortuosos, dialogando com a sua consciência. Pela formação moral, havendo começado modestamente e não chegando a exercer as atividades que explicam as fortunas, Aníbal Freire teria vergonha de enriquecer. Teria vergonha da ostentação. Quando faleceu a esposa, que era rica, Aníbal Freire fez questão de devolver ao sogro, seu amigo, todos os bens da esposa, até mesmo as jóias de uso pessoal. Era o orgulho de continuar pobre, como argumento supremo de sua honradez.

Aqui, Sr. Presidente, está o retrato do homem que completa hoje oitenta anos. Ao Conselheiro Rosa e Silva, pa da moça rica, de quem fala Barbosa Lima, foram devolvidos seus haveres.

O Ministro Aníbal Freire ficou viúvo logo pouco tempo depois de seu casamento, conservando-se amigo do sogro, o então Conselheiro Rosa e Silva, chefe por muitos anos da polícia pernambucana — o resto da vida.

Sr. Presidente, presto esta homenagem ao Dr. Aníbal Freire a quem dei o meu primeiro voto na vida, para Deputado pelo 3.º Distrito de Pernambuco. Hoje, ainda represento o eleitorado do 3.º Distrito. Sei, portanto, que há de exaltar e aplaudir a homenagem que ora presto àquele grande brasileiro. Como Professor Ministro, Deputado, Jornalista, Membro da Academia de Letras, Ministro da Corte Suprema, o Dr. Aníbal Freire sempre deu relevo e brilho, honradez, probidade, inteligência e cultura a todos os postos exercidos na vida pública do País.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Senhor 1.º Secretário irá proceder à leitura de Comunicação do nobre Senador Padre Calazans, na sua qualidade de Líder da União Democrática Nacional.

É lida a seguinte:

Em 7 de julho de 1964

Senhor Presidente:

Na qualidade de Líder da União Democrática Nacional no Senado, venho solicitar de Vossa Excelência a designação do Senhor Senador Adolpho Franco para substituir o Senhor Senador Eurico Rezende na Comissão Mista do Projeto de Emenda à Constituição n.º 3, de 1964 (C.N.).

Atenciosas saudações — Daniel Krieger — Padre Calazans, no exercício da Liderança da UDN.

O SR. PRESIDENTE:

A Presidência designa o nobre Senador Adolpho Franco para a substituição pedida.

Tem a palavra o nobre Senador Guido Mondin.

O SR. GUIDO MONDIN:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente Srs. Senadores, terá lugar, amanhã, no Centro de Recuperação Sara Kubitschek, nesta Capital, o lançamento nacional da Campanha do Selo Anti-Tuberculose.

Trata-se de um selo de aquisição voluntária, e os que adquirirem estarão participando desta campanha de tão alto sentido.

Há nessa campanha esforços de abnegados, abnegação que se faz maior quando é simplesmente aterradora a demissão dos casos de tarefas de solidariedade humana.

Com o produto da venda deste selo, espera-se encontrar recursos para o prosseguimento de um sério combate, que por sinal se faz um tema mundial de saúde para 1964, da Organização Mundial de Saúde, que o intitulou “Combate sem tréguas à tuberculose”.

A exemplo do que já existe para a lepra, idealizou-se a apresentação de um projeto de lei criando um selo postal adicional de 2 cruzeiros, em busca de recursos permanentes para o combate à tuberculose. Esse projeto foi apresentado na Câmara Federal pelo Sr. Deputado Jairo Brum, em princípios desta sessão legislativa. É o caso, Sr. Presidente, de lembrar a sua importância no sentido de uma tramitação rápida. Cada Estado terá um plano de aplicação dos recursos adventícios, no combate a mal tão insidioso.

No Rio Grande do Sul, temos um projeto em começo de execução, de criação de uma colônia de recuperação dos doentes. É um plano elaborado com a maior precisão científica, tanto que já mereceu aplausos do mundo inteiro que o conhece.

No momento em que me refiro à campanha que amanhã à noite será iniciada, registro que, para estar presente a esse ato, veio especialmente de Porto Alegre o fisiólogo Dr. Moisés Hodara, Presidente da Campanha de Assistência Social ao Tuberculoso Crônico, um dos grandes idealistas na luta contra a tuberculose.

Aludindo à iniciativa tomada na Câmara dos Deputados, quero tecer algumas considerações em torno deste problema, e para elas rogo a benevolência deste Plenário.

Sr. Presidente, existe, entre nós, o falso conceito de que a tuberculose está superada. Alguns países conseguiram, realmente, reduzir a epidemia a proporções mínimas, como é o caso de Nova Zelândia, da Dinamarca, da Holanda, da Suécia, da Inglaterra e dos Estados Unidos. Mas, enquanto a mortalidade anual, por tuberculose, nos citados países é inferior a 5 óbitos por 100 mil habitantes, no Brasil vem-se mantendo, nas capitais, em torno de 70 óbitos.

O aspecto mais grave é que essa alta mortalidade não diminui desde 1953. Com o advento das drogas modernas, específicas contra a doença, houve um afluxamento geral na luta contra a tuberculose. As verbos oficiais passaram a sofrer reduções progressivas.

Para citarmos apenas um exemplo a verba anual destinada às concessões do Serviço Nacional de Tuberculose, no Ministério da Saúde, foi reduzida, em 1963, para cinquenta milhões de cruzeiros.

Todos nós, aqui no Senado, à época da elaboração orçamentária, costumamos atender àqueles hospitais em novos Estados, que mantêm seção de assistência à tuberculose. Que adianta? Ainda hoje recebi apelo de dois desses hospitais pedindo que conse-

guste libertar, do Ministério da Saúde, as verbas que eu, em anos passados, fiz constar no orçamento da República.

Paradoxalmente, e de maneira direta, os medicamentos modernos têm contribuído também para agravar o mal.

Logo em parêntese neste meu discurso para pedir licença aos meus colegas médicos por ter invadido a sua seara, digo, eu o feço — estão com o assunto — no sentido social.

Como que o uso desses medicamentos, ainda que irregular, tardio ou incompleto, elimina os sintomas da tuberculose, possibilitando o trabalho a doentes não curados. Um grande número de doentes crônicos, expelindo bacilos, já resistentes às principais drogas, encontra-se em toda parte: nas sanatórios, dispensários, nas ruas, entre cinzeiros, bordas, trens e elevadores. Também os há trabalhando em diferentes profissões, inclusive as inevitavelmente promíscuas. Observamos, cotidianamente, muitos vendedores de comestíveis. Consequentemente, o contágio da população é maciço, como podem revelar os dados oficiais da infecção, obtidos em inquéritos tuberculínicos realizados em crianças, assunto que já foi objeto de um discurso pronunciado, hoje à tarde, pelo Senador Vasconcelos Torres, referindo-se a situação no Estado do Rio, do qual Sr. Ex^o é representante nesta Casa.

A respeito de minha cidade, para exemplificar: os escolares de Porto Alegre, de qualquer zona da cidade, apresentam-se já contaminados em cerca de 57%. Tais índices somente são comparáveis aos encontrados em 1948, antes, portanto, de ter surgido no Brasil a estreptomicina, primeiro medicamento específico contra a tuberculose.

Para que possamos fazer uma idéia mais precisa do que isso representa, bastará que se diga que não chegam a 10% os estudantes ginasianos infectados na cidade de New York. A contaminação maciça de nossas populações é particularmente grave para aqueles grupos mais vulneráveis, tais como pessoas que co-habitam com doentes; crianças da primeira infância; adolescentes; operários de indústria insalubre; moradores de favelas, melancas ou mocambos; portadores de moléstias crônicas ou agudas; depauperantes, como o abeto, portadores de doenças do aparelho digestivo, gripes, etc.

Os vícios, como o alcoolismo e a subnutrição, preparam, igualmente — todos o sabemos — o terreno para a tuberculose.

Para o controle da doença, constituem medidas recomendadas pelos técnicos recentemente reunidos no último Congresso Nacional de Tuberculose, em Vitória, a intensificação do diagnóstico precoce, pela abreugrafia, e o tratamento adequado dos pacientes descebertos, usando-se, em associação, as três drogas do esquema triplice — estreptomicina, isoniazida e PAS.

É preciso, porém, que se insista em que as medidas preconizadas dependem de recursos que habitualmente faltam aos órgãos públicos, privados ou aos próprios enfermos. Além de tudo, é indispensável que os pacientes sejam plenamente alertados sobre o perigo de abandono do tratamento.

Foje na luta contra a tuberculose, não se discute, em termos de construir mais leitos sanitários. O que observamos em outros países é o fechamento progressivo dos sanatórios.

Seria preciso, no Brasil, que os zados, isto é, usados durante poucos meses por aqueles que não foram curados, fossem dinâmicos em termos de estado por doente em tratamento.

tais enfermos deixam de eliminar bacilos em menos de quatro meses.

Essa política sanatorial tem sido tentada em larga escala por insistência do Serviço Nacional de Tuberculose, através de seleção no internamento de doentes e da alta dos enfermos crônicos. Para plena realização desse programa seria necessário, porém, que a rede sanatorial brasileira fizesse mais ampla e dispusesse de maiores recursos para um perfeito entrosamento com os sanatórios.

Lá, por outro lado, fatores de ordem econômico-social que impedem negar a doentes crônicos seu internamento ou a permanência no sanatório.

Calcula-se existirem no Brasil mais de quatrocentos mil tuberculosos, dos quais mais de cem mil crônicos.

Em 1961, um levantamento estatístico, feito no maior dispensário da minha cidade, Porto Alegre, revelou que cerca de 31% dos doentes já eram crônicos. A população dos sanatórios no País continua acusando considerável maioria, superior a dois terços para esse tipo de internados, o que constitui gravíssimo problema de dispensários leitos, com incalculáveis prejuízos para a luta contra a tuberculose. Esses fatos, que ocorrem também em outros países em desenvolvimento, têm preocupado as autoridades médicas de todo o Continente.

Em 1961, em reunião de catorze diretores de escolas de saúde pública, a Organização Pan-Americana de Saúde, referindo-se ao aspecto médico-social, chegou à conclusão de que a tuberculose representa um capítulo especial na América Latina, pois, apesar de as atuais drogas esterilizarem o processo infeccioso, a persistência das precárias condições sociais tem mantido igual a sua incidência, deslocando-se o problema da tuberculose, hoje, para os casos crônicos, o que tornaria necessária a construção de hospitais especializados ou colônias de recuperação dos doentes, na opinião daquelas professoras. Aliás, em 1959, a idêntica conclusão chegara o 14º Congresso Brasileiro de Higiene, que concluiu textualmente que (le) "dada a enorme massa, o verdadeiro estoque de formas avançadas, crônicas e resistentes da tuberculose, disseminadoras do mal, e em face das reais e reconhecidas dificuldades sócio-econômicas para a prática do isolamento domiciliário seja necessário cuidar de hospitais baratos para crônicos, tipo colônia, como medida oportuna, atual e indispensável, ao lado dos sanatórios dinâmicos e do incentivo aos dispensários".

A construção de colônias de trabalho de tipo econômico, deve ser experimentada no Brasil e estendida a todo o território nacional, se ficar comprovada a tese de sua auto-suficiência, defendida por alguns. Seria mesmo possível, nessa eventualidade, fechar alguns sanatórios de tipo clássico em benefício da construção de colônias de trabalho para crônicos, bem como do robustecimento da rede dispensarial. A experiência inglesa tem revelado aliás que tais colônias de tipo industrial quando bem administradas, tornam-se auto-suficientes em três ou cinco anos. Não devemos esquecer que a manutenção de sanatórios pouco produtivos não absorve a quase totalidade das verbas de combate à tuberculose. E dizemos "pouco produtivos" baseados em dados estatísticos do Hospital-Sanatório Partenon, em minha cidade, Porto Alegre, que podem ser considerados como a média de sanatórios brasileiros, ao revelarem, entre 1951 e 1959, apenas 27% de curas e 63,3% de altas — 66,8% de altas, Sr. Presidente, por abandono, indisciplina e a pedido.

Devemos acrescentar ainda que a cirurgia de ressecção, usada de preferência nos casos de indicação operatória, é de custo elevado e vem constituindo um luxo para os brasileiros. Um luxo para os brasileiros! É doloroso, Sr. Presidente!

É preciso intensificar — disse também já falamos, hoje, nesta tribuna, através dos debates travados em torno do discurso do nobre Senador Vasconcelos Torres — é preciso intensificar a vacinação pela BCG, cuja industrialização na forma liofilizada, veio permitir uso mais amplo no interior, pois dispensa refrigeração e tem vida mais longa. Como em outros países, devemos vacinar não apenas recém-nascidos mas, igualmente, adolescentes e outros grupos vulneráveis da população, como os conscritos militares ainda não contaminados.

O uso amplo da abreugrafia em exames sistemáticos e periódicos das coletividades, deve ser feito com critérios econômico e de prioridade, tendo em vista seu melhor aproveitamento em grupos mais vulneráveis. As crianças, em idade escolar, variando de 5 a 12 anos, não precisam de exame abreugráfico periódico, pois adquirem tuberculose raramente. O mesmo não podemos dizer quanto aos adolescentes.

Pela mesma razão são necessários os exames periódicos, realizados em ambientes para cujo ingresso há controle sistemático, que costumam realizar o SIESI, com o consequente afastamento de casos descebertos.

É necessário que se diga, Senhor Presidente, que grandes cidades do País, entre elas algumas Capitais, e entre essas Capitais a nossa Brasília, não dispõem de um único sanatório para tuberculose, tornando-se desesperadora verdadeiramente, a tarefa dos fisiologistas e afiliva a situação dos enfermos mais graves.

Todos os dias, nesta cidade, testemunhamos o desespero dos doentes em busca de socorro. Enquanto isso ocorre, mil seicentos e quarenta e cinco leitos encontram-se vãos no País, por absoluta falta de recursos para mantê-los em funcionamento.

Não é, pois, Senhor Presidente, sem justa razão que os fisiologistas brasileiros, diante de tantas dificuldades, vêm demonstrando, em Congressos e em particular, suas desesperanças e desânimo. Para este estado de espírito contribuem os preços exagerados dos medicamentos chamados de segunda linha, como a Cicloserina, a Tionamida e a Pirazinamida, que poderiam resolver em condições ideais de aplicação, de 30 a 40 por cento dos casos, de portadores de bacilos resistentes à Estreptomicina, à Isoniazida e os PAS. Seu preço, porém é proibitivo, está fora de alcance de doentes e até das Instituições.

A Tisiologia, como especialidade, não atrai mais a classe médica. Estamos aqui, pelo menos com dois médicos presentes, que o podem confirmar.

Presenciamos a falta cada vez maior de técnicos paralelamente aos antigos tisiologistas.

O Sr. Vivaldo Lima — Permite V. Ex^o um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex^o está entre dois médicos. Nos colocamos estrategicamente à sua esquerda e à sua direita para ver se dois extremos se tocam. De um lado, está um sanitarista, várias vezes na chefia do gabinete de titulares da Saúde; do outro lado, outro que tem uma especialização mas que envolve também o problema que V. Ex^o, neste momento, versa: a tuberculose óssea e articular. Este problema, como os outros há pouco debatidos pelo nobre Senador pelo Estado do Rio, Vasconcelos Torres, indelentemente meu caro Senador, continua fluuando, continua na tona

deste oceano em que as cabeças que sobrenadadas revelam sofrimento físico. No Brasil, quando chega a notícia e depois a esperança objetiva da nos comprimidos e nas injeções, quando o Brasil descobre que as doenças então consideradas incuráveis, como a tuberculose em determinadas condições, a lepra — em particular essas duas — o que fazem as autoridades sanitárias brasileiras, não por culpa própria, mas, por carência de recursos? Louvam-se nas qualidades terapêuticas salvadoras para ir permitindo ou até mesmo concedendo em que os isolamentos se vão, pouco a pouco, fechando, por medida de economia. Assim, os sanatórios contra tuberculose confiam muito nos medicamentos a que Vossa Excelência neste instante aludiu — as hidrazidas, falando de modo geral; as sulfonas, no caso da lepra. Há poucos meses, tive que fazer ponderações quando uma conferencista de prólogo, falando numa entidade trabalhista sindical, do meu Estado, fazia sentir aos trabalhadores da minha terra que já não deveriam temer a doença de Hansen. Ela já se tornara superada. Bastava usar, dentre as prescrições, as sulfonas, e o hanseniano poderia conviver no seio da própria família. Então perguntei: e o custo desse milagroso remédio? Saúde Pública federal e estadual em condições de fornecê-lo aos ambulatórios destinados ao tratamento dos hansenianos e mantê-los durante os cinco ou seis anos necessários à cura de um enfermo de tal ordem? A resposta foi a mais desalentadora possível: "Infelizmente não temos recursos para garantir a continuidade do tratamento para os doentes inscritos e matriculados nos serviços especializados. Daí eu dizer a título de ponderação, pela experiência da vida e pelo tirocinio público, ao jovem conferencista: Então neste ou naquele caso que se evitasse enfeitar a cidade, a capital do meu Estado, com cartazes tão espalhafatosos em termos de esperança para os hansenianos sem que a Saúde Pública possa atender ao problema eficientemente. E' o caso da tuberculose, também. Em que se recusa, nos sanatórios, os doentes que precisam de assistência imediata, medicamentosa e alimentar. A esperança das hidrazidas faz com que tisiólogos devolvam os enfermos à residência, não obstante contagiantes, mas que, com o auxílio daquele medicamento promissor, vá obtendo a melhoria de seu mal, a regressão de suas lesões a tal ponto que se cure naturalmente, dentro de seu próprio lar.

Meu caro Senador, já tenho tido o trabalho, e o digo com muita melancolia e tristeza, de solicitar, sobretudo às autarquias federais previdenciárias para que atendam os tuberculosos do meu Estado, assistidos por elas, mas que não encontram tratamento, e muito menos a cura, para que esses doentes possam sair do meu Estado e sejam encaminhados aos sanatórios do Sul, porque, infelizmente, ao Amazonas não chegam apenas as migalhas dos orçamentos previdenciários a fim de socorrer os próprios associados daquela infeliz terra.

O SR. GUIDO MONDIN — Meu caro Senador Vivaldo Lima, o seu aparte numa síntese do discurso que conclui...

O Sr. Vivaldo Lima — Não tive essa honra.

O SR. GUIDO MONDIN — Sei que V. Ex^o, não estava presente, porque olhei repetidas vezes para a direita e não vi V. Ex^o, no Plenário. Saiba, portanto, que seu aparte foi precisamente a síntese do que vinha desenvolvendo no meu discurso. Por isso, pedi desculpas aos colegas por ter invadido essa seara.

Minha preocupação, nobre Senador Vivaldo Lima, é, naturalmente, a de falar sobre os recursos necessários ao combate à tuberculose no País que, tal como diz V. Exa., com relação à lepra, julgase superada. Não é exato. V. Exa. disse bem, já com relação à lepra, já com relação à tuberculose.

Esse meu pronunciamento ocorre ao ensejo de um fato auspicioso a que assistiremos, em Brasília, amanhã à noite, no Centro de Recuperação Sarah Kubitschek, quando se processará o lançamento nacional da Campanha do Selo Antituberculoso. Trata-se de um selo de aquisição voluntária. Custará dez cruzeiros, que nós, se compreensivos termos, adquiriremos para apor, juntamente com o selo postal comum às cartas que expedirmos.

E faz bem lembrar aos nobres colegas, já que a nossa correspondência é inevitavelmente volumosa, que sejamos dos primeiros a adquirir tais selos, para, assim, sermos participantes dessa Campanha de tanta solidariedade humana.

Afora esse cometimento de amanhã, lembrava que tramita, desde o princípio do ano, na Câmara dos Deputados, um projeto de lei, criando um selo postal de dois cruzeiros. Este, de aquisição obrigatória, pois, aprovado o projeto e transformado em lei, cada vez que expedirmos uma carta teremos de utilizá-lo.

Mas a criação desse selo adicional depende dos propósitos dos Srs. Deputados como, depois, dependerá de nós, Senadores, quando, aprovado o projeto na Câmara vier à nossa Casa.

Então ao ensejo dessas duas notícias, é que entendi estender-me em considerações sobre um problema que conheço perto demais, para deixá-lo de lado nas minhas considerações, no cumprimento de minhas obrigações como Senador.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. permite uma nova intervenção?

O SR. GUIDO MONDIM — Pois não.

O Sr. Vivaldo Lima — V. Exa. é defensor de uma das mais nobres causas no sentido humano. Já V. Exa. está fazendo apologias, a fim de que a aquisição voluntária de um selo especial tenha maior repercussão, e haja recursos substanciais para a entidade pioneira da Cruzada. V. Exa. também alude a outra emissão de selos, esta oficial que, desde já, conta com a boa vontade do Congresso. Poderemos simplificar essa emissão porque, compulsória, poderá ser altamente proveitosa, dando um quantitativo extraordinário que poderá servir de lastro ao atendimento de massa imensa de tuberculosos espalhados pelo Brasil. O Executivo tem a iniciativa das emissões postais. O apelo nosso, e o de V. Exa., se ouvidos — e creio que o será agora — poderá, causar, dentro em pouco, determinações ministeriais que recomendem à Comissão de Selo desde já desenhar e estudar uma emissão destinada à Campanha contra a Tuberculose. Apenas é que excepcionalmente, o produto é revertido em favor de qualquer entidade. Daí minha dúvida, por desconhecer a lei em todos os textos, se o produto da emissão que aconselho a V. Exa. poderá destinar-se diretamente à instituição encarregada de promover a assistência larga, no País, aos tuberculosos. V. Exa., portanto, é um defensor, hoje, através desta tribuna, de uma campanha benemerita. Nos quatro cantos do País saberão, em pouco, desta sua atitude. Tenho, uma cruz que carrego...

O SR. GUIDO MONDIM — E vermelha.

O Sr. Vivaldo Lima — E V. Exa. agora, carrega uma dupla cruz porque

essa é a característica das campanhas em favor dos infelizes doentes atacados do mal de Koch.

O SR. GUIDO MONDIM — Não começo a carregá-la agora. Faço parte, há alguns anos, da Campanha de Assistência Social ao Tuberculoso Crônico. Portanto, além de aspectos de outra ordem, como por ter acompanhado a trajetória triste de um tuberculoso até sua morte e, por força da compreensão e da sensibilidade que todos devem ter em face desse problema da população brasileira, faz com que não comece agora, meu nobre Senador Vivaldo Lima, a carregar essa cruz. Esta não será, de forma alguma, uma cruz. Cruz, carregam os acometidos dessa insidiosa e letal. Esses, sim.

Preferirei não penetrar nos aspectos, diremos sentimentais, do drama do tuberculoso. Por isto, Sr. Presidente, feita a explicação ao meu nobre apanteante, ao concluir é meu propósito, nesta Tribuna, falar sobre uma campanha de recursos para o combate à tuberculose.

O Sr. Vivaldo Lima — Faça-o abrindo os seus fortes pulmões em favor dos fracos dos pulmões.

O SR. GUIDO MONDIM — Para concluir, direi que o ano de 1964 que, como já frisei no início do meu discurso, foi dedicado pela Organização Mundial da Saúde à erradicação da tuberculose.

Com o apelo esclarecido e patriótico do Congresso Nacional, o Brasil poderá dar um exemplo dignificante aos demais povos do mundo, em especial aos países em desenvolvimento. Doença contagiosa erradicável, a tuberculose precisa ser banida do Brasil, como foi a febre amarela e está sendo a malária e a lepra, em que pese a observação feita pelo Senador Vivaldo Lima.

O Sr. Vivaldo Lima — É mais fácil a erradicação da tuberculose, do que a da malária.

O SR. GUIDO MONDIM — O esforço que pedimos à Nação será eminentemente econômico em vidas, em validade em capacidade e tudo que isso representa para os cofres públicos.

O selo, Sr. Presidente, de que trata o projeto de lei que começa a tramitar na Câmara, o pequeno selo adicional de Cr\$ 2,00, será o propulsor dessa nova fase da luta contra a tuberculose no Brasil.

Vamos marchar também, Sr. Presidente, rumo à erradicação, em terras brasileiras, de tão triste flagelo! (Muito bem. Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE: (Nogueira da Gama) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

SESSÃO DE 8 DE JULHO DE 1964

(Quarta-Feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 29, de 1964, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Abdenejo de Souza Lino, Auxiliar de Portaria do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

2

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1964 (nº 56-A, de 1963, na Câmara dos Deputados) que aprova o texto dos Atos firmados no XIV Congresso da União Postal Universal realizado em Ottawa, Canadá, em 3 de

outubro de 1957 (projeto incluído em Ordem do Dia nos termos de letra f do art. 340-A do Regimento Interno), dependendo de pronunciamento das Comissões:

- de Constituição e Justiça, e
- de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

3

Discussão, em turno único, do projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1964 (nº 95-B-59, na Casa de origem, que concede pensão especial à mãe de Bolívar da Cunha Lopes, ex-assalariado do Serviço de Proteção aos Índios, do Ministério da Agricultura, tendo:

Parecer favorável, sob nº 327, de 1964, da Comissão de Finanças.

4

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 41, de 1963, de autoria do Sr. Senador Aarão Steinbruch, que estabelece nova Recação ao item B do art. 1º da Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, tendo:

Pareceres (ns. 136, 317 e 318, de 1964) das Comissões

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;

— de Serviço Público Civil, pela rejeição, propendo, entretanto, a audiência da Comissão de Saúde;

— de Saúde, pela aprovação. Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR AFONSO ARINOS NA SESSÃO DE 3 DE JULHO DE 1964, QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AFONSO ARINOS:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, antes de iniciar a ligeira exposição que pretendia fazer ao Senado, sobre problema que, neste momento, convoca e absorve as atenções gerais — a instituição da maioria absoluta nas eleições presidenciais — eu gostaria de fazer uma declaração sobre matéria estranha aos objetivos do meu discurso. Esta matéria diz respeito a um caso ligado à situação dos funcionários do quadro administrativo desta Casa.

Não estive, ontem, presente a sessão noturna. Assim, não pude apreciar as discussões que se travaram em torno da aprovação do Projeto de Resolução que estabelece os níveis de salários para os senhores funcionários do Senado.

Inicialmente, devo dizer que não tenho prática nos assuntos do funcionalismo da Casa, visto que, nem nos doze anos em que fui Deputado, nem no tempo em que tenho a honra de pertencer ao Senado, jamais fiz parte da Comissão Diretora; jamais fui membro da Mesa. Acredito que o interesse pelas questões funcionais advém, preferencialmente, da circunstância de o congressista participar da Comissão Diretora. Portanto, nunca me envolvi em tais assuntos, nunca participei das discussões referentes a eles e não tenho qualquer intervenção nas nomeações feitas, nem na Câmara, nem no Senado. Não tenho parente em qualquer das duas Casas, não tenho protegido, não tenho influência nas interpelações que dizem respeito a qualquer criação de função no Congresso.

Esta completa ausência ou este absoluto alheamento do problema, Senhor Presidente, até certo ponto, justifica a minha presença na tribuna, para um esclarecimento que conside-

ro, ao mesmo tempo, ser ato de justiça.

Fui informado de que, entcm, entre as razões que se apresentaram para justificar a administração de um novo facultativo no quadro de médico do Senado, sobressai a alegação de que o quadro de facultativos desta Casa carece de cardiologista. Não tenho objeção pessoal a que se admita um digno funcionário, um digno médico cujo nome foi indicado para enriquecer os quadros clínicos do Senado. Não tenho o prazer de conhecê-lo. Não tenho desejo de impedir que esse jovem médico venha participar dos trabalhos do quadro médico do Senado.

Queria, apenas, declarar que a explicação dada para a admissão desse funcionário não pode ser aquela que chegou ao meu conhecimento, ou seja, de que o Senado carece, entre os seus médicos, de um especialista em cardiologia.

Senhor Presidente, Srs. Senadores, exatamente a razão da minha participação em um debate ao qual, habitualmente, sou alheio, representa um ato de justiça. Em virtude de pessoa de minha família ter sido acometida por doença e tendo solicitado os serviços de um dos médicos componentes do quadro clínico do Senado, o Doutor Luciano Vieira desejei, agora, trazer o meu depoimento pessoal ao Senado sobre a absoluta improcedência ou completa injustiça que existe em se alegar a inexistência de um cardiologista, como razão suficiente para explicar a admissão de um outro. O Doutor Luciano Vieira, médico de primeiríssima categoria.

Tenho acompanhado, atentamente, o tratamento que aquele médico está dispensando a pessoa de minha família, proporcionando-lhe assistência desvelada. Pela sua ponderação, pela sua abnegação, pela sua sagacidade, pela sua acuidade clínica, pela sua experiência, pela sua modestia, pela sua decisão, pela sua presteza, pela rapidez com que comparece quando convocado, pelo absoluto desinteresse dos serviços que aquele médico presta, devo dizer — e faço estas declarações muito raramente — que o Senado deve-se orgulhar desse jovem clínico no quadro dos seus funcionários.

Minha declaração é absolutamente espontânea e, inclusive, do total desconhecimento do interessado.

Eram estas as palavras que desejava dizer no início da minha oração.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a razão verdadeira, efetiva ou principal de minha presença na tribuna, no dia de hoje, é o desejo de trazer alguns esclarecimentos sobre uma subemenda que, com o apoio honroso do meu nobre líder, o Sr. Senador Daniel Krieger, tive oportunidade, ontem, de oferecer ao exame da Comissão Especial que, no momento, estuda o problema da maioria absoluta em função da emenda remetida ao Congresso Nacional pelo Exmo. Sr. Presidente da República.

Realmente, gostaria de salientar que o instituto da maioria absoluta a meu ver, extremamente salutar, do ponto de vista político e, na atual conjuntura brasileira, mesmo necessário — quem sabe, se indispensável — está em risco. Está em risco porque a acotadação das situações decorrentes do não atingimento dessa maioria absoluta, na eleição direta, está-se tornando extremamente difícil e, portanto, muito duvidosa em face da grande facilidade de soluções divergentes, descoordenadas e, até mesmo, conflitantes surgidos no encaminhamento da matéria. Tenho a impressão, aliás, de que o assunto deveria ter sido melhormente coordenado pelo Poder Executivo, antes de sua apresentação ao estudo do Congresso, porque, como todos sabemos, o Presidente da República é, de fato, no

sistema presidencial, o líder verdadeiro do Congresso e, como tal, incumbem-lhe aquelas atribuições específicas de liderança política, ou seja, de coordenar, antecipadamente, o encaminhamento das proposições de influência e de repercussão nacional como esta de que estou tratando.

Veja V. Exa., por exemplo, o que sucede nos Estados Unidos da América do Norte, com relação à campanha pela tramitação e pela aprovação do projeto que lá tomou o nome de Direitos Cívicos.

Foi uma batalha pessoal travada pelo falecido Presidente Kennedy com o desdobramento previsto, estabelecido, atribuído a partir da Casa Branca.

Portanto, quero crer que matéria de tal magnitude, que importará decisão definitiva de uma série de situações difíceis e de acontecimentos graves que transcorreram no decurso da nossa história constitucional recente, iniciativa como esta, dizia eu, deveria ter sido mais bem coordenada pelo Poder Executivo, no decurso da sua preparação e antes da sua apresentação ao Congresso. Mas uma vez aqui apresentada, a impressão que me ficou no espírito é a de que existe um acolhimento, uma receptividade favorável à aceitação do princípio em si, mas que não existia nenhum estudo prévio, nenhum contato entre os grupos e as bancadas, nenhuma atuação convergente, no sentido de no segundo turno ou da segunda etapa do processo eleitoral encontrar-se uma solução que satisfizesse à maioria dos interesses e das opiniões — porque não se deve esquecer que em matéria política, as opiniões estão estreitamente ligadas aos interesses — uma solução que pudesse consultar a mídia predominante dos meios e das opiniões dos grupos representados no Congresso.

É exatamente nesta segunda fase quando se trata de dar solução à situação criada com a inexistência de um candidato provido da maioria absoluta do eleitorado, na eleição direta, que surgem aquelas posições conflitantes a que há pouco me referia e que em verdade, muito provavelmente trarão ao socorro no naufrágio, a iniciativa principal que é exatamente a do estabelecimento da maioria absoluta nas eleições presidenciais. É por que o sistema da maioria absoluta, como eu disse há pouco salutar, e mesmo necessário — Pelo seguinte Sr. Presidente: no regime presidencial brasileiro inauguramos, na América Latina, uma situação, uma concomitância de situações praticamente contraditórias. Instituímos o sistema presidencial com voto proporcional.

Devemos, para compreender a grande e delicadeza do problema político brasileiro, partir das suas origens. E as origens da gravidade do problema político brasileiro da instabilidade, da fragilidade jurídica do sistema presidencial brasileiro, atualmente, vêm deste fato: da concomitância do regime presidencial com voto proporcional.

Realmente uma das alegações que mais me surpreendem — e poderia dizer com que mais me divertem na comparação entre o sistema presidencial e o sistema parlamentar — é a elevação corrente de que o sistema parlamentar é frágil por sua natureza e que o regime presidencial é forte.

Orá, isto, dito hoje no Brasil, toca as raízes da sanção, para não dizer do ridículo, pois exprime uma tremenda confusão entre força material e força política. C regime presidencial pode ser considerado forte porque dispõe de força material, de atuação fulminante, que coloca o Presidente acima dos controles legais e faz dele um ditador a prazo político. Por isso é forte, mas juridicamente é um dos mais frágeis.

E a prova V. Exa., a tem, de alguns anos a esta parte, tivemos sete Presidentes depostos, desde que contemos um deles deposto duas vezes.

Como pode ser forte um regime em que, sucessivamente, as estruturas jurídicas são derrubadas pelos conflitos políticos, que se tornam insolúvel? Como pode ser juridicamente estável uma situação em que a estabilidade se apresenta sempre com uma intervenção armada para resolver os conflitos civis?

Não, Sr. Presidente. O sistema presidencial brasileiro é um sistema fraco, juridicamente. É fraco porque ele existe em uma base contraditória, ou seja, a concentração, a convergência do poder político nas mãos do Executivo e a dispersão do poder político, através do voto proporcional, dentro do Congresso. Isto não existe no sistema modelar que é o sistema americano. Isto nunca existiu.

A instituição do voto proporcional, no Brasil, que foi devida à pregação de Assis Brasil, era o recurso de que se utilizavam os políticos de visão ampla, como aquele ilustre gaúcho, que já apresenta o voto proporcional no seu famoso livro "Democracia Representativa", aparecido em 1894, logo depois da República. Essa aspiração pelo voto proporcional não é senão a substituição dos controles efetivos do sistema presidencial, que fracassaram no Brasil. Nunca pudemos, no nosso País, fazer funcionar os controles efetivos do regime presidencial, e estes são realmente a Suprema Corte, com a sua capacidade política, a sua possibilidade de intervenção nas decisões do Legislativo e do Poder Administrativo, enfim, com o seu grande aparato histórico, de Suprema Corte, tal como existe nos Estados Unidos, e os Partidos divididos em duas grandes correntes, com força de expressão das aspirações populares, como força regularizadora das ambições políticas e como força de decisão, da vontade do Estado na solução dos problemas nacionais. O Brasil presidencialista nunca teve atuação efetiva da Suprema Corte e dos Partidos nacionais. Basta dizer que estes só apareceram com a Constituição de 1946, enquanto que, nos Estados Unidos, foram a época da independência. Foi esta inexistência dos controles efetivos, que regularizam e estabilizam o funcionamento do sistema presidencial, libertando a ação do Presidente, que determinou, em nosso País, a preocupação de trazer o voto proporcional para funcionar com o sistema presidencialista. O voto proporcional era uma aspiração dos democratas a fim de enfraquecer o poder ditatorial do Presidente da República. De maneira que o Presidente da República perdia o controle do Congresso, dispersava a sua influência na quantidade enorme de Partidos, pois, como sabe V. Exa., Sr. Presidente, o voto proporcional leva à multiplicação dos Partidos. Temos, então, um leque, um verdadeiro orisma decomposto em lódas as cores. E o Presidente, o tem de naufragar ou tem de se apoiar ou equilibrar em cima dessa ondas movimentadas da vida partidária nacional. Daí a aspiração de introduzir o voto proporcional para funcionar juntamente com o sistema presidencialista: diminuir a altureza do Executivo. Mas, não deu o resultado que se esperava.

Não estou preconizando a sua eliminação, pois a batalha pelo voto proporcional foi de muitos anos e a volta do voto majoritário também seria uma batalha de muitos anos. E não tento voltar ao voto majoritário, pois a minha posição, como é do conhecimento da Senada, é con-

trária ao sistema presidencialista e pela implantação do verdadeiro sistema parlamentarista. Mas, o que quero dizer é que o voto proporcional está na base do enfraquecimento jurídico do sistema presidencialista brasileiro e, consequentemente, está na base da hipertrofia política, da hipertrofia do poder material e legal do Presidente da República. Porque o Presidente da República, não estando em condições de ter uma política, dentro do Congresso, a única coisa que faz é ter uma política fora do Congresso, ou contra o Congresso, procurando apoiar-se em forças estranhas ao Congresso para governar, ou seja, os sindicatos, como fazem os demagogos da esquerda, ou seja as classes armadas como fazem os demagogos da direita. Por duas vezes, na intimidade da Presidência da República, assisti a impossibilidade do controle da política nacional pelo Presidente, por causa de multiplicação das facções partidárias, com todas as consequências que aí estão: valorização excessiva dos pequenos partidos, a cobiça, o jogo de interesses, o leva-e-traz, o jogo das compensações, as barganhas.

Assisti no Governo Café Filho, em que eu era Líder na Câmara e a UDN era o maior partido governista, à impossibilidade em que estava o Presidente de ter uma política dentro da Câmara, a tal ponto que o Presidente Café Filho me diz a: "Não posso ter um Líder da Maioria."

Assisti, igualmente, quando fui Ministro do Governo Jânio Quadros, ainda na intimidade do Executivo, à mesma situação de completo desarmamento em que fica o Presidente da República, através do voto proporcional, em face da conjuntura política do País, obrigado a lançar mão de forças e apolos estranhos ao Congresso.

Mas, Sr. Presidente tudo isso vem servir de introdução para a exposição que estava fazendo, a respeito da iniciativa tomada tendo em vista a maioria absoluta neste discurso meio desordenado. Com efeito não estava preparado. Vim à tribuna, porque percebi que tinha oportunidade para fazê-lo, pois não havia oradores inscritos.

Queria salientar que, não tendo sido preparado convenientemente o desfecho da conquista da maioria absoluta, vamos provavelmente encaixar o nosso barco neste pantanal das decisões secundárias, em que cada partido e, mais do que cada partido, cada facção traz o seu remédio, cada Cristóvão Colombo por o seu ovo (risos) — se posso dizer assim.

Então, as soluções se multiplicam, sem que seja possível saber quais serão suas repercussões no conjunto da estrutura constitucional. Porque uma Constituição é como uma construção de cimento armado. Se fazemos numa viga, muitas vezes produzimos abalos e repercussões em outros pontos da estrutura, que no momento não podemos identificar.

Eu mesmo, que, pela minha condição de conhecedor um pouco secundário um pouco suburbano, mas, enfim, conhecedor deste assunto, pois que minha atividade profissional é de professor desta matéria, devo dizer a V. Exa., Sr. Presidente, que, tendo a quantidade de inspiros que estão sendo tocados, este picadinho de emendas esta espécie de caruru-com-guabo que vêm sendo essas emendas, fico surpreso sem saber até onde os fatos que estamos alterando vão repercutir em outros pontos da Constituição que não estão sendo tocados. Até mesmo na parte formal dessa mudança o problema é muito sério, porque a própria técnica verbal empregada muitas vezes está em completo desacordo com aquilo que está mantido na parte permanente da Constituição, o que vai ter repercussões quando mais tarde, esses assuntos tivessem que cair no Judiciário.

Em resumo, a minha impressão é de que o barco vai encaixar no pantanal das soluções secundárias. Procuro uma imagem mais poética. V. Exa. que, como eu, começou sua vida como professor de literatura no Colégio Militar, V. Exa. em Porto Alegre e eu na minha terra, compreenderá o meu propósito.

Vamos tratar de outra imagem, a de Robinson, que constrói um barco e depois não consegue arastá-lo até o mar. Da mesma forma, estamos fazendo um barco enorme. Estamos diante do mar. E vamos sentir-nos impotentes, como o velho Robinson, para carregar até o mar esse nosso barco.

A maioria absoluta é o único expediente que hoje encontramos para evitar nos sistemas políticos as soluções radicais. O objetivo da maioria absoluta é evitar a vitória do radicalismo. Esta explicação, habitualmente dada, de que a maioria absoluta se impõe porque todo poder emana do povo e uma explicação, vamos dizer, formal, tirada do texto da Constituição; é uma explicação que poderíamos chamar teórica, mas não é verdadeiramente política. A razão de ser da maioria absoluta é que ela é o único remédio eficaz contra os governos radicais, porque, se a história ensina que a democracia é o único sistema em que as correntes políticas se manifestam livremente, o que a história democrática ensina também em todos os países desde a fundação deste sistema de Governo e que o radicalismo é sempre minoritário, embora possa ser, em determinadas ocasiões, relativamente majoritário. Este é o que é o ponto sobre o qual devemos convergir a nossa atenção: as alas radicais são sempre minoritárias. Mas, em certas condições em momentos de crise, podem passar a ser relativamente majoritárias.

Então, num confronto livre entre as diversas correntes em que se divide a opinião pública, é possível que uma corrente radical surja, emerja, com maioria relativa. Então estaria a grande maioria, ofensa a este radicalismo, sendo governada por uma corrente radical, o que só pode trazer desastres e conseqüências danosas.

A idéia da maioria absoluta é a de se obrigar a uma solução em que prevaleça, necessariamente, o espírito anti-radical, porque as correntes radicais jamais atingem a maioria absoluta.

Se nós tivermos, distribuídos no plano em que habitualmente hoje se coloca o esquema das opiniões — vamos dizer a grosso modo, de maneira muito sumária — direita, centro e esquerda, a direita radical será sempre menor do que o centro com a esquerda radical, consequentemente, a esquerda radical será, também, sempre menor que o centro com a direita radical. De forma que a maioria absoluta é o processo pelo qual se impedirá, sistematicamente, a orientação do governo do País por uma das alas.

Mas esse princípio, que é, como eu dizia há pouco, inerente à expectativa do desejo de maturação do sistema democrático, vai fracassar no Brasil. É, que foi tantas vezes proclamado, é que se transferiu num. Mas das reivindicações do meu partido — hoje creio não muito unido em torno dele — até hoje não conseguimos impor no Brasil por causa das dificuldades das soluções secundárias.

E o que está acontecendo, agora, pela ausência de uma concordância eficaz por parte do Executivo pela ausência de um espírito de transação e de desprendimento por parte das correntes políticas. Estamos em condições de naufragar como dizia eu, ou de não poder levar o nosso barco até o mar.

Foi por essas razões que, ontem, com o apoio do meu líder, eminente Senador Daniel Krieger, sugeri uma solução que tenho a honra de submeter, hoje, à apreciação do Senado. Não a tenho aqui em termos escritos porque, como dizia há pouco, não estava preparado para falar. Mas dela dei conhecimento a alguns de meus eminentes confrades.

Esta solução é a seguinte: estabelecermos o princípio da maioria absoluta pelas razões que acabo de enunciar, de acordo com a iniciativa tomada pelo Presidente da República; acolhendo-se tal e qual a instituição desse princípio. Mas, ao invés de entrar no debate sutilíssimo, no debate ultra-bizantino das preferências sobre fórmulas que se tornam cada vez mais complicadas, apresentei apenas um parágrafo ao artigo instituído da maioria.

Pelo meu parágrafo, no caso de ser a emenda constitucional aprovada, ela deferirá ou conferirá ao Congresso Nacional a incumbência de regular por lei orgânica, aprovada pela maioria de seus membros, a eleição indireta que se tornar necessária, no caso de nenhum dos candidatos atingir na eleição direta, a maioria absoluta.

Vamos por partes, para que eu possa dar — creio que por uma vez e para sempre, porque não pretendo voltar à matéria — a justificativa da minha sugestão.

Em primeiro lugar, quero falar da lei orgânica. A lei orgânica é uma das figuras de Direito Constitucional de conformação, de especificidade, de finalidade mais conhecidas. A lei orgânica é precisamente aquele diploma do Direito Público que se situa entre os textos da Constituição e a lei ordinária. Ela se destina a, como diz o seu nome, organizar os poderes do Estado: Lei Orgânica do Poder Executivo, Lei Orgânica do Poder Legislativo, são leis que compuzeram a Constituição Francesa de 1875.

Como sabe o Senado, a Assembléa Constituinte Francesa que se reuniu depois da guerra de 1870, nunca chegou a um acordo sobre a redação da sua Constituição unida, porque as divisões internas eram muito grandes. A Assembléa Constituinte estava dividida entre os legitimistas, que rema partidários da tradição dos Bourbons, do ramo mais idoso da Casa Real; os chamados orleanistas partidários do ramo menos idoso, os dos Orleans; os bonapartistas, partidários do Império e dos republicanos, adptos da República.

Esta divisão do Constituinte fez com que ela não pudesse funcionar, ficou

de 1870 a 1875 sem sequer proclamar a República e sem adotar uma constituição. Então adotou as chamadas leis orgânicas, leis que faziam funcionar o Legislativo e o Executivo. E na base dessas leis constituiu a lei constitucional, que foi a Terceira República que levou a França até a Segunda Grande Guerra.

No nosso Direito ela tem uma posição hierárquica intermediária entre a Constituição e a lei ordinária. Por isto proponho na minha sugestão, que a lei orgânica seja aprovada pela maioria absoluta do Congresso, ao contrário das leis ordinárias, para as quais é prevista a maioria simples. A lei orgânica regulará então a eleição indireta, nos termos desejados pela média da opinião.

Só uma coisa está definida no texto que apresentei é a eleição indireta para prover o cargo de Presidente da República, no caso de nenhum dos candidatos atingir a maioria absoluta nas eleições diretas. Mas a forma desta eleição indireta fica ao arbítrio e aos cuidados do Congresso, porque tanto pode ela ser feita pelo próprio Congresso, como pode ser realizada por um Colégio Eleitoral — idéia que hoje está aparecendo em vários setores da discussão que se trava — ou por uma combinação das duas instituições e poderá se proceder de qualquer forma que parecer mais conveniente na discussão da proposição e no estudo dos temas.

Também o problema dos candidatos não fica nada impositivo. Os candidatos novos podem ou não serem admitidos; o número deles também depende de decisão ulterior. Em suma, fica a possibilidade de instituir-se o princípio que corresponde às exigências a que a pouco me referi. Mas fica a enorme flexibilidade de acomodação das soluções para os problemas secundários.

Não tenho a intenção nem tive, desde o princípio, qualquer intenção pessoal em colaborar com esta sugestão. Fiquei muito impressionado — não sei se cometo aqui uma indiscreção, mas, se cometer, será com a melhor intenção com o que meu colega, velho amigo e mestre Ministro Milton Campos disse-me há dias, numa visita com que me honrou na minha casa: "Fazça funcionar a imaginação, porque estou vendo que é preciso que alguém imagine qualquer coisa". Isto calou-me no espírito e fiquei preocupado com a idéia de que, em vez de dar uma solução concreta em meio a tantas soluções concretas conflitantes, talvez a imaginação funcionasse no

sentido mais simples, que é não dar solução nenhuma, mas permitir que qualquer solução seja adotada no momento oportuno. A vantagem desse retardamento é que a lei corresponderá, de fato, às inclinações mais efetivas e mais caudalosas da opinião pública. Porque não tenhamos dúvida: instituído o princípio, veremos todos os partidos, nas suas bases nas suas orientações, grupos parlamentares nas suas bancadas, institutos técnico-profissionais, advogados, congregações das faculdades. Sindicatos — não podemos afastar o povo destas decisões — organizações patronais, meios militares, todos contribuindo com suas sugestões, suas idéias, suas luzes, para que possamos, dentro do Congresso elaborar uma solução que venha de fato, corresponder à conveniência nacional.

Al está Sr. Presidente, em palavras ligeiras, a justificativa verbal, incompleta, insuficiente que queria apresentar ao Senado da iniciativa que ontem tive a honra de ver aprovada pelo líder da minha bancada.

É claro que ela não tem caráter pessoal nem partidário, não tem qualquer intenção política. É apenas uma espécie de solução oferecida no caso de outras soluções fracassarem. Por esta razão não tenho o desejo de impulsioná-la no momento, de fazer qualquer proposta ou esforço para que seja aceita, ou qualquer proselitismo em torno dos seus termos.

Estou certo de que, se tudo fracassar — infelizmente é a impressão que subsiste no meu espírito e ora lá se encontre uma solução aceitável, dentre as muitas apresentadas — existe esta possibilidade de não deparar o essencial que devemos acabar em razão de circunstâncias secundárias nas quais não nos devemos perder. (Muito bem! O orador é cumprimentado).

Comissão de Constituição e Justiça

21ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 1964.

As 16:30 horas do dia 3 de julho de 1964, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Afonso Arinos, Presidente, presentes os Senhores Senadores Jefferson de Aguiar, Argemiro de Figueiredo, Ruy Carneiro, Edmundo Levi e Bezerra Neto, reunese a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Wyl-

son Gonçalves, Antônio Balbino, Arthur Virgílio, Aloysio de Carvalho e Josaphat Marinho.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Dos projetos constantes da pauta, são relatados os seguintes:

Pelo Senador Edmundo Levi

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 184-63 — Assegura ao tratado de trabalho, em qualquer hipótese, o pagamento de 13º salário.

Submetido o parecer à discussão e votação é, sem restrições, aprovado.

Pelo Senador Bezerra Neto

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 28-64 — Mantém decisão denegatória do Tribunal de Contas da União de registro a contrato entre o Ministério da Agricultura e Pedro Machado de Moraes e sua mulher;

— Revoga o art. 2º da Lei nº 705, de 16.5.49, os arts. 3º e 4º da Lei número 1.639, de 14.7.52 e da Lei nº 2.212, de 31.5.54 (Carreira de Comissário de Polícia); do Projeto de Decreto Legislativo nº 25-64 — Mantém o ato do Tribunal de Contas da União denegatório ao registro do contrato celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e o Dr. Gaspar Coutinho; do Projeto de Decreto Legislativo nº 23-64 — Aprova o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao contrato de constituição de aforamento de terreno de marinha situado à rua Domingos Mondim, na Ilha do Governador, Cidade do Rio de Janeiro; do Projeto de Decreto Legislativo nº 26-64 — Mantém o ato do Tribunal de Contas da União que denegou registro ao traslado da escritura de compra e venda de imóvel celebrado entre a Superintendência das Empresas Incorporadas ao Patrimônio Nacional e Salvador Sahib; do Projeto de Lei do Senado nº 154-63 — Modifica os arts. 82 e 104 do Decreto-lei número 7.036, de 10.11.44, que reforma a Lei de Acidentes do Trabalho; do Projeto de Decreto Legislativo nº 24-64 — Mantém decisão denegatória ao contrato entre a União e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, referente à instalação de um laboratório experimental no Posto Agropecuário de Cachoeira de Macacu.

COMISSÕES PERMANENTES

MESA

- Presidente - Moura Andrade (PSD)
 Vice-Presidente - Nogueira da Gama (PTB)
 1º Secretário - Dinarte Mariz (UDN)
 2º Secretário - Gilberto Marinho (PSD)
 3º Secretário - Adalberto Sena (PTB)
 4º Secretário - Cattete Pinheiro (PTN)
 1º Suplente - Joaquim Parente (UDN)
 2º Suplente - Guido Mondim (PSD)
 3º Suplente - Vasconcelos Torres (PTB)
 4º Suplente - Heribaldo Vieira (S. Legenda - BPI)

REPRESENTAÇÃO PARTIDARIA

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD) - 22 representantes**
 1. José Guionard - Acre
 2. Lobão da Silveira - Pará
 3. Eugenio Barros - Maranhão
 4. Sebastião Archer - Maranhão
 5. Vitorino Freire - Maranhão
 6. Sigfredo Pacheco - Piauí
 7. Menezes Pimentel - Ceará
 8. Wilson Gonçalves - Ceará
 9. Walfredo Gurgel - R.G. Norte
 10. Ruy Carneiro - Paraíba
 11. Leite Neto - Sergipe
 12. Antônio Sabino - Bahia
 13. Jeremias de Aguiar - S. Santo
 14. Gilberto Marinho - Guanabara
 15. Moura Andrade - São Paulo
 16. Atílio Fontana - Santa Catarina
 17. Guido Mondim - R. G. Sul
 18. Benedito Valladares - M. Gerais
 19. Filinto Müller - Mato Grosso
 20. José Feliciano - Goiás
 21. Juscelino Kubitschek - Goiás
 22. Pedro Ludovico - Goiás
- PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB) - 17 representantes**
 1. Adalberto Sena - Acre
 2. Oscar Passos - Acre
 3. Vivaldo Lima - Amazonas
 4. Edmundo Levi - Amazonas
 5. Arthur Virgílio - Amazonas
 6. Antônio Jucá - Ceará
 7. Dix-Huit Rosado - R.G. Norte
 8. Argemiro de Figueiredo - Paraíba
 9. Barros Carvalho - Pernambuco
 10. Pessôa de Queiroz - Pernambuco
 11. José Ermirio - Pernambuco
 12. Silvestre Peleças - Alagoas
 13. Vasconcelos Torres - R. de Janeiro
 14. Nelson Maculan - Paraná
 15. Melo Braga - Paraná
 16. Nogueira da Gama - M. Gerais
 17. Bezerra Neto - Mato Grosso
- UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL (UDN) - 15 representantes**
 1. Zacharias de Assumpção - Pará
 2. Joaquim Parente - Piauí
 3. José Cândido - Piauí
 4. Dinarte Mariz - R.G. do Norte
 5. João Agripino - Paraíba
 6. Ruy Palmeira - Alagoas
 7. Eurico Rezende - S. Santo
 8. Afonso Arinos - Guanabara
 9. Padre Calazans - S. Paulo
 10. Adolpho Franco - Paraná
 11. Irineu Bolonhausen - S. Catarina
 12. Antônio Carlos - S. Catarina
 13. Daniel Krieger - R. G. do Sul
 14. Milton Campos - Minas Gerais
 15. Lopes da Costa - Mato Grosso
- PARTIDO LIBERTADOR (PL) - 2 representantes**
 1. Aloysio de Carvalho - Bahia
 2. Mem de Sá - R. G. do Sul
- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN) - 2 representantes**
 1. Cattete Pinheiro - Pará
 2. Lino de Matos - S. Paulo
- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP) - 2 representantes**
 1. Raul Ghuberti - E. Santo
 2. Miguel Couto - R. de Janeiro
- PARTIDO SOCIAL BRASILEIRO (PSB) - 1 representante**
 1. Aurélio Vianna - Guanabara
- MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR) 1 representante**
 1. Aarão Steinbruch - Rio de Janeiro
- PARTIDO REPUBLICANO (PR) - 1 representante**
 1. Júlio Leite - Sergipe
- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC) - 1 representante**
 1. Arnon de Mello - Alagoas
- Sem Legenda**
 1. Josaphat Marinho - Bahia
 2. Heribaldo Vieira - Sergipe

RESUMO

- Partido Social Democrático (PSD) - 22
 Partido Trabalhista Nacional (PTB) - 17
 União Democrática Nacional (UDN) - 15
 Partido Libertador (PL) - 2
 Partido Trabalhista Nacional (PTN) - 2
 Partido Social Progressista (PSP) - 2
 Partido Socialista Brasileiro (PSB) - 1
 Partido Republicano (PR) - 1
 Partido Democrata Cristão (PDC) - 1
 Movimento Trabalhista Renovador (MTR) - 1
 sem legenda 2

BLOCOS PARTIDARIOS

- Bloco parlamentar Independente**
 PSP - 2 Senadores
 PIN - 2 Senadores
 PSB - 1 Senador
 PR - 1 Senador
 MTR - 1 Senador
 PIX - 1 Senador
 Sem Legenda - 1 Senadores
 10 Senadores

LIDERANÇAS

- Lider do Governo: Daniel Krieger (UDN).
 Vice-Lider: mem de Sa

BLOCC PARLAMENTAR INDEPENDENTE

- Lider: Lino de Matos (PTN). Josephat Marinho (sem legenda)
 Vice-Lideres: Aarão Steinbruch (MTR). Miguel Couto (PSP). Arnon de Mello (PDC)

II - PARTIDOS

- PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO (PSD)**
 Lider: Filinto Müller
 Vice Lideres: Wilson Gonçalves, Sigfredo Pacheco, Walfredo Gurgel
- PARTIDO LIBERTADOR (PL)**
 Lider: Mem de Sa
 Vice-Lider: Aloysio de Carvalho
- PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA (PSP)**
 Lider: Miguel Couto
 Vice-Lider: Raul Ghuberti
- PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (PTN)**
 Lider: Lino de Matos
 Vice-Lider: Cattete Pinheiro
- III - Partidos de n. só Representante**
 MOVIMENTO TRABALHISTA RENOVADOR (MTR)
 Representante: Aarão Steinbruch
- PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO (PDC)**
 Representante: Arnon de Mello
- PARTIDO REPUBLICANO (PR)**
 Representante: Júlio Leite
- PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO (PSB)**
 Representante: Aurélio Vianna

AGRICULTURA

- Presidente - Senador José Ermirio (PTB)
 Vice Presidente - Senador Eugenio Barros (PSL)

COMPOSIÇÃO

- | | | |
|--|---------------------------|-----------|
| Titulares | PSD | Suplentes |
| Eugenio Barros | 1. Atílio Fontana | |
| José Feliciano | 2. Benedito Valladares | |
| Titulares | PTB | Suplentes |
| José Ermirio | 1. Melo Braga | |
| Dix-Huit Rosado | 2. Argemiro de Figueiredo | |
| Titulares | UDN | Suplentes |
| Lopes da Costa | 1. Daniel Krieger | |
| Antônio Carlos | 2. João Agripino | |
| Titulare | B.P.I. | Suplentes |
| Júlio Leite | Raul Ghuberti (PSP) | |
| Secretario - José Ney Dantas. | | |
| Reuniões - quintas-feiras, às 10 horas | | |

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente — Aronso Arinos (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares	Suplentes
Jefferson de Aguiar	1. Menezes Pimentel
Antônio Baibino	2. Leite Neto
Wilson Gonçalves	3. José Feliciano
Ruy Carneiro	4. Filinto Müller

PTB

Edmundo Levi	1. Argemiro de Figueiredo
Bezerra Neto	2. Melo Braga
Arthur Virgílio	3. Oscar Passos

UDN

Aloysio de Carvalho (PL)	1. Daniel Krieger
Afonso Arinos	2. João Agripino
Milton Campos (*)	3. Eurico Rezende

B.P.I.

Josaphat Marinho (sem legenda) Aarão Steinbruch (MTR),
Secretária: Maria Helena Bueno Brandão.
Reuniões — quartas-feiras, às 16 horas

DISTRITO FEDERAL

Presidente — Aurélio Vianna (PSB)
Vice-Presidente — Pedro Ludovico (PSD)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

PSD

Pedro Ludovico	1. José Feliciano
Filinto Müller	2. Walfredo Gurgel

PTB

Oscar Passos	1. Melo Braga
Edmundo Levi	2. Antônio Jucá

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Julieta Ribeiro dos Santos
Reuniões — quintas-feiras, às 16 horas

ECONOMIA

Presidente — Leite Neto (PSD)

Vice-Presidente — José Ermirio (PTB)

COMPOSIÇÃO

Titulares

Suplentes

PSD

Leite Neto	1. Jefferson de Aguiar
Atílio Fontana	2. Sigefredo Pacheco
José Feliciano	3. Sebastião Archer

PTB

José Ermirio	1. Bezerra Neto
Melo Braga	2. Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco	1. José Cândido
Lopes da Costa	2. Zacharias de Assumpção
Irineu Bornhausen	3. Mem de Sá (PL)

B.P.I.

Miguel Couto (PSP) Aurélio Vianna (PSB)
Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quintas-feiras, às 15,30

EDUCAÇÃO E CULTURA

Presidente — Menezes Pimentel (PSD)

Vice-Presidente — Padre Calazans (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Titulares	Suplentes
Menezes Pimentel	1. Benedito Valladares
Walfredo Gurgel	2. Sigefredo Pacheco

(*) Licenciado. Substituído pelo Sr. Eurico Rezende

PTB

1. Edmundo Levi
2. Vivaldo Lima

UDN

1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

B.P.I.

Josaphat Marinh. (Sem legenda) Lino de Mattos (PTN)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Quartas-feiras, às 16 horas

FINANÇAS

Presidente — Argemiro de Figueiredo (PTB)

Vice-Presidente — Daniel Krieger (UDN)

COMPOSIÇÃO

PSD

Suplentes

Titulares	Suplentes
Victorino Freire	1. Atílio Fontana
Lobão da Silveira	2. José Guimard
Sigefredo Pacheco	3. Eugênio Barros
Wilson Gonçalves	4. Menezes Pimentel
Leite Neto	5. Pedro Ludovico

PTB

Argemiro de Figueiredo	1. José Ermirio
Bezerra Neto	2. Edmundo Levi
Pessoa de Queiroz	3. Melo Braga
Antônio Jucá	4. Oscar Passos

UDN

Daniel Krieger	1. Milton Campos
Irineu Bornhausen	2. João Agripino
Eurico Rezende	3. Adolpho Franco

PL

Mem de Sá Aloysio de Carvalho

B.P.I.

Lino de Mattos (PTN) 1. Julio Leite (PR)
Aurélio Vianna (PSB) 2. Josaphat Marinho (S legenda)

Secretário — Cid Brügger

Reuniões — Quartas-feiras

INDUSTRIA E COMERCIO

Presidente — Senado José Feliciano (PSD)
Vice-Presidente — Senador Nelson Maculan (PTB)

COMPOSIÇÃO

PSD

Suplentes

Titulares	Suplentes
José Feliciano	Lobão da Silveira
Atílio Fontana	Sebastião Archer

PTB

Nelson Maculan	Vivaldo Lima
Barros de Carvalho	Oscar Passos

UDN

Adolpho Franco	Lopes da Costa
Irineu Bornhausen	Eurico Rezende

BPI

Aarão Steinbruch Rau Guberti
Secretária — Maria Helena Bueno Brandão
Reunião — Quintas-feiras, às 16,30 horas

LEGISLAÇÃO SOCIAL

Presidente — Vivaldo Lima (PTB)

Vice-Presidente — Walfredo Gurgel (PSD)

COMPOSIÇÃO

PSD

Suplentes

Titulares	Suplentes
Ruy Carneiro	1. Leite Neto
Walfredo Gurgel	2. José Guimard
Atílio Fontana	3. Sigefredo Pacheco
Eugênio Barros	4. Lobão da Silveira

PTB

Vivaldo Lima	1. Edmundo Levi
Antônio Jucá	2. Pessoa de Queiroz

UDN

Eurico Rezende	1. Lopes da Costa
Antônio Carlos	2. Zacharias de Assunção

B.P.I.

Aurélio Vianna (PSB) Aarão Steinbruch (MTR)
Secretária — Vera Alvarenga Mafra
Reuniões — Terças-feiras, às 15 horas

MINAS E ENERGIA

COMPOSIÇÃO

<p>Titulares Benedicto Valladares Jefferson de Aguiar</p> <p>Titulares José Ermirio Argemiro de Figueiredo</p> <p>Titulares João Agripino Antônio Carlos</p> <p>Titulares Josephat Marinho</p>	<p>Suplentes 1. Pedro Ludovico 2. Filinto Müller</p> <p>Suplentes 1. Nelson Maculan 2. Antônio Jucá</p> <p>Suplentes 1. José Cândido 2. Afonso Arinos</p> <p>Suplentes Júlio Leite</p>
--	--

POLICÃO DAS SECAS

Presidente — Rui Carneiro (PSD)
Vice-Presidente — Aurélio Vianna (PSB)

COMPOSIÇÃO

<p>Titulares Ruy Carneiro Sebastião Archer</p> <p>Titulares Dix-Huit Rosado Argemiro de Figueiredo</p> <p>Titulares João Agripino José Cândido</p> <p>Titulares Aurélio Vianna</p>	<p>Suplentes 1. Sigefredo Pacheco 2. Leite Neto</p> <p>Suplentes 1. Antônio Jucá 2. José Ermirio</p> <p>Suplentes 1. Lopes da Costa 2. Antônio Carlos</p> <p>Suplentes Júlio Leite (PR)</p>
--	---

Secretária — Aracy O'Reilly
Reuniões — Quarta-feira, às 16 horas

PROJETOS DO EXECUTIVO

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

Presidente — Senador João Agripino (UDN)
Vice-Presidente — Wilson Gonçalves (PSD)

COMPOSIÇÃO

<p>Titulares Leite Neto José Gulomard</p> <p>Titulares Mem de Sá</p> <p>Titulares Barros Carvalho Bezerra Neto</p> <p>Titulares Daniel Krieger</p> <p>Titulares Lino de Mattos</p>	<p>Suplentes Walfredo Gurgel José Feliciano Ruy Carneiro</p> <p>Suplentes Aloysio de Carvalho</p> <p>Suplentes Edmundo Levy Melo Braga</p> <p>Suplentes Antônio Carlos Adolpho Franco</p> <p>Suplentes Aurélio Vianna</p>
---	--

REDAÇÃO

Presidente — Dix-Huit Rosado (PTB)
Vice-Presidente — Antônio Carlos (UDN)

COMPOSIÇÃO

<p>Titulares Walfredo Gurgel Sebastião Archer</p> <p>Titulares Dix-Huit Rosado</p> <p>Titulares Antônio Carlos</p> <p>Titulares Júlio Leite (PR)</p>	<p>Suplentes 1. Lobão da Silveira 2. José Feliciano</p> <p>Suplentes Edmundo Levy</p> <p>Suplentes Eurico Rezende</p> <p>Suplentes Josephat Marinho (Sem legenda)</p>
--	---

RELAÇÕES EXTERIORES

Presidente — Benedito Valladares (PSD)
Vice-Presidente — Pessoa de Queiroz (PTR)

COMPOSIÇÃO

<p>Titulares Benedicto Valladares Filinto Müller Menezes Pimentel José Gulomard</p> <p>Titulares Pessoa de Queiroz Vivaldo Lima Oscar Passos</p> <p>Titulares Antônio Carlos José Cândido Rui Palmeira</p> <p>Titulares Aarão Steinbruch (MTR)</p>	<p>Suplentes 1. Ruy Carneiro 2. Leite Neto 3. Victorino Freire 4. Wilson Gonçalves</p> <p>Suplentes 1. Antônio Jucá 2. Argemiro de Figueiredo 3. Melo Braga</p> <p>Suplentes 1. Padre Calazans 2. João Agripino 3. Mem de Sá (PL)</p> <p>Suplentes Lino de Mattos (PTN)</p>
--	---

Secretário — João Batista Cartojon Branco
Reuniões — quinta-feira, às 18 horas

SAÚDE

Presidente — Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente — José Cândido

COMPOSIÇÃO

<p>Titulares Sigefredo Pacheco Pedro Ludovico</p> <p>Titulares Dix-Huit Rosado</p> <p>Titulares José Cândido</p> <p>Titulares Raul Giuberti (PSP)</p>	<p>Suplentes 1. Walfredo Gurgel 2. Eugênio Barros</p> <p>Suplentes Antônio Jucá</p> <p>Suplentes Lopes da Costa</p> <p>Suplentes Miguel Couto (PSP)</p>
---	---

Secretário — Eduardo Rui Barbosa
Reuniões — quinta-feira, às 16 horas

SEGURANÇA NACIONAL

Presidente — Zacharias de Assumpção (UDN)
Vice-Presidente — José Gulomard (PSD)

COMPOSIÇÃO

<p>Titulares José Gulomard Victorino Freire</p> <p>Titulares Silvestre Pericles Oscar Passos</p> <p>Titulares Irineu Bornhausen Zacharias de Assumpção</p> <p>Titulares Raul Giuberti (PSP)</p>	<p>Suplentes 1. Ruy Carneiro 2. Aurélio Fontana</p> <p>Suplentes 1. José Ermirio 2. Dix-Huit Rosado</p> <p>Suplentes 1. Adolpho Franco 2. Eurico Rezende</p> <p>Suplentes Aurélio Vianna</p>
---	--

Secretário — Alexandre Pfaender
Reuniões — quinta-feira, às 17 horas

SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Presidente — Aloysio de Carvalho (PL)
Vice-Presidente — Leite Neto (PSD)

COMPOSIÇÃO

<p>Titulares Leite Neto Filinto Müller</p> <p>Titulares Dix-Huit Rosado Silvestre Pericles</p> <p>Titulares Padre Calazans</p> <p>Titulares Aloysio de Carvalho</p> <p>Titulares Aarão Steinbruch (MTR)</p>	<p>Suplentes 1. Victorino Freire 2. Sigefredo Pacheco</p> <p>Suplentes 1. Melo Braga 2. Antônio Jucá</p> <p>Suplentes Antônio Carlos</p> <p>Suplentes Mem de Sá</p> <p>Suplentes Miguel Couto (PSP)</p>
--	--

Secretário — José Ney Dantas
Reuniões — terça-feira, às 15 horas

TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

COMPOSIÇÃO

<p>Titulares Eugênio Barros Wilson Gonçalves</p> <p>Titulares Bezerra Neto</p> <p>Titulares Lopes Costa</p> <p>Titulares Miguel Couto (PSP)</p>	<p>Suplentes 1. Jefferson de Aguiar 2. José Gulomard</p> <p>Suplentes Melo Braga</p> <p>Suplentes Irineu Bornhausen</p> <p>Suplentes Raul Giuberti (PSP)</p>
---	--

Secretário — Alexandre Pfaender
Reuniões — quarta-feira, às 16 horas

COMISSÕES ESPECIAIS

A) Para Revisão do Projeto que define e regula a PROTEÇÃO AO DIREITO DO AUTOR

Criada em virtude do Requerimento nº 480-62 do Sr. Senador Milton Campos, aprovado em 20 de janeiro de 1962.

Designada em 22 de novembro de 1962.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1963 em virtude do Requerimento número 193-62, aprovado em 12 de dezembro de 1962.

Completada em 4 de janeiro de 1963, com a designação dos Senhores Senadores Vasconcelos Torres e Edmundo Levi.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 198-63 do Sr. Senador Menezes Pimentel, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

- Gilberto Marinho - PSD.
Menezes Pimentel - PSD.
Heribaldo Vieira - UDN.
Milton Campos - UDN.
Vasconcelos Torres - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.

B) Para estudar a situação da CASA DA MOEDA

Criada em virtude do Requerimento nº 561-63 do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 14 de agosto de 1963. Designada em 28 de agosto de 1963.

Prorrogada até 14 de março de 1964 (90 dias) em virtude do Requerimento número 180-63, do Sr. Senador Jefferson de Aguiar, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (7) - Partidos

- Jefferson de Aguiar (Presidente) - PSD.
Wilson Gonçalves - PSD.
Arthur Virgílio - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
Eurico Rezende (Vice-Presidente) - UDN.
Josaphat Marinho - S/legenda.
Secretário: Oficial Legislativo, PL-6, J. B. Castejon Branco.

C) Para o estudo dos efeitos da INFLAÇÃO E DA POLÍTICA TRIBUTARIA E CAMBIAL SOBRE AS EMPRESAS PRIVADAS

Criada em virtude do Requerimento nº 531-63 do Sr. Senador Gouvea Vieira, aprovada na sessão de 2 de agosto de 1963.

Designada em 8 de agosto de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.161 de 1963 do Senador Atílio Fontana, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

- Atílio Fontana - Presidente - PSD.
José Feliciano - (Vice-Pr.) - PSD.
José Ermirio - Relator - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
Aurélio Vianna - PSD.
Secretária: Oficial Legislativo, PL-3, Julieta Ribeiro dos Santos.

D) Para estudo das causas que dificultam a PRODUÇÃO AGRO PECUÁRIA e suas repercussões negativas na exportação

Criada em virtude do Requerimento nº 389-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 20 de agosto de 1963.

Designada em 22 de agosto de 1963.

Prorrogada por 1 ano, em virtude do Requerimento nº 197-63 do Senhor Senador Sigefredo Pacheco, aprovado em 15 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

- José Feliciano - PSD.
Sigefredo Pacheco (Vice-Pr.) - PSD.
José Ermirio (Presidente) - PTB.
Lopes da Costa - UDN.
Aurélio Vianna (Relator) - PSD.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 2ª e 4ª feiras às 14 horas.

E) Para efetuar o levantamento da PRODUÇÃO MINERAL DO PAIS e estudar os meios capazes de possibilitar a sua industrialização

Criada em virtude do Requerimento nº 665-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 18 de setembro de 1963.

Designada em 19 de setembro de 1963.

Prorrogada em virtude do Requerimento nº 1.159-63, do Sr. Senador Milton Campos, aprovada na sessão de 10 de dezembro de 1963.

Membros (9) - Partidos

- José Feliciano - PSD.
Atílio Fontana - PSD.
Eugênio Barros - PSD.
José Ermirio (Relator) - PTB.
Bezerra Neto - PTB.
Melo Braga - PTB.
Lopes da Costa - UDN.
Milton Campos (Presidente) - UDN.
Júlio Leite (Vice-Pr.) - PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre Marques de Albuquerque Mello.
Reuniões: 5ª feiras às 16 horas.

F) Para estudar a situação dos TRANSPORTES MARÍTIMOS E FERROVIÁRIOS

Criada em virtude do Requerimento nº 752-63 do Sr. Senador José Ermirio, aprovado na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964, em virtude do Requerimento nº 1.162-63 do Sr. Senador Júlio Leite, aprovado em 10 de dezembro de 1962.

Membros (6) - Partidos

- Atílio Fontana - PSD.
Sigefredo Pacheco - PSD.
José Ermirio - PTB.
Erineu Bornhausen - UDN.
Júlio Leite - PR.
Secretário: Auxiliar Legislativo, PL-10, Alexandre M. de A. Mello.

G) Para o estudo da situação do CENTRO TÉCNICO DE AERONÁUTICA E DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE AERONÁUTICA, DE S. JOSÉ DOS CAMPOS

Criada em virtude do Requerimento nº 788-63 do Sr. Senador Padre Calazans, aprovada na sessão de 13 de novembro de 1963.

Designada em 13 de novembro de 1963.

Prorrogada até 15 de dezembro de 1964 em virtude do Requerimento número 1.158-63 do Sr. Senador Antônio Jucá, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros (5) - Partidos

- José Feliciano - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Antônio Jucá - PTB.
Padre Calazans - UDN.

H) Para o estudo das Mensagens do Poder Executivo referentes à REFORMA ADMINISTRATIVA

Criada por iniciativa da Câmara dos Deputados aprovada pelo Senado em 1.12.1963.

Membros (18) Partidos

- Senadores:
Wilson Gonçalves - PSD.
Leite Neto - PSD.
Sigefredo Pacheco - PSD.
Argemiro de Figueiredo - PTB.
Edmundo Levi - PTB.
Adolpho Franco - UDN.
João Agripino - UDN.
Aurélio Vianna - PSD.
Josaphat Marinho - Sem legenda.
Deputados:
Gustavo Capanema (Presidente) - PSD.
Aderbal Jurema - PSD.
Laerte Vieira - UDN (Substituído pelo deputado Arnaldo Nogueira).
Heitor Dias - UDN.
Doutor de Andrade - PTB.
Arnaldo Cerqueira - PSP.
Juarez Fávora - PDC.
Ewaldo Pinto - MTR.

I) Para, no prazo de três (3) meses, proceder ao estudo das proposições que digam respeito à participação dos trabalhadores nos lucros das empresas.

MEMBROS

- Senadores:
Bezerra Neto - Presidente.
Afinso Arinos - Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar - Relator.
Leite Neto.
Nelson Maculan.
Eurico Rezende.
Aurélio Vianna.
Secretária: Aracy O'Reilly de Souza.

COMISSÕES ESPECIAIS PARA O ESTUDO DE PROJETOS DE EMENDAS A CONSTITUIÇÃO

J) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/61

(QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DOS MAGISTRADOS)

Eleita em 27 de junho de 1961. Prorrogada: - até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 609-61, apr. em 14 de dezembro de 1961.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Requerimento 779-62, apr. em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Requerimento 1.138-63, apr. em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 15 de maio de 1963 e 23 de abril de 1963.

Membros (16) - Partidos

- Jefferson de Aguiar - PSD.
Lobão da Silveira (23 de abril de 1963) - PSD.
Ruy Carneiro - PSD.
Benedicto Valladares - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD.
Daniel Krueger - UDN.
Lopes da Costa (29 de outubro de 1962) - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente), Heribaldo Vieira - UDN.
Rui Palmeira - UDN.
Silvestre Pericles (23 de abril de 1963).
Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB.
Afonso Celso - PTB.
Nogueira da Gama - PTB.
Barros Carvalho - PTB.
Aloysio de Carvalho (Presidente) - PL.
Mem de Sá - PL.
Josaphat Marinho - S/legenda.

K) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/61

(QUE DISPÕE SOBRE AS MATERIAS DA COMPETENCIA PRIVATIVA DO SENADO INCLUINDO AS DE PROPOR A EXONERAÇÃO DOS CHEFES DE MISSÃO DIPLOMATICA PERMANENTE E APROVAR O ESTABELECIMENTO O ROMPIMENTO E O RESUMAMENTO DE RELAÇÕES DIPLOMATICAS COM PAISES ESTRANGEIROS).

Eleita em 4 de outubro de 1961.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 307-61, apr. em 14 de dezembro de 1961;

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Req. 1.139-63, apr. em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962 e 24 de abril de 1962.

Membros (16) - Partidos

- Menezes Pimentel - PSD.
Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - Presidente - PSD.
Lobão da Silveira - PSD.
Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD.
Guido Mondim (... de outubro de 1964) - PSD.
Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN.
Daniel Krueger - UDN.
Milton Campos (Vice-Presidente) - UDN.
Heribaldo Vieira - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Silvestre Pericles (... ..) - PTB.
Vivaldo Lima - PTB.
Amaut Siva (24 de abril de 1963) - PTB.
Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Relator - PTB.
Aloysio de Carvalho - PL.
Lino de Matos - PTN.

L) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/61

(SOBRE EXONERAÇÃO, POR PROPOSTA DO SENADO DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMATICA DE CARÁTER PERMANENTE).

Eleita em 5 de outubro de 1961.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962 pelo Requerimento 608-61, aprovado em 14 de janeiro de 1961;

- até 16 de janeiro de 1963 pelo Reque... 181-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 16 de janeiro de 1964 pelo Reque... 144-63 aprovada em 10 de dezembro de 1963.

- completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963.

Membrós (16) - Partidos

Menezes Pimentel - PSD

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963)

- Presidente - PSD

Lobão da Silveira - PSD

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD

Daniel Krieger - UDN

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira (Vice-Presidente) - UDN

Lopes da Costa - UDN

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1962) - Relator - PTB

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PTB

Anaurly Silva (23 de abril de 1964) - PTB

Vivaldo Lima - PTB

Aloysio de Carvalho - PL

Lino de Matos - PTN

11) Projeto de Emenda à Constituição nº 9/61

(QUE MODIFICA O REGIME DE DISCRIMINAÇÃO DAS RENDAS)

Eleita em 20 de novembro de 1961.

Prorrogada.

- até 16 de dezembro de 1962 pelo Reque... 800-61 aprovada em 14 de dezembro de 1961.

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Reque... 182-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Reque... 144-63 aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Membrós (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar (23 de abril de 1963) - PSD

Menezes Pimentel - PSD

Franca Muiher - PSD

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD

Ruy Carneiro (23 de abril de 1963) - PSD

Daniel Krieger (Relator) - UDN

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira - UDN

Ruy Carneiro - UDN

Anaurly Silva - 23 de abril de 1964 - PTB

Barros Carvalho - PTB

Aguiar de Figueiredo - PTB

Bezerra Neto (23 de abril de 1963) - PTB

Aloysio de Carvalho - PL

Lino de Matos - PN

4) Projeto de Emenda à Constituição nº 10/61

APLICAÇÃO DAS COTAS DE IMPOSTOS DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 28 de dezembro de 1962

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Reque... 183-63 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Reque... 142-63 aprovada em 10 de outubro de 1963.

Completada em 30 de março de 1962, 29 de outubro de 1962 e 3 de abril de 1963.

Membrós (16) - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD

Ruy Carneiro - PSD

Lobão da Silveira - PSD

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira - UDN

Lopes da Costa - UDN

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB

Nogueira da Gama - PTB

Barros Carvalho - PTB

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - S. Reg

Aloysio de Carvalho - PL

Lino de Matos - PTN

6) Projeto de Emenda à Constituição nº 11/61

(CRIAÇÃO DE NOVOS MUNICÍPIOS)

Eleita em 28 de março de 1961.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Reque... 194-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Reque... 143-63 aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 29 de outubro de 1962, 23 de abril de 1963 e 22 de junho de 1963

Membrós - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD

Ruy Carneiro - PSD

Lobão da Silveira - PSD

Guido Mondim (29 de outubro de 1962) - PSD

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira - UDN

Lopes da Costa - UDN

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB

Nogueira da Gama - PTB

Barros Carvalho - PTB

Aloysio de Carvalho - PL

Miguel Couto - PSP

Dante Pinheiro (23 de abril de 1963) - PTN

P) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/62

(OBRIGATORIEDADE DE CONCURSO PARA INVESTIDURA EM CARGO INICIAL DE CARREIRA E PROIBIÇÃO DE NOMEAÇÕES INTERINAS).

Eleita em 10 de maio de 1962.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1962, pelo Reque... 184-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Reque... 144-63 aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membrós - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD

Ruy Carneiro - PS

Menezes Pimentel - PSD

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira - UDN

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN

João Agripino (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN

Daniel Krieger - UDN

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB

Nogueira da Gama - PTB

Barros Carvalho - PTB

Aloysio de Carvalho - PL

Aurélio Vianna (23 de abril de 1963) - Relator - PSB

Q) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/62

(INSTITUI NOVA DISCRIMINAÇÃO DE RENDAS EM FAVOR DOS MUNICÍPIOS).

Eleita em 23 de maio de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Reque... 186-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962;

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Reque... 145-63 aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membrós - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD

Ruy Carneiro - PSD

Lobão da Silveira - PSD

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - UDN

Menezes Pimentel - PSD

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Relator - UDN

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB

Nogueira da Gama - PTB

Barros Carvalho - PTB

Aloysio de Carvalho - PL

Lino de Matos - PTN

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN

Daniel Krieger - UDN

R) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/62

(AUTORIZA O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL A FIXAR DATA PARA A REALIZAÇÃO DO PLEBISCITO PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 - ATO ADICIONAL).

Eleita em 10 de julho de 1962.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Reque... 187-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962.

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Reque... 148-63 aprovada em 11 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membrós - Partidos

Jefferson de Aguiar - PS

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD

Ruy Carneiro - PSD

Lobão da Silveira - PSD

Menezes Pimentel - PSD

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira - UDN

João Agripino (23 de abril de 1963) - UDN

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN

Daniel Krieger - UDN

Silvestre Pericles (23 de abril de 1963) - PTB

Nogueira da Gama - PTB

Barros Carvalho - PTB

Mem de Sá - PL

Aarão Steinbruch - MTR

S) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/62

(DISPÕE SOBRE A ENTREGA AO MUNICÍPIOS DE 30% DA ARRECADUÇÃO DOS ESTADOS QUANDO EXCEDER AS RENDAS MUNICIPAIS).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

- até 16 de dezembro de 1963 pelo Reque... 147-63 aprovada em 12 de dezembro de 1962;

- até 16 de dezembro de 1964 pelo Reque... 147-63 aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membrós - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD

Ruy Carneiro - PSD

Lobão da Silveira - PSD

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD

Leite Neto (23 de abril de 1963) - PSD

Menezes Pimentel - Presidente

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira - UDN

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN

Daniel Krieger - UDN

Vaga do Senador Pinto Ferreira

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - UDN

(23 de abril de 1963) - PTB

Nogueira da Gama - PTB

Barros Carvalho - PTB

Mem de Sá - PL

Miguel Couto (23 de abril de 1963) - PSP

T) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/62

(AUMENTA PARA QUATRO O NÚMERO DE REPRESENTANTES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL NO SENADO).

Eleita em 13 de setembro de 1962.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Reque... 190-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Reque... 148-63 aprovada em 16 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membrós - Partidos

Jefferson de Aguiar - PSD

Ruy Carneiro - PSD

Lobão da Silveira - Relator - PSD

Wilson Gonçalves (23 de abril de 1963) - PSD

Menezes Pimentel - PSD

Milton Campos - UDN

Heribaldo Vieira - UDN

Josaphat Marinho (23 de abril de 1963) - UDN

Daniel Krieger - UDN

Eurico Rezende (23 de abril de 1963) - Vice-Presidente - UDN

Vaga do Senador Pinto Ferreira (23 de abril de 1963) - Presidente - PTB

Nogueira da Gama - PTB

Barros Carvalho - PTB

Mem de Sá - PL

Julio Leite (23 de abril de 1963) - PR

U) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/62

(REVOGA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 4 QUE INSTITUIU O SISTEMA PARLAMENTAR DE GOVERNO E O ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 18 DE SETEMBRO DE 1946).

Eleita em 8 de dezembro de 1962.

Prorrogada:

- até 15 de dezembro de 1963 pelo Reque... 191-62 aprovada em 12 de dezembro de 1962;

- até 15 de dezembro de 1964 pelo Reque... 149-63 aprovada em 10 de dezembro de 1963.

Completada em 23 de abril de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Pedro Ludovico - PSD
 Wilson Gonçalves (23.4.63) - PSD

PSD
 Benedito Valladares - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Milton Campos - UDN
 Heribaldo Vieira - UDN
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 João Agripino (23.4.63) - UDN
 Amaury Silva (23.4.63) - PTB
 Nogueira da Gama - PTB
 Barros Carvalho - PTB
 Mem de Sá - PL
 Raul Gluberti - PSP

V) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/63

(TRABALHO DE MULHERES E MENORES E TRABALHO EM INDUSTRIAS INSALUBRES).

Designada em 23.4.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.150-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - Vice-Presidente - PTB

PSD
 Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB

Silvestre Péricles - PTB
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
 Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Aloysio de Carvalho - PL

W) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/63

(DIREITO DE PROPRIEDADE)

Designada em 23.4.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.151-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - Presidente - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Heribaldo Vieira - Vice-Presidente - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 ... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Arthur Virgílio - PTN
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
 Milton Campos - Relator - UDN
 João Agripino - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Aloysio de Carvalho - PL

X) Projeto de Emenda à Constituição nº 3/63

(DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL E MATÉRIA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO SENADO).

Designada em 2.6.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento 1.152-63, aprovado em 10 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD

Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 ... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB

... Vaga do Senador Eduardo Catalão (Vice-Presidente) - PTB
 ... Vaga do Senador Eduardo Amaral - PTB

Eurico Rezende - Presidente - UDN
 Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda

Y) Projeto de Emenda à Constituição nº 4/63

(CONCEDE IMUNIDADES AOS VEREADORES)

Designada em 20.5.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.153-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 ... Vaga do Senador Pinto Ferreira - PTB

Silvestre Péricles - PTB
 Adalberto Sena - PTB
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 João Agripino - UDN

Z) Projeto de Emenda à Constituição nº 5/63

(DISPÕE SOBRE O IMPOSTO DE VENDAS E CONSIGNAÇÕES)

Designada em 31.5.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.154-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Lobão da Silveira - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Menezes Pimentel - PSD
 Leite Neto - PSD
 Amaury Silva - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 ... Vaga do Senador Humberto Neder - PTB

Argemiro de Figueiredo - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Josaphat Marinho - Sem Legenda

Z-1) Projeto de Emenda à Constituição nº 6/63

(INELEGIBILIDADE)

Designada em 2.10.63
 Prorrogado até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 José Feliciano - PSD
 Walfredo Gurgel - PSD
 Argemiro de Figueiredo - PL
 Bezerra Neto - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Edmund Leal - PTB
 Eurico Rezende - UDN

Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - UDN
 Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Raul Gluberti - PSP
 José Leite - PR

Z-2) Projeto de Emenda à Constituição nº 7/63

(TRANSFERENCIA PARA A RESERVA DO MILITAR DA ATIVA QUE SE CANDIDATAR A CARGO ELETIVO).

Designada em 2.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.156-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 José Feliciano - PSD
 Walfredo Gurgel - PSD
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Bezerra Neto - PTB
 Silvestre Péricles - PTB
 Edmund Leal - PTB
 Eurico Rezende - UDN
 Milton Campos - UDN
 Aloysio de Carvalho - PL
 Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda
 Júlio Leite - PR

Z-3) Projeto de Emenda à Constituição nº 8/63

(AUTONOMIA DOS MUNICIPIOS)

Designada em 22.10.63
 Prorrogada até 15.12.64 pelo Requerimento número 1.157-63, aprovado em 10.12.63.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Ruy Carneiro - PSD
 José Feliciano - PSD
 Wilson Gonçalves - PSD
 Bezerra Neto - PTB
 Edmund Leal - PTB
 Argemiro de Figueiredo - PTB
 Melo Braga - PTB
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
 Aloysio de Carvalho - UDN
 Afonso Arinos - UDN
 Josaphat Marinho - Relator - Sem Legenda
 Aurélio Vianna - PTB
 Júlio Leite - PR

Z-4) Projeto de Emenda à Constituição nº 1/64

(Eleição automática do Vice-Presidente com o Presidente da República).

Designada em 26.2.1964
 Jefferson de Aguiar (PSD),
 Ruy Carneiro (PSD),
 Lobão da Silveira (PSD),
 Wilson Gonçalves (PSD),
 José Feliciano (PSD),
 Bezerra Neto (PTB),
 Arthur Virgílio (PTB),
 Antônio Jucá (PTB),
 Oscar Passos (PTB),
 Antônio Carlos (UDN),
 Aloysio de Carvalho (PL),
 Eurico Rezende (UDN),
 Milton Campos (UDN),
 Josaphat Marinho (BPI),
 Júlio Leite (BPI),
 Aurélio Vianna (BPI).

Z-5) Projeto de Emenda à Constituição nº 2/64

(Da nova redação à alínea a, do art. 101 e al item IX do art. 124 da Constituição Federal a fim de estabelecer que sejam processados e julgados, nos crimes comuns: - os membros do Congresso Nacional, pelo Supremo Tribunal Federal; - os membros das Assembleias Legislativas, pelos Tribunais de Justiça).

Designada em 25.5.1964
 Jefferson de Aguiar (PSD),
 Antônio Balbino (PSD),
 Wilson Gonçalves (PSD),
 Ruy Carneiro (PSD),
 Menezes Pimentel (PSD),
 Edmund Leal (PTB),
 Bezerra Neto (PTB),
 Arthur Virgílio (PTB),
 Oscar Passos (PTB),
 Afonso Arinos (UDN),
 Milton Campos (UDN),
 Eurico Rezende (UDN),
 Aloysio de Carvalho (PL),
 Josaphat Marinho (BPI),
 Aurélio Vianna (BPI),
 Aarão Steinbruch (BPI).

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

CRIADAS DE ACORDO COM O ART. 53 DA CONSTITUIÇÃO E O ART. 149, ALÍNEA A DO REGIMENTO INTERNO

1ª) Para apurar a aquisição, pelo Governo Federal, dos acervos de concessionárias de serviços públicos e a importação de chapas de aço para a Cia Siderúrgica Nacional.

Criada pela Resolução número 11, de 1963, assinada pelo Senhor Nelson Maculan e mais 28 Senhores Senadores (apresentada em 30 de maio de 1963).

Designada em 31 de maio de 1963
 Prazo - 120 dias, até 28 de setembro de 1963

Prorrogada.
 - Por mais 120 dias em virtude da aprovação do Requerimento número 656-63 do Senhor Senador João Agripino na sessão de 18 de setembro de 1963 (21 horas).
 - Por mais um ano em virtude da aprovação do Requerimento número 1.173-63, do Senhor Senador Leite Neto, na sessão de 12 de dezembro de 1963.

Membros - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Leite Neto (Presidente) - PSD
 Nelson Maculan - PTB
 João Agripino (Relator) - UDN
 Josaphat Marinho - Sem Legenda

2ª) Para apurar fatos apontados da tribuna do Senado e outros, relacionados com irregularidades graves e corrupção no Departamento de Correios e Telégrafos

Criada pela Resolução número 32 de 1963, assinada pelo Senhor Jefferson de Aguiar e mais 33 Senhores Senadores (apresentada na sessão de 30 de outubro de 1963).

Prazo - até o fim da sessão legislativa de 1963
 Prorrogação por 90 dias (até 15 de março de 1964) em virtude do Requerimento número 1.163-63 do Senhor Senador Wilson Gonçalves aprovado na sessão de 10 de dezembro de 1963 (21.30)

Designação em 6 de dezembro de 1963

Membros (11) - Partidos
 Jefferson de Aguiar - PSD
 Leite Neto - PSD
 Arthur Pontana - PSD
 Wilson Gonçalves - Presidente - PSD
 Arthur Virgílio - PTB
 Bezerra Neto (11.63) - Vice-Presidente - PTB
 Melo Braga - PTB
 João Agripino - UDN
 Daniel Krieger - UDN
 Eurico Rezende (23.4.63) - UDN
 Aurélio Vianna - PSB
 Secretário Auxiliar Legislativo - PL-9
 Ney Passos - Danças
 Lobão da Silveira - PSD

ATA DAS COMISSÕES

— Pelo arquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 164-63 — Altera enquadramento dos Desenhistas, Cartógrafos e funções correlatas do Serviço Público Federal e Autárquico.

— Pela anexação ao Projeto de Lei da Câmara nº 75-64 (Institui o sistema para promover a construção de habitações de interesse social) do Projeto de Lei do Senado nº 80-63 — Dispõe sobre a criação, em cada órgão da administração centralizada ou autárquica do Poder Executivo Federal, do Fundo Social Habitacional.

— Pela rejeição das emendas apresentadas em plenário ao Projeto de Resolução nº 20-64 — Dispõe sobre a Carreira de Auxiliar Legislativo do Quadro do Pessoal da Secretaria do Senado Federal.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados, com exceção do Projeto de Resolução

nº 20-64, que teve voto contrário do Senador Jefferson de Aguiar, que vota pelo Projeto com as emendas.

Pelo Senador Jefferson de Aguiar

— Pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 31-63 — Dá o nome de «Rodovia Teófilo Otoniz» à Estrada Rio-Bahia (BR-4); do Projeto de Lei do Senado nº 40-63 — Estabelece novos valores para as multas pelo descumprimento por parte dos empregadores das leis trabalhistas; do Projeto de Lei do Senado nº 31-64 — Dispõe sobre equiparação ao crime de contrabando ou descaminho o deslocamento de café para destino diferente ao autorizado pelo Instituto Brasileiro do Café.

— Pela aprovação com Projeto de Resolução dos Ofícios do Supremo Tri-

bunal Federal us. 179-F 58 (4) e 193-P de 1958 (1).

— Pela rejeição do Projeto de Lei do Senado nº 170-63 — Concede aposentadoria integral, aos 25 anos de serviço a todos os trabalhadores marítimos que executam trabalho com risco de vida e saúde.

— Pelo arquivamento do Projeto de Resolução nº 26-64 — Nomeia José Roberto do Amaral Furlan para o cargo de Almojarife.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições são aprovados.

Pelo Senador Ruy Carneiro

— Pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 36-64 — Aprova a Convenção relativa ao exame médico dos pescadores (nº 113) concluída em

1959, em Genebra, durante a XI Sessão da Conferência Internacional Trabalho; do Projeto de Decreto Legislativo nº 37-64 — Ratifica nos termos do art. 66 inciso I, da Constituição Federal, a Convenção relativa às condições de emprego dos trabalhadores fazendeiros, concluída em Genebra, 1958, por ocasião da XLII Sessão Conferência do Trabalho, ressalva os arts. 15 e 20, itens 8 e 3 cuja ratificação é derrogada com fundamento na autorização da própria Convenção; do Projeto de Lei do Senado nº 162-63 Dispõe sobre a supressão gradativa importações de trigo estrangeiro.

Submetidos os pareceres à discussão e votação sem restrições são aprovados.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente.